

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade.
- Sustentabilidade

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação na modalidade pregão eletrônico, modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), incluindo os serviços de implantação, repasse de conhecimento, suporte técnico, sustentação e operação da solução, e serviços técnicos especializados, para atender as necessidades do Banco da Amazônia, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, **conforme especificações do termo de referência** e condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL: A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **27/02/2026** no site www.compras.gov.br e a sessão pública ocorrerá as **10h00** do dia **19/03/2026**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE **27/02/2026**.

1. No site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br); ou,
2. No Banco da Amazônia: Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém – Pará, nos horários de 08h00 as 18h00

Belém, PA, 27 de fevereiro de 2026.

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -
GECOG

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
(SIASG: 179007)

Diretoria Corporativa
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos
Coordenadoria de Processos Licitatórios

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2026/005**, torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação na modalidade pregão eletrônico, modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global** para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), incluindo os serviços de implantação, repasse de conhecimento, suporte técnico, sustentação e operação da solução, e serviços técnicos especializados, para atender as necessidades do Banco da Amazônia, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, **conforme especificações do termo de referência** e condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública de abertura: 19/03/2026.

Horário: 10h (horário de Brasília-DF).

Local: www.gov.br/compras.

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço Global.

Forma de adjudicação: Global.

Regime de execução: Prestação continuada.

Garantia contratual: 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

Participação exclusiva de ME/EPP: Não.

Participação de consórcio: Sim.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), incluindo os serviços de implantação, repasse de conhecimento, suporte técnico, sustentação e operação da solução, e serviços técnicos especializados, para atender as necessidades do Banco da Amazônia, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

2.2. O objeto é constituído por um lote único, formado por 9 itens que compõem a solução, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Subscrição anual de componente de gestão e governança de conformidade com a LGPD	Subscrição Anual	1
2	Subscrição anual de componente de descoberta de dados estruturados e não estruturados	Subscrição Anual	1
3	Subscrição anual de componente para anonimização de dados	Subscrição Anual	1
4	Subscrição anual de componente de Análise de Alinhamento Organizacional e Conformidade com Diretrizes Institucionais	Subscrição Anual	1
5	Subscrição anual de componente de conscientização e treinamento em segurança e privacidade	Subscrição Anual	1
6	Serviço de implantação	Serviço	1
7	Serviço de repasse de conhecimento	Serviço	1
8	Serviço de suporte, operação e sustentação	Mensal	60
9	Serviço Técnico Especializado em Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	Hora	4000

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia:

ITEM	RUBRICAS
1	82.117-9 - DESPESAS DE PROC DADOS_GESTÃO PRIVAC PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados:

5.1.1. qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016; que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

b) impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016; declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

c) proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.2. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.3. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

5.5. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

6.2. A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com as seguintes fases e procedimento:

- a) publicação do Edital;
- b) credenciamento no sistema de licitações;
- c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- f) apresentação de propostas e lances;
- g) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- h) negociação;
- i) julgamento;
- j) Prova de Conceito;
- k) habilitação;
- l) declaração de vencedor;
- m) interposição de recurso;
- n) adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail de licitacoes@basa.com.br.

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá

remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no **sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.3. Somente terão validade, esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.5. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

9.3. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.3.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.3.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3.3. No sistema, deverá ser cotado preço unitário, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.3.4. Apesar de no item anterior informar da forma de cadastramento do preço da proposta no sistema, quando do envio da proposta formal solicitada pelo Pregoeiro, o licitante deverá informar o preço global de acordo com o modelo do ANEXO II (CARTA PROPOSTA)

9.3.5. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.3.6. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.3.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública e apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

10.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.6. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

10.3.7. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.4. Na etapa competitiva, o procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.5. A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.2. prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.5.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor preço Global**, considerando o valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 65 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Esta licitação, não terá tratamento diferenciado para as Micro e Pequenas empresas, com base no Art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- b) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

13.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, sua proposta final devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **www.gov.br/compras**, em que deve constar, conforme o caso:

- a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- b) composição dos custos unitários; e
- c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados as seguintes declarações:

13.2.1. Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

13.2.2. Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

13.2.3. Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”);

13.3. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações

técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.4.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.4.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.4.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.4.4. O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.4.5. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.5.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.5.2. O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.5.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.5.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.5.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.5.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá

conceder novo prazo para novas correções.

13.6. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.6.1 O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.6.2 O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.7. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação das amostras ou Prova de conceito, conforme regras estabelecidas no ANEXO I-C e caso aprovada, serão solicitados os documentos de habilitação.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.

14.2 O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas prorrogável por decisão do Pregoeiro, por meio do SICAF ou por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

14.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3 Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

14.3.1 Consulta ao SICAF, com vistas a verificação da composição societária do licitante, de modo a verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

14.3.2 portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

14.3.2.1 Lista de inidôneos do TCU;

14.3.2.2 CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.3.2.3 CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

14.4 A Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.6 Caso os resultados das consultas previstas no item 14.14 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

14.6.1 habilitação jurídica;

14.6.2 qualificação técnica;

14.6.3 capacidade econômica e financeira;

14.6.4 regularidade fiscal e trabalhista;

14.7 A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios dar-se-á em conformidade com as seguintes fases:

14.7.1 habilitação parcial pelo SICAF;

14.7.2 análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro, na forma deste edital.

14.8 A Habilitação parcial pelo sistema SICAF será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

14.9 a hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

14.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro na forma do item 13.1.

14.11 de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.14 A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar conforme o caso:

14.14.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

14.14.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.14.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

14.14.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

14.14.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;

14.14.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.15 A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar:

14.15.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

14.15.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.15.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.15.3.1. Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

14.15.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal mediante apresentação de certidão negativa de débitos fiscais ou

Certidão Positiva de débitos fiscais com Efeito de Negativa, respectivamente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16 A habilitação técnica consistirá na apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que atestem a prestação dos serviços, conforme o item 25 do Anexo I – Termo de Referência, no item “DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, além dos documentos descritos no item.

14.16.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito as seguintes características mínimas:

- a) comprovar a execução satisfatória do fornecimento de licenças do componente de gestão e governança de conformidade com a LGPD e do componente de descoberta de dados estruturados e não estruturados.
- b) comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na execução dos serviços contínuos de suporte técnico relacionado a solução ofertada, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos; e
- c) descrever as principais características dos serviços, comprovando que a CONTRATADA executa ou executou o objeto da contratação, conforme descrito na tabela do item 01 do Termo de Referência.

14.16.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

14.16.3 Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

14.16.4 O atestado de capacidade deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

14.16.5 Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.16.6 Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

14.16.7 Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

14.16.8 Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica

apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

- 14.16.9** caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências
- 14.16.10** atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- 14.16.11** caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos
- 14.16.12** especializados de natureza predominantemente intelectual.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATADA

14.17 A comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional será exigida após a assinatura do contrato. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, a documentação comprobatória referente à disponibilidade dos profissionais indicados na tabela abaixo:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CERTIFICAÇÕES
01 Gerente de Projeto	Responsável pela gestão do projeto, incluindo gestão da equipe, recursos, desenvolvimento dos planos de projeto, comunicação, acompanhamento e validação de pacotes de trabalho.	Curso superior em TI ou área correlata.	5 anos em gestão de projetos.	PMP (Project Management Professional) <u>ou</u> Pós-graduação em Gestão de Projetos.
Pelo menos 01 Especialista em Privacidade de Dados	Coordenação das atividades do projeto, diagnóstico, avaliação, mapeamento de processos de tratamento de dados, documentação, mapeamento de riscos à privacidade e elaboração de relatório de impacto.	Curso superior em TI ou área correlata.	3 anos em privacidade de dados e projetos de adequação à LGPD.	Certificação EXIN Certified Data Protection Officer ou IAPP Certified Information Privacy Manager.
Pelo menos 01 Especialista em Mapeamento de Dados	Mapeamento de fluxos de tratamento de dados, identificação de GAPs, recomendações e ações, documentação dos processos e atividades levantados.	Curso superior em TI ou área correlata.	3 anos em mapeamento de dados em projetos de adequação à LGPD.	Certificação EXIN Certified Data Protection Officer ou IAPP Certified Information Privacy Manager.
Pelo menos 01 Especialista / Analista Jurídico	Análises técnicas de contratos e bases legais para finalidades de tratamento, papéis e responsabilidades do	Curso superior em Direito e registro na OAB.	3 anos em adequação à LGPD e apoio a Encarregados de	Certificação EXIN Certified Data Protection Officer ou IAPP Certified

	encarregado e outras atividades no escopo do projeto.		Dados (DPO).	Information Privacy Manager.
Pelo menos 01 Especialista em Segurança da Informação	Identificação e classificação de ativos de informação, análise de vulnerabilidades, condução de análise de riscos, resposta a incidentes, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados.	Curso superior em TI ou área correlata.	5 anos nas áreas de segurança e privacidade de dados, e gestão de riscos.	Certificação Information Security Foundation based on ISO IEC 27001.

Tabela 1 - Qualificação Profissional da Equipe da Contratada

14.17.1 A apresentação da documentação deverá incluir currículos e comprovantes de formação e certificações, conforme descrito nas atribuições de cada cargo. O não cumprimento desta exigência dentro do prazo estabelecido poderá sujeitar a empresa contratada às sanções administrativas previstas no contrato.

14.17.2 Os profissionais indicados deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato para a execução dos serviços. A substituição de qualquer profissional indicado somente será permitida mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo o substituto atender aos mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos para o cargo.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.18 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

14.18.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

14.18.2 certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

14.19 O proponente deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.20 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.21 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.22 Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

- 14.22.1** Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);
- 14.22.2** Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;
- 14.22.3** Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;
- 14.22.4** Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

14.23 O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes, e ainda apresentar:

- 14.23.1** Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- 14.23.2** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.24 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

14.25 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas, na forma da lei, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:

- 14.25.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 14.25.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.26** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.27** O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:
- 14.27.1** consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- 14.27.2** o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- 14.27.3** o Pregoeiro, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- 14.27.4** o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- 14.27.5** se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.
- 14.28** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, consequentemente, declarado vencedor.
- 14.29** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.30 Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15 RECURSOS

15.1 O processo licitatório, de que trata o presente edital, terá fase recursal única, a qual transcorrerá com o encerramento da fase de habilitação, atendidas as demais condições definidas neste item.

15.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 30 minutos, de forma imediata após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

15.2.1 A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

15.2.2 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.2.3 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

15.2.4 O licitante recorrente enviará no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema eletrônico, contado da data final do prazo do recorrente.

15.3 O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.4 Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 03 (três) dias úteis, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a)** se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

- b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.4.1 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial www.compras.gov.br/compras

15.4.2 Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do item anterior, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

16.1.1 houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

16.1.2 ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

16.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 14.27, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.1.1 O vício de legalidade será convalidado se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

17.1.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.1.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (ANEXO VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

18.2 O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

18.3 O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de **Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD)**, sendo que caso a CONTRATADA apresente restrições nas referidas listas, tal restrição será encaminhada ao Comitê Antifraude e Anticorrupção (CAFRA) para deliberação sobre a contratação;

18.4 Consulta ao CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) sendo que o proponente adjudicante não deve ter existência de registro nesse Cadastro, sob pena de não ser contratado, considerando que é fator impeditivo para contratação, observada a Lei nº 10.522 de 2024, alterada pela Lei nº 14.973 de 2024

18.4.1 Para efetivação do respectivo instrumento de contrato, a assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

18.5 Como condição da assinatura do instrumento contratual:

18.5.1 o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

18.5.2 será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução, se houver, do contrato que será prestado;

18.5.3 deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no ANEXO I do Termo de Referência, e Anexo VI Minuta do Contrato.

18.6 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6.1 Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem

de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

- 18.7** O contrato a ser celebrado entre o Banco da Amazônia e o licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Banco da Amazônia e pelos preceitos do direito privado.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- c) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- 19.2** O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

- 19.3** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

- 19.4** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 19.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

- 19.6** O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

- 19.7** Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

- 19.8** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

- 20.1** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c)** afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

20.2 A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b)** publicação extraordinária da decisão condenatória.

20.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

20.3.1 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.3.2 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

20.3.2.1 em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

20.3.2.2 em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

20.3.2.3 no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

- 20.3.3** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 20.4** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.
- 20.4.1** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.
- 20.4.2** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.
- 20.4.3** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.
- 20.4.4** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.
- 20.4.5** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações.
- 20.5** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 20.6** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

21.2 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

21.3 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

21.5 No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

21.6 O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail **licitacoes@basa.com.br**.

21.7 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A – REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS ADQUIRIDOS
ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO
ANEXO I-C – ROTEIRO DO TESTE DE AMOSTRA
ANEXO I-D – CATÁLOGO DE SERVIÇOS
ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA
ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
ANEXO IX – CLAUSULAS DE LGPD
ANEXO X – MATRIZ DE RISCO

21.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém, PA, 27 de fevereiro de 2026.

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão
de Administração de Contratos - GECOG

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), incluindo os serviços de implantação, repasse de conhecimento, suporte técnico, sustentação e operação da solução, e serviços técnicos especializados, para atender as necessidades do Banco da Amazônia, nos termos da Lei 13.303/2016 e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto é constituído por um lote único, formado por 9 itens que compõem a solução, conforme tabela abaixo e o julgamento será pelo menor preço global:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Subscrição anual de componente de gestão e governança de conformidade com a LGPD	Subscrição Anual	1
2	Subscrição anual de componente de descoberta de dados estruturados e não estruturados	Subscrição Anual	1
3	Subscrição anual de componente para anonimização de dados	Subscrição Anual	1
4	Subscrição anual de componente de Análise de Alinhamento Organizacional e Conformidade com Diretrizes Institucionais	Subscrição Anual	1
5	Subscrição anual de componente de conscientização e treinamento em segurança e privacidade	Subscrição Anual	1
6	Serviço de implantação	Serviço	1
7	Serviço de repasse de conhecimento	Serviço	1
8	Serviço de suporte, operação e sustentação	Mensal	60
9	Serviço Técnico Especializado em Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	Hora	4000

2.2. Trata-se o objeto de serviços de natureza comum, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Os itens constantes do objeto estão enquadrados como solução de TIC.

2.3. A contratação prevista será de natureza continuada, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e prolongada, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades da instituição, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.4. Os serviços que compõem o objeto licitado são de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto, tornaria a contratação menos econômica, menos eficaz e mais complexa, além de impossibilitar uma execução satisfatória.

2.5. A solução permitirá ao BASA implementar as adequações necessárias, aplicar controles internos adequados e monitorar continuamente a conformidade, em alinhamento com a LGPD e as políticas de segurança que são exigidas pelo Banco Central às instituições financeiras.

2.6. A solução compreende o fornecimento de software, com serviços de implantação, customização, parametrização, suporte técnico e atualizações, além de serviços técnicos especializados atrelados à disponibilização, funcionalidade e uso da solução pelos usuários do BASA, conforme especificações e condições definidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

2.7. O objeto prevê a manutenção corretiva, legal, adaptativa, atualização de versões, suporte técnico pelo prazo de vigência contratual, após customização/implementação da solução em produção.

2.8. A definição dos quantitativos da contratação baseou-se no ambiente tecnológico e no volume de dados e usuários que serão atendidos com a contratação da solução. Desta forma, buscou-se definir para cada item do objeto, métricas e quantidades que estejam adequadas às necessidades do BASA e os requisitos necessários de implementação e adequação à LGPD e demais regras regulatórias.

2.9. A definição também se baseou em contratações similares de outras instituições públicas que possuem as mesmas necessidades de conformidade impostas pela LGPD e normas de segurança e privacidade.

2.10. As subscrições do objeto (itens 01, 02, 03, 04 e 05) referem-se às subscrições anuais dos componentes tecnológicos licenciados na modalidade Software como Serviço (SaaS), integrantes da solução unificada de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, compreendendo os componentes de: gestão e governança de conformidade com a LGPD; descoberta de dados estruturados e não estruturados; anonimização de dados; Análise de Alinhamento Organizacional e Conformidade com Diretrizes Institucionais; e conscientização e treinamento em segurança e privacidade. Essas subscrições asseguram o direito de uso da plataforma e de suas funcionalidades integradas, incluindo atualização contínua, manutenção evolutiva e aderência às exigências regulatórias aplicáveis, sendo remuneradas mediante pagamento fixo anual.

2.11. O Serviço de Implantação e o Serviço de Repasse de Conhecimento do objeto (itens 06 e 07) referem-se, respectivamente, às atividades especializadas necessárias à instalação, configuração, parametrização, integração e entrada em operação da solução SaaS de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no ambiente do Banco da Amazônia, bem como à transferência estruturada de conhecimento técnico e funcional à equipe interna, abrangendo capacitação operacional, orientação quanto ao uso da plataforma e consolidação das boas práticas relacionadas ao programa de privacidade, e serão remunerados mediante pagamento único, após a emissão de Ordem de Serviço para tal.

2.12. O Serviço de suporte, operação e sustentação do objeto (item 08) refere-se à prestação contínua de serviços técnicos destinados à manutenção da disponibilidade, estabilidade, atualização e pleno funcionamento da solução SaaS de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, incluindo atendimento a incidentes, suporte especializado, acompanhamento operacional, correções, evoluções regulatórias e apoio à utilização adequada dos módulos contratados, e será remunerado mediante pagamento fixo mensal.

2.13. O Serviço Técnico Especializado em Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do objeto (item 09) refere-se à prestação de serviços especializados de natureza consultiva e operacional, voltados ao apoio técnico na evolução, revisão e aprimoramento do programa de privacidade do Banco da Amazônia, incluindo análise de processos, elaboração e atualização de políticas e procedimentos, condução de avaliações de impacto à proteção de dados (DPIA), apoio na manutenção de registros das operações de tratamento (ROPA), gestão

de riscos regulatórios, orientação quanto à conformidade com a LGPD e demais normativos aplicáveis, bem como suporte técnico estratégico em demandas específicas relacionadas à governança de dados pessoais, e será remunerado sob demanda de horas técnicas efetivamente utilizadas pelo Banco da Amazônia, condicionado ao limite máximo global de 4.000 (quatro mil) horas, durante os 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato.

2.14. As especificações técnicas do objeto, bem como a descrição dos serviços que compõem a solução foram descritas no Anexo I-B deste Termo de Referência.

2.2. Forma de Fornecimento e Modo de Disputa

2.2.1. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será continuado.

2.2.2. O Modo de Disputa será aberto.

2.2.3. O levantamento realizado pela equipe de planejamento identificou que existem diversas empresas capazes de fornecer o objeto que se pretende licitar.

2.2.4. A quantidade de empresas aliado ao fato de que existem diversos modelos de soluções diferentes que podem atender a necessidade identificada, é um indicativo de que teremos competitividade no certame com probabilidade de variações no preço, podendo reduzir o valor estimado da contratação.

2.2.5. Por esse motivo entendemos que o modo de disputa que mais se adequa a essa contratação é o aberto.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.2. Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer a composição de todos os itens que compõem o objeto, com vistas a obter o menor preço, consideradas as justificativas constantes neste Termo de Referência, deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que compõe o lote, buscando também o menor preço unitário, tendo em vista que os itens se encontram agrupados, em razão da compatibilidade técnica/operacional intrínseca dentro do lote único.

3.3. Assim sendo, o julgamento das propostas será por lote único para garantir a melhor gestão do contrato, considerando que a solução deverá ser executada por um único fornecedor. Esta abordagem também leva em conta a complexidade de dividir o objeto, por se tratar de uma solução composta por itens de software e serviços. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que cumpra integralmente todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e apresente a Carta de Apresentação de Proposta (Anexo VII).

3.4. A licitação será realizada em lote único, uma vez que a solução possui natureza tecnológica integrada, composta por módulos interdependentes, fluxos automatizados e camadas comuns de segurança, governança, tratamento de dados e auditoria.

3.5. A execução da solução depende da implantação conjunta e coordenada de serviços especializados de parametrização, integração sistêmica, suporte técnico, manutenção evolutiva e atualização contínua frente às alterações regulatórias e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O parcelamento do objeto, com a contratação de múltiplos fornecedores, introduziria riscos técnicos relevantes, tais como:

3.5.1. Quebra da interoperabilidade entre módulos da solução, com potencial incompatibilidade de padrões tecnológicos, APIs, modelos de dados e mecanismos de autenticação;

3.5.2. Fragmentação da arquitetura de segurança da informação, aumentando a superfície de risco, dificultando a gestão de acessos, logs, trilhas de auditoria e controles de privacidade por padrão e por design;

3.5.3. Risco de inconsistência metodológica na aplicação dos conceitos de LGPD, como bases legais, gestão de consentimento, atendimento aos direitos dos titulares, avaliação de impacto à proteção de dados (DPIA) e gestão de incidentes;

3.5.4. Dificuldade de responsabilização contratual, com sobreposição de obrigações, conflitos de escopo e indefinição de responsabilidades em caso de falhas, incidentes de segurança ou não conformidades regulatórias;

3.5.5. Comprometimento da rastreabilidade e da auditabilidade, uma vez que a consolidação de evidências, registros e indicadores de conformidade dependeria da integração de soluções distintas, potencialmente não homogêneas;

3.5.6. Risco à continuidade operacional, considerando dependências técnicas entre módulos e a necessidade de respostas tempestivas a incidentes de privacidade e segurança da informação.

3.5.7. Além disso, o parcelamento poderia onerar a gestão contratual, exigindo maior esforço de coordenação técnica e administrativa, aumento de custos indiretos e maior complexidade na governança da solução, sem ganho proporcional de economicidade ou competitividade.

3.6. Dessa forma, a contratação em lote único se mostra a alternativa mais adequada para assegurar:

3.6.1. Coerência técnica e operacional da solução;

3.6.2. Padronização da governança de privacidade e proteção de dados no Banco;

3.6.3. Rastreabilidade ponta a ponta dos processos de tratamento de dados pessoais;

3.6.4. Maior segurança jurídica, técnica e regulatória;

3.6.5. Eficiência na gestão contratual e no acompanhamento dos níveis de serviço (SLAs).

3.7. Assim, o não parcelamento do objeto encontra respaldo nos princípios da eficiência, segurança, economicidade, interesse público e mitigação de riscos, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa atender aos objetivos estratégicos do Banco da Amazônia relacionados à governança de dados pessoais, em conformidade com a LGPD e ações de governança em privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da instituição. A iniciativa está alinhada às melhores práticas de gestão pública e governança de TI, baseadas nos referenciais ITIL, COBIT, ISO/IEC 20.000 e ISO/IEC 27.000, visando fortalecer a governança de TIC, promover a conformidade regulatória, modernizar os fluxos administrativos internos e aprimorar o atendimento aos usuários internos e externos, especialmente os titulares de dados pessoais.

4.2. A contratação visa resolver a carência institucional de mecanismos tecnológicos eficazes para garantir a conformidade com a Lei nº 13.709/2018, conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR), as regulamentações do Banco Central do Brasil (Bacen) e demais normativos federais e setoriais que tratam da proteção de dados pessoais, da governança de informações sensíveis e da gestão de riscos regulatórios e reputacionais.

4.3. Inspirada principalmente na General Data Protection Regulation (GDPR), que regulamenta o tratamento de dados pessoais nos países membros da União Europeia, sendo inclusive de caráter impeditivo ao se operar negócios com a União Europeia, a LGPD acompanha uma tendência mundial em prol da proteção dos dados pessoais dos seus cidadãos, onde as pessoas tem o direito de controle sobre seus dados e, as pessoas jurídicas

a obrigação de informar ao Titular e proteger os dados pessoais que estão sob sua tutela, tornando os processos de tratamento de dados pessoais mais transparentes e seguros.

4.4. A LGPD estabelece princípios fundamentais como finalidade, adequação, necessidade, segurança e prestação de contas. A contratação de uma solução de gestão de privacidade e proteção de dados permitirá à instituição implementar mecanismos sistemáticos e automatizados para garantir o cumprimento desses princípios, assegurando que o tratamento de dados seja realizado de forma ágil, ética, legal e transparente.

4.5. A formalização do Banco da Amazônia com parcerias internacionais, como a AFD (Agência Francesa de Desenvolvimento), reforça a necessidade de aderência ao GDPR, norma europeia que estabelece elevados padrões de transparência, responsabilização e controle sobre o tratamento de dados pessoais.

4.6. Essa necessidade decorre da crescente complexidade do cenário regulatório nacional e internacional. O Banco da Amazônia, por meio do seu Data Protection Officer (DPO - Artigo 41 da LGPD) que atua na Gerência de Segurança Corporativa, identificou a necessidade de uma solução integrada e automatizada que permita:

4.7. A gestão completa do ciclo de vida dos dados pessoais, desde a coleta e classificação até o armazenamento, compartilhamento, descarte e anonimização conforme Norma de Procedimento de Classificação e Tratamento da Informação. Isso inclui a capacidade de identificar, mapear e monitorar os fluxos de dados dentro da organização, garantindo que todas as operações de tratamento estejam alinhadas com as melhores práticas de governança e conformidade.

4.8. A operacionalização dos direitos dos titulares como acesso, correção, eliminação, portabilidade e revogação de consentimento. A solução contratada deverá automatizar e agilizar o atendimento a essas solicitações, garantindo que a instituição cumpra os prazos legais (artigos 18 a 22 da LGPD) e mantenha um registro auditável de todas as interações com os titulares.

4.9. A solução deverá fortalecer a capacidade institucional de detecção, registro, notificação e mitigação de incidentes de segurança e vazamentos de dados. Isso inclui a implementação de mecanismos de monitoramento contínuo, alertas em tempo real e planos de resposta a incidentes, reduzindo os riscos de multas e sanções por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4.10. A solução deverá realizar elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (DPIA) e a manutenção de Registros das Operações de Tratamento (ROPA). A solução contratada deverá automatizar a criação e atualização desses documentos, facilitando a gestão de riscos e a prestação de contas perante a ANPD e outras instâncias fiscalizadoras.

4.11. A solução deverá ser aderente às melhores práticas internacionais de segurança da informação, como as normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27701, integrando controles técnicos e administrativos em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Cibernética da instituição. Isso inclui a implementação de mecanismos de criptografia, controle de acesso, monitoramento de atividades e gestão de vulnerabilidades.

4.12. A solução deverá permitir a gestão de riscos envolvendo terceiros e fornecedores que tenham acesso a dados pessoais ou que operem serviços críticos. Isso inclui a avaliação de conformidade, a auditoria de contratos e a implementação de cláusulas contratuais que garantam a proteção dos dados compartilhados.

4.13. A ANPD e outras instâncias regulatórias estão em constante evolução, com novas normas e regulamentações setoriais sendo publicadas regularmente. A solução contratada deverá ser flexível e escalável, permitindo que a instituição se adapte rapidamente a novas exigências legais e regulatórias.

4.14. A má gestão de dados pessoais e a falta de controle sobre decisões automatizadas podem resultar em multas, sanções, processos judiciais e danos à reputação da instituição. A

implementação de uma solução robusta de gestão de privacidade e proteção de dados reduzirá esses riscos, promovendo a integridade institucional e a confiança dos públicos atendidos

4.15. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) possui amplos poderes para fiscalizar e aplicar sanções às organizações que descumprirem as disposições da LGPD. As multas podem chegar a 2% do faturamento da instituição, limitadas a R\$ 50 milhões por infração, além de outras penalidades, como:

4.16. Advertências com prazo para adequação;

4.17. Bloqueio ou eliminação dos dados pessoais envolvidos na infração;

4.18. Suspensão das atividades de tratamento de dados;

4.19. Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados.

4.20. Além das sanções administrativas, o Banco da Amazônia pode enfrentar ações judiciais movidas por titulares de dados, danos à reputação e perda de confiança por parte de clientes, parceiros e stakeholders. A contratação de uma solução de gestão de privacidade e proteção de dados é, portanto, uma medida essencial para mitigar esses riscos e garantir a conformidade com a legislação vigente.

4.21. A presente demanda está diretamente alinhada ao Plano Estratégico do Banco da Amazônia 2023–2030, especialmente ao objetivo estratégico “Ser um banco de desenvolvimento inovador”, que visa fomentar a modernização institucional por meio da adoção de soluções tecnológicas que promovam maior eficiência operacional, segurança jurídica e sustentabilidade.

4.22. A contratação da solução de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais também reforça o comprometimento da instituição com o valor estratégico da “Inovação”, conforme definido no referido plano. Este valor orienta a transformação dos métodos de negócio do Banco, priorizando a adoção de ferramentas modernas, seguras e aderentes às melhores práticas internacionais, com foco na entrega de valor aos stakeholders e no fortalecimento da governança institucional.

4.23. Além disso, a iniciativa contribui para os eixos de governança digital, transformação digital e gestão de riscos, temas estruturantes para a evolução da atuação do Banco no contexto regional, nacional e internacional, sobretudo em um cenário regulatório cada vez mais exigente e complexo.

4.24. A iniciativa também está alinhada ao PDTI 2022–2023, ao atender objetivos relacionados à modernização da infraestrutura tecnológica, à gestão de riscos e segurança da informação, e à automação de processos corporativos. A solução contribuirá para o fortalecimento da governança de dados e da conformidade regulatória, elementos essenciais para a transformação digital da instituição.

4.25. A contratação dos serviços tem conformidade com o normativo interno do Banco denominado NP 025 – Processo de Seleção e Aquisição de Serviços e Produtos de TI.

4.26. A contratação proposta está devidamente contemplada no PAC (Plano Anual de Contratações) PAC do Banco, em conformidade com as diretrizes de planejamento, aos instrumentos de governança corporativa e ao princípio do planejamento, assegurando racionalidade na alocação de recursos, previsibilidade na execução orçamentária e aderência às estratégias institucionais.

4.27. A CONTRATADA deverá analisar, identificar e propor melhorias sobre os processos e documentos já existentes, garantindo que o novo trabalho se integre harmonicamente aos esforços já realizados. Esta abordagem é fundamental para evitar a perda de conhecimento institucional e manter a consistência metodológica que foi estabelecida no programa de privacidade do Banco. A evolução gradual e estruturada do programa permite que as equipes mantenham o domínio sobre os processos enquanto incorporam novas funcionalidades e melhorias.

4.28. Suporte técnico especializado para consolidar e manter o programa de adequação à LGPD, abrangendo múltiplas dimensões da governança de privacidade. Este suporte deve incluir a automação do mapeamento de dados, a gestão proativa de riscos e incidentes, o atendimento eficiente aos direitos dos titulares e a capacitação contínua das equipes técnicas e administrativas.

4.29. O suporte especializado deve focar em três pilares principais: Governança e Estratégia, Operação e Tecnologia, e Pessoas e Processos, assegurando uma abordagem holística e integrada para a gestão da privacidade.

4.30. A complexidade técnica e a especificidade das atividades relacionadas à implementação e manutenção de um programa robusto de proteção de dados, aliadas à ausência de recursos humanos especializados e ferramentas tecnológicas adequadas no quadro atual do Banco da Amazônia, tornam imprescindível a contratação de empresa especializada. A natureza multidisciplinar do projeto exige conhecimentos específicos em direito digital, tecnologia da informação, gestão de riscos e governança corporativa, competências que dificilmente são encontradas concentradas em uma única equipe interna.

4.31. O fornecimento de soluções tecnológicas especializadas é fundamental para disponibilizar ferramentas que facilitem o mapeamento automatizado de dados, a gestão proativa de riscos, o atendimento eficiente aos titulares e o monitoramento contínuo da conformidade. Estas ferramentas devem ser integradas e interoperáveis, permitindo uma visão holística e em tempo real do programa de privacidade do Banco.

4.32. Os serviços técnicos especializados são essenciais para oferecer suporte qualificado na revisão e otimização de processos, na elaboração e atualização de políticas e procedimentos, bem como na implementação das medidas técnicas e administrativas necessárias para a adequação contínua à LGPD. Este suporte deve ser prestado por profissionais com experiência comprovada em projetos similares e conhecimento atualizado da legislação e das melhores práticas do mercado.

4.33. A capacitação e conscientização representam um componente crítico do programa, exigindo a condução de treinamentos e workshops especializados para diferentes níveis hierárquicos e áreas funcionais. O objetivo é assegurar que todos os envolvidos no tratamento de dados pessoais compreendam plenamente suas responsabilidades e estejam capacitados para executar suas funções em conformidade com os requisitos legais e as políticas internas do BASA.

4.34. A estratégia de contratação busca alinhar tecnologia, segurança da informação e eficiência operacional, garantindo que o Banco da Amazônia seja referência na prestação de serviços públicos de qualidade. O alinhamento com os marcos regulatórios vigentes e as melhores práticas internacionais de governança assegura que a solução contribua efetivamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior controle, rastreabilidade e agilidade nas rotinas administrativas institucionais e financeiras da instituição.

4.35. Além disso, a contratação deve ser aderente aos requisitos de sustentabilidade do Banco que possui como compromisso o desenvolvimento econômico em harmonia com a preservação ambiental, atuando de forma sustentável dentro da organização e apoiando projetos com esse caráter.

4.36. Por tratar-se de serviço SaaS “unificado” entende-se a solução deva possuir/entregar todo o conjunto mínimo de funcionalidades, conforme descrito no Anexo V, prontos e integrados de forma nativa, contemplando todos os requisitos técnicos mínimos solicitados.

4.37. Assim sendo, a contratação da solução tecnológica para proteção de dados pessoais na modalidade SaaS pode trazer os seguintes benefícios ao Banco da Amazônia:

a) Apoiar nas ações de governança de dados pessoais, proporcionando conformidade, garantindo a proteção dos dados pessoais, respeitando os direitos dos cidadãos, clientes e atendendo aos requisitos legais;

- b) Diagnosticar as necessidades de adequação, propor e executar medidas para adequar a instituição à LGPD e aos demais padrões de segurança recomendados às instituições financeiras;
- c) Mitigar o risco da ocorrência de incidentes de segurança que representem violações de dados e implementar processos para tratamento de incidentes e violações de dados, caso ocorram;
- d) Aperfeiçoar os requisitos de transparência quando do tratamento de dados pessoais nos serviços prestados aos cidadãos e clientes;
- e) Eliminação de trabalho manual no tratamento e consolidação de dados, reduzindo problemas de estruturas e dados causados por processos manuais;
- f) Garantir a rastreabilidade, a auditabilidade e a automação dos controles técnicos e administrativos exigidos pela legislação, fortalecendo a governança de dados pessoais do BASA;
- g) Aprimorar a tomada de decisão, fornecendo informações precisas e seguras dos dados sob a custódia da instituição;
- h) Reduzir os riscos operacionais decorrentes da manipulação de dados para geração de informações gerenciais e regulatórias;
- i) Automatizar tarefas para otimizar o trabalho das equipes do Banco da Amazônia.
- j) Disseminar a cultura de privacidade no âmbito da instituição por meio de treinamentos e campanhas de conscientização.

4.38. A contratação visa melhorar a governança de dados do Banco da Amazônia, sendo um componente tecnológico indispensável para a mitigação de riscos. A solução centraliza e otimiza atividades críticas que, de outra forma, demandariam um esforço manual intensivo e descentralizado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. As especificações da solução estão descritas no Anexo V, deste Termo de Referência, contendo os requisitos técnicos definidos, e no Anexo VI, contendo os Requisitos de Teste de Amostra da Solução.

6. INDICAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES

6.1. Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco:

6.1.1. Alocação de profissionais qualificados, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas à solução, caso haja a necessidade de um técnico da CONTRATADA.

6.1.2. Apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessário ao adequado funcionamento da solução.

6.1.3. Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos.

6.1.4. Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.

6.1.5. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos insumos/materiais e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em conformidade com outras informações/disposições fornecidas pela CONTRATANTE.

6.1.6. Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive os manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos (sobre os quais incidirem a prestação dos serviços) que permitam a seus PROFISSIONAIS identificarem rapidamente os insumos/materiais e consultar procedimentos recomendados para solução dos problemas.

6.2. Para garantir a adequada manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de Suporte Técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nas seguintes modalidades:

6.2.1. Suporte técnico remoto (*on-line*): compreendendo a assistência à CONTRATANTE, prestada por meio de chamadas telefônicas, sistemas de chamados de suporte ou e-mail;

6.2.2. Suporte técnico local (*on-site*): compreendendo o atendimento de campo, prestado por técnico(s) capacitados, no(s) local(is) de instalação ou em trechos correspondentes a execução do objeto, incidência dos serviços.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A solução deve ser na modalidade *SaaS – Software as a Service* (Software como Serviço), em ambiente de nuvem de responsabilidade da CONTRATADA, devendo seguir todas as regulamentações aplicadas ao objeto, normas de segurança e privacidade e demais condições definidas em Edital e seus Anexos.

7.2. A solução propõe a subscrição do software com o apoio externo, implementando o software para automatizar atividades que são humanamente impossíveis de serem executadas com alto grau de precisão, bem como levariam muito tempo para serem concluídas, e apoio externo para serviços agregados que irão apoiar no diagnóstico e adequação à LGPD, implementando medidas e estruturando um programa de privacidade, no software ofertado.

7.3. A solução se mostra mais adequada, já que o componente de software desempenhará um papel fundamental na manutenção da conformidade legal a ser obtida, contando ainda com o auxílio de serviços técnicos especializados.

7.4. O objeto é proposto em lote único, considerando que se trata de uma única solução de TIC, compreendendo o fornecimento de software e serviços técnicos especializados.

7.5. As análises e justificativas de escolha da solução encontram-se detalhada do Estudo Técnico que concluiu pela viabilidade da contratação na forma proposta.

8. PLANO DE SUSTENTAÇÃO

8.1. Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

i. Recursos Materiais a serem fornecidos pelo Banco: Não há recursos materiais a serem fornecidos pelo Banco.

ii. Recursos de TI a serem fornecidos pelo Banco: Disponibilização de VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK) para execução do serviço remotamente pela CONTRATADA, conforme necessidade.

iii. Recursos Humanos: a Contratada deverá alocar (remotamente) profissionais qualificados, na forma exigida na licitação.

8.2. O Banco alocação de analistas da área técnica, caso seja solicitado pela CONTRATADA, ou na forma estabelecida no contrato para acompanhar o contrato, absorver conhecimentos e fiscalizar a execução dos serviços.

8.3. Após a execução do contrato, o Banco já deverá ter adotado todas as providências para renovação, ou realizar nova licitação ou ainda absorver o serviço por equipe própria.

8.4. Estratégia de continuidade contratual

8.4.1. Constará em contrato que a empresa contratada será obrigada a manter durante toda a vigência contratual, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, com todas as condições previstas na referida lei.

8.5. Plano de continuidade de negócios

8.5.1.A CONTRATADA deverá possuir processo de gestão de continuidade de negócio, para mitigar graves perdas decorrentes de riscos operacionais que possam comprometer o Níveis Mínimos de Serviço previstos na contratação.

8.6. Ações para transição e encerramento contratual

8.6.1.Receber comunicado da área responsável sobre o encerramento legal do contrato e informar sobre a inexistência de pendências e providências para nova contratação, se for o caso.

9. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

9.1. Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. Fiscalização Técnica

10.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

10.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.2. Fiscalização Administrativa

10.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.7.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.7.2. Gestor do Serviço

10.7.2.1. O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.2.2. O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.2.3. O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2.4. O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.2.5. O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.7.2.6. O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7.2.7. O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

11.1. Para a estimativa de preços da presente contratação, optou-se pela utilização de pesquisa direta com fornecedores especializados, de forma complementar à análise de contratos públicos disponíveis, em razão de limitações identificadas nas fontes públicas quanto à aderência técnica e à atualidade dos valores praticados.

11.2. Os contratos públicos consultados, embora relevantes como referência técnica, não se mostraram totalmente aderentes ao escopo e ao nível de maturidade da solução pretendida, especialmente no que se refere à abrangência funcional, grau de integração tecnológica, requisitos de governança, automação de processos e suporte contínuo às obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3. Adicionalmente, verificou-se que parte significativa das contratações públicas disponíveis possuem lapso temporal relevante, tendo sido firmadas em contexto regulatório e de mercado

distinto do atual. Tal defasagem compromete a fidedignidade dos valores como parâmetro de preço, uma vez que não refletem a evolução tecnológica, a complexidade crescente das soluções de privacidade e a dinâmica recente do mercado especializado em LGPD.

11.4. Ressalta-se, ainda, que a elevação do status da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) à condição de agência nacional resultou em maior robustez regulatória, intensificação das ações de fiscalização e maior exigência técnica sobre os agentes de tratamento. Esse cenário fomentou significativamente o mercado de soluções de privacidade, impactando diretamente a estrutura de custos, o nível de especialização demandado e os preços praticados atualmente.

11.5. Diante desse contexto, adotou-se como metodologia:

11.5.1. A utilização de contratos públicos como referência técnica e de escopo, para compreensão das práticas adotadas na Administração Pública;

11.5.2. A realização de pesquisa direta com fornecedores para obtenção de valores atualizados, condizentes com o mercado vigente e compatíveis com o escopo efetivamente demandado.

11.6. Essa abordagem permitiu construir uma estimativa de preços mais realista, atualizada e alinhada à realidade do mercado, mitigando riscos de subestimação de valores, fracasso do certame ou contratações inexecutáveis, ao mesmo tempo em que observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento.

11.7. As evidências dos resultados das consultas e planilhas consolidadas dos cálculos utilizados neste Estudo Técnico, instruem o processo de contratação.

11.8. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO OU SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

11.9. A contratação do Serviço Técnico Especializado em Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na modalidade de hora técnica sob demanda justifica-se em razão da natureza variável, especializada, não contínua e parcialmente imprevisível das atividades a serem executadas, as quais não se enquadram como suporte técnico tradicional nem permitem definição prévia de escopo fechado ou volume fixo de entregas.

11.10. As demandas relacionadas à gestão de privacidade e proteção de dados pessoais envolvem atividades de elevada complexidade técnica, frequentemente desencadeadas por eventos específicos e não recorrentes, tais como: análise de novos fluxos de tratamento de dados, avaliação de riscos e impactos à proteção de dados (DPIA), adequações normativas, respostas a incidentes de segurança, atendimento a requisições de titulares, orientações jurídicas e técnicas à alta gestão, bem como adequações decorrentes de atos normativos, guias e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11.11. Nesse contexto, não é possível mensurar previamente, com precisão, a quantidade, a frequência ou a duração das atividades, tampouco estabelecer métricas padronizadas de resultado que permitam a contratação por produto, por entrega fechada ou por resultado previamente definido. As entregas são personalizadas, casuísticas e ajustadas à realidade de cada demanda, exigindo análise técnica individualizada e atuação sob medida.

11.12. A opção pela contratação por hora técnica sob demanda possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo o acionamento do serviço estritamente conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo mínimo ou pagamento por serviços não efetivamente utilizados. Tal modelo favorece o controle do consumo, a rastreabilidade das horas executadas e a melhor previsibilidade orçamentária, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

11.13. Adicionalmente, a adoção da modalidade encontra respaldo na Súmula TCU nº 269, que admite a contratação por hora técnica quando o objeto não permite mensuração por resultados ou produtos previamente definidos, situação que se verifica no presente caso, diante da complexidade, variabilidade e imprevisibilidade técnica das demandas relacionadas à LGPD. O uso do banco de 4.000 horas técnicas sob demanda será rigorosamente controlado da seguinte forma:

11.14. Ordem de Serviço Formal

11.14.1. Toda solicitação de uso de horas técnicas deverá ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).

11.15. Relatório por Atividade Executada

11.15.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado para cada atividade executada, contendo:

- a) Escopo da atividade;
- b) Justificativa técnica;
- c) Resultado entregue;
- d) Profissionais envolvidos;
- e) Quantitativo exato de horas consumidas.

11.16. Validação Técnica da Contratante

11.16.1. O pagamento será realizado exclusivamente sobre as horas efetivamente utilizadas, mediante validação do relatório por parte da área técnica do CONTRATANTE.

11.17. Remanejamento Flexível

11.17.1. Horas não utilizadas em determinado mês poderão ser remanejadas para períodos subsequentes, respeitado o saldo total do banco de horas e o prazo contratual.

11.18. Todo o histórico de uso será documentado e estará disponível para auditoria interna e externa, assegurando transparência e controle efetivo da execução.

11.19. Além do controle técnico do uso das horas, a execução contratual será orientada por Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme detalhamentos das atividades e seus respectivos critérios definidos no ANEXO VIII - CATÁLOGO DE SERVIÇOS que funcionam como referências objetivas de qualidade, tempestividade e eficiência das entregas. Esses parâmetros estabelecem padrões mínimos aceitáveis para diferentes tipos de atividade técnica, permitindo ao CONTRATANTE avaliar o desempenho da CONTRATADA. Os NMS também reforçam o compromisso da CONTRATADA com a excelência na prestação dos serviços, atuando como mecanismo complementar de governança, mesmo em contratos baseados em hora técnica sob demanda.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na(s) rubrica(s) abaixo:

ITEM	RUBRICA	OBJETO	PRAZO
1	8.1.7.39.00.00.0036 – 82.117-9 - DESPESAS DE PROC DADOS_GESTÃO PRIVAC PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS	Subscrição (Saas)	Até 60 meses

13. ESTIMATIVA DAS ENTREGAS

13.1. Para garantir a efetiva execução do contrato e o cumprimento dos prazos estabelecidos, foi estabelecido o cronograma abaixo, que especifica as atividades a serem realizadas, os prazos para cada atividade, os marcos iniciais e os responsáveis por cada etapa, conforme descrito a seguir:

ATIVIDADE	PRAZO	MARCO INICIAL	RESPONSÁVEL
Reunião de Kick Off.	5 dias úteis	Após assinatura do contrato.	CONTRATADA e CONTRATANTE
Entrega da documentação que comprove o licenciamento das soluções contratadas e disponibilização do acesso ao produto licenciado.	15 dias úteis	Emissão da O.S.	CONTRATADA
Serviço de implantação	90 dias úteis	Emissão da O.S.	CONTRATADA
Serviço de repasse de conhecimento	40 horas	Após implantação	CONTRATADA
Serviços Técnicos Especializados	Sob Demanda	Emissão da O.S.	CONTRATADA
Termo de Aceite Provisório	15 (quinze) dias corridos	Após a entrega dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.	CONTRATANTE
Termo de Aceite Definitivo	15 (quinze) dias corridos	Após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
Serviço de suporte, operação e sustentação	Durante a vigência contratual	Termo de Aceitação Definitivo (TAD) do Serviço de Implantação, mediante Ordem de Serviço (OS)	CONTRATANTE

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A duração deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo índice ICTI/IPEA apurado no período.

15.2. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

16. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

16.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

16.3. Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

16.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites.
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

16.5. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas via termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

16.6. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

17. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

17.1. As subscrições do objeto (itens 01, 02, 03, 04 e 05) serão remunerados mediante pagamento fixo anual.

17.2. O Serviço de Implantação e o Serviço de Repasse de Conhecimento do objeto (itens 06 e 07) serão remunerados mediante pagamento único, após a emissão de Ordem de Serviço para tal.

17.3. O Serviço de suporte, operação e sustentação do objeto (item 08) será remunerado mediante pagamento fixo mensal.

17.4. O Serviço Técnico Especializado em Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do objeto (item 09) será remunerado sob demanda de horas técnicas efetivamente utilizadas pelo Banco da Amazônia, condicionado ao limite máximo global de 4.000 (quatro mil) horas – durante os 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato.

17.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

17.6. Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte

17.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

17.8. Forma de pagamento

17.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.8.7. Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

17.8.10. O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

a) Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

b) A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

c) A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

d) No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

e) Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

f) A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

g) No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 3 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato.

h) O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

i) A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

18.2. No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 3 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato.

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.3. A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.

18.4. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.

19.2. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados.

19.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

19.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados.

19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato.

19.6. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados.

19.7. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente.

19.8. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo.

19.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.

19.10. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

19.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.

19.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

19.13. Entrega dos serviços de implantação e manutenção da solução de acordo com especificações técnicas, garantindo funcionamento contínuo, atualizado e seguro, com suporte integrado.

19.14. Caberá integralmente à CONTRATADA a responsabilidade pelo suporte técnico, manutenção e sustentação da solução, abrangendo:

- a) Licenciamento de todos os componentes necessários à operação;
- b) Suporte técnico especializado;
- c) Aplicação de atualizações, correções e evoluções no sistema, durante a vigência do contrato.

19.15. A CONTRATADA deve ser integralmente responsável pelo suporte da solução, incluindo todos os elementos necessários para seu pleno funcionamento e manutenção - como licenças de software, infraestrutura e ambientes computacionais. Quaisquer ajustes no ambiente interno do Banco devem ser, obrigatoriamente, alinhados, acordados e validados previamente com a área de infraestrutura e produção da CONTRATANTE.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia.

20.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais / Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.

20.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

20.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal / Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido no Contrato.

20.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

20.7. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

20.8. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da CONTRATADA.

20.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

20.10. Antes da assinatura do contrato ou da autorização para início de implantação, a solução deverá ser avaliada tecnicamente pelas áreas técnicas da CONTRATANTE, que validarão sua aderência aos requisitos de arquitetura, segurança, infraestrutura e integração.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- c) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

21.3. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

21.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

21.6. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

21.7. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

21.8. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por cordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- III. Judicialmente nos termos da legislação. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:
 - a) Paralisação injustificada dos serviços;
 - b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
 - d) A cessão ou transferência do contrato;

- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou CONTRATANTE arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados; e
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

22.2. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

22.3. Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

22.4. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

22.5. Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

22.7. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

23. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

23.1. Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

Habilitação Jurídica

23.2. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste Termo de Referência.

23.3. Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

23.4. Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

- I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;
- III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VI. Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;
- VII. Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

23.5. Os documentos referidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Habilitação Econômico-Financeira

23.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

$LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$

$SG = \text{ativo total} / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$

23.7. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

23.8. O proponente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

23.9. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registado e autenticado pelo órgão competente.

23.10. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

23.11. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

23.12. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

24. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

24.1. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco.

24.2. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco.

24.3. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco.

24.4. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco.

24.5. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco.

24.6. O BASA realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a propensa contratada não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do Banco.

25. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de fornecimento de solução e prestação de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

25.1.1. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, comprovando que a LICITANTE:

I. forneceu licenças de solução compatível com objeto desta contratação, contemplando, no mínimo: (a) 2 (dois) usuários com perfil de Encarregados de

Dados, para a gestão e governança de conformidade com a LGPD; e (b) 150 (cento e cinquenta) fontes de dados, para a descoberta de dados estruturados e não estruturados;

II. II - executou, pelo menos, 2 (dois) anos de serviços contínuos de suporte técnico relacionado a solução ofertada, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos; e

III. executou, pelo menos, 2.000 (duas mil) horas de serviços técnicos correlacionados à Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

25.2. A exigência de atestados justifica-se pela necessidade de contratar fornecedor que possua capacidade técnica e operacional para o fornecimento da solução, garantindo todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

25.3. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no (s) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue (s) – nos termos da Lei nº 13.303/2016. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no (s) atestado (s) apresentado (s). A eventual recusa do (s) emitente (s) do (s) ATESTADO (S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o (s) ATESTADO (S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao

25.4. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos da solução ofertada. e planilha ponto-a-ponto que permitam comprovar o atendimento aos requisitos técnicos exigidos no Anexo I-B deste Edital, contendo no mínimo:

25.4.1. Id e descrição do Requisito;

25.4.2. Nome do Produto Ofertado (marca, modelo, fabricante, SKU/PartNumber);

25.4.3. Nome do documento de referência onde é possível verificar evidência do atendimento ao requisito;

25.4.4. Página do documento referência onde é possível verificar evidência do atendimento ao requisito;

25.4.5. Outras informações necessárias.

25.5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATADA

25.5.1. A comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional será exigida após a assinatura do contrato. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, a documentação comprobatória referente à disponibilidade dos profissionais indicados na tabela abaixo.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CERTIFICAÇÕES
01 Gerente de Projeto	Responsável pela gestão do projeto, incluindo gestão da equipe, recursos, desenvolvimento dos planos de projeto, comunicação, acompanhamento e validação de pacotes de trabalho.	Curso superior em TI ou área correlata.	5 anos em gestão de projetos.	PMP (Project Management Professional) <u>ou</u> Pós-graduação em Gestão de Projetos.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CERTIFICAÇÕES
Pelo menos 01 Especialista em Privacidade de Dados	Coordenação das atividades do projeto, diagnóstico, avaliação, mapeamento de processos de tratamento de dados, documentação, mapeamento de riscos à privacidade e elaboração de relatório de impacto.	Curso superior em TI ou área correlata.	3 anos em privacidade de dados e projetos de adequação à LGPD.	Certificação EXIN Certified Data Protection Officer <u>ou</u> IAPP Certified Information Privacy Manager.
Pelo menos 01 Especialista em Mapeamento de Dados	Mapeamento de fluxos de tratamento de dados, identificação de GAPS, recomendações e ações, documentação dos processos e atividades levantados.	Curso superior em TI ou área correlata.	3 anos em mapeamento de dados em projetos de adequação à LGPD.	Certificação EXIN Certified Data Protection Officer <u>ou</u> IAPP Certified Information Privacy Manager.
Pelo menos 01 Especialista / Analista Jurídico	Análises técnicas de contratos e bases legais para finalidades de tratamento, papéis e responsabilidades do encarregado e outras atividades no escopo do projeto.	Curso superior em Direito e registro na OAB.	3 anos em adequação à LGPD e apoio a Encarregados de Dados (DPO).	Certificação EXIN Certified Data Protection Officer <u>ou</u> IAPP Certified Information Privacy Manager.
Pelo menos 01 Especialista em Segurança da Informação	Identificação e classificação de ativos de informação, análise de vulnerabilidades, condução de análise de riscos, resposta a incidentes, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados.	Curso superior em TI ou área correlata.	5 anos nas áreas de segurança e privacidade de dados, e gestão de riscos.	Certificação Information Security Foundation based on ISO IEC 27001.

Tabela 2 - Qualificação Profissional da Equipe da Contratada

25.5.2. A apresentação da documentação deverá incluir currículos e comprovantes de formação e certificações, conforme descrito nas atribuições de cada cargo. O não cumprimento desta exigência dentro do prazo estabelecido poderá sujeitar a empresa contratada às sanções administrativas previstas no contrato.

25.5.3. Os profissionais indicados deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato para a execução dos serviços. A substituição de qualquer profissional indicado somente será permitida mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo o substituto atender aos mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos para o cargo.

26. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS

26.1. A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

27. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

27.1. É responsabilidade do CONTRATADO garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

28. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, deverá:

28.1.1. atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

28.1.2. atuar em conformidade com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato;

28.1.3. atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

28.2. Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

28.2.1. **Diretrizes de tratamento:** Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais sem nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

28.2.2. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

28.2.3. **Solicitações de Titulares:** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, no prazo máximo de 24h.

28.2.4. **Confidencialidade dos Dados Pessoais:** A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, deverá tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso por meio deste Contrato, como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

28.2.5. **Governança e segurança:** A CONTRATADA deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações adotando sempre as mais eficazes práticas de mercado. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

28.2.6. Sempre em observância à melhores práticas de mercado, a CONTRATADA deverá utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações,

especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

28.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

28.2.8. **Registo de atividades:** A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes enquanto vigor este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

28.2.9. **Conformidade da CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

28.2.10. Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:

- a) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais;
- b) as medidas de segurança;
- c) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;
- d) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;
- e) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança;
- f) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e
- g) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

28.2.11. **Monitoramento de conformidade:** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

28.2.12. **Notificação:** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas em caso de:

- a) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- b) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- c) qualquer violação de segurança na CONTRATADA;
- d) quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- e) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal.

28.2.13. **Colaboração:** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE:

- a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

28.2.14. **Propriedade dos Dados:** a presente contratação não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.

28.2.15. **Tratamento de dados no exterior:** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

28.2.16. **Atuação restrita:** A CONTRATADA não estará autorizada pela CONTRATANTE a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.

28.2.17. **Adequação legislativa:** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA deverá notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

28.2.18. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a CONTRATADA desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

28.2.19. **Solicitação de Dados ou Registros:** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a mesma deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

28.2.20. **Devolução dos Dados:** A CONTRATADA deverá devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- a) a CONTRATANTE solicitar;
- b) o Contrato for rescindido; ou
- c) com o término do contrato.

28.2.21. A CONTRATADA não deverá guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.

28.2.22. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

28.2.23. **Regresso:** Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção dos Dados. A responsabilidade da CONTRATADA diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

29. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

29.2. A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela CONTRATADA que designará representante para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

29.3. A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

29.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

30. MATRIZ DE RISCO

30.1. Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo I, deste Termo de Referência, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

31. DAS VEDAÇÕES

31.1. O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

31.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

32. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

32.1. O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção

32.2. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

32.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site: <https://bancoamazonia.com.br/component/edocman/relacoes-investidores/governanca-corporativa/codigo-etica> .

32.4. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

32.5. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

33. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

33.1. A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

33.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

33.1.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

33.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

33.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

33.1.5. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

33.1.6. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

33.1.7. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;

33.1.8. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

33.1.9. Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;

33.1.10. Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

33.2. O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

34. FORO

34.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

34.2. E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026**ANEXO I-A****Requisitos mínimos de segurança para sistemas adquiridos****REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA PARA A CONTRATADA**

A contratada deverá assinar, no início do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo que terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco da Amazônia (BASA).

Todos os empregados da empresa contratada que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado. O referido termo deverá ser entregue ao gestor do contrato antes do início das atividades do profissional.

A contratada deverá:

adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do BASA;

comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao BASA qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do BASA, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;

manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo BASA a tais documentos;

não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do BASA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares do BASA, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente do BASA;

garantir que seus empregados conheçam a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética do Banco da Amazônia;

assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;

assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao BASA e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;

garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

não repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e

entregues, ficando responsável juntamente com o BASA por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato;

assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BASA através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;

providenciar para que os produtos e artefatos da contratação sejam entregues em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte, o seguro, a entrega e a implantação nos locais indicados pelo BASA sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o BASA.

COMPLIANCE PARA SERVIÇOS EXECUTADOS EM NUVEM

A contratada deve garantir que a legislação brasileira prevaleça sobre qualquer outra, de modo que o BASA tenha todas as garantias legais enquanto tomador do serviço e proprietário das informações, se hospedadas na nuvem.

A contratada deverá:

cumprir integralmente as diretrizes da Resolução CMN 4.893/21;

fornecer acesso ao BASA aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pela empresa contratada;

assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador;

apresentar conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 referente aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem esses serviços ou, alternativamente, demonstrar atender os objetivos e controles da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros documentos. Qualquer documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado ao BASA promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações;

fornecer ao BASA acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pelo prestador, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na execução dos serviços a serem contratados;

fornecer informações e recursos de gestão para possibilitar o monitoramento dos serviços a serem prestados;

assegurar, enquanto o contrato estiver vigente, a identificação e a segregação dos dados dos clientes do BASA por meio de controles físicos ou lógicos e forneça ao BASA documentos e/ou relatórios que evidenciem o cumprimento desta exigência;

assegurar a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do BASA;

adotar um padrão de identidade federada para permitir o uso de tecnologia **single sign-on** no processo de autenticação dos usuários do serviço de nuvem, o qual deve ser acompanhado de autenticação multifator (MFA).

registrar e armazenar, pelo período de um ano, todos os acessos, incidentes e eventos cibernéticos, incluídas informações sobre sessões e transações.

apoiar o BASA, quando necessário, nas atividades de investigação de incidentes de cibersegurança. Isso inclui fornecer prontamente informações e recursos necessários para a investigação, como logs, registros de eventos e relatórios de auditoria.

adotar controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo, caso o serviço a ser contratado seja relativo ao serviço de execução de aplicação por meio da internet;

garantir que o ambiente seja protegido de usuários externos do serviço em nuvem e de pessoas não autorizadas e implementar controles de segurança da informação de forma a propiciar o isolamento adequado dos recursos utilizados por outros usuários do serviço em nuvem;

assegurar que toda atualização do sistema seja previamente analisada e homologada antes que possa ser instalada/configurada, além de dispor de documentação de todas as alterações realizadas no serviço e/ou sistema mediante processos formalizados de Gestão e Mudanças;

assegurar a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador, e fornecer ao BASA evidências da adoção das referidas medidas;

notificar ao BASA sobre a subcontratação de serviços relevantes para a prestação do serviço contratado;

notificar ao BASA sobre a intenção de interromper a prestação de serviços com pelo menos trinta dias de antecedência da data prevista para a interrupção;

conceder o acesso do Banco Central do Brasil aos contratos e aos acordos firmados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações;

manter o BASA permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;

dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o BASA os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do BASA;

realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação. A análise deve ter periodicidade no mínimo mensal e deve ser apresentado um plano de gestão de riscos contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes;

possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção;

desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços ou envolvendo dados pessoais de empregados e/ou clientes do BASA;

realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o BASA;

prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de comunicação criptografada, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso;

deverá fornecer, sempre que solicitado pelo BASA, cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta, além de histórico de chamadas de Application Programming Interface (API), caso haja, para análise de segurança e auditorias;

dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do BASA, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança

(SIEM);

realizar backups e salvaguardas dos conteúdos das comunicações realizadas por meio da solução e permitir a consulta desses dados;

garantir a exclusividade de direitos, por parte do BASA, sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como **backups** de segurança.

comprometer-se a preservar os dados do BASA contra acessos indevidos e abster-se-á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à BASA qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados;

operar o serviço dentro do uso proposto, com desempenho razoável e exigindo o mínimo possível de permissões dos demais sistemas do BASA, além de proteger os dados transmitidos por meio dele, quando necessário;

atestar informações referentes a medidas adotadas em proteção de dados pessoais, devendo ser capaz de demonstrar:

as diretrizes de tratamento;

o modo de atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais;

as medidas protetivas para garantia da confidencialidade dos dados pessoais;

as medidas protetivas durante as comunicações com o BASA;

o registro de atividades de tratamento de dados pessoais;

a solicitação de autorização na subcontratação de terceiros para atividades de tratamento de dados pessoais;

a medidas de devolução / descarte dos dados.

A partir do ponto de entrada/saída da internet nos datacenters do provedor de nuvem ofertados, a contratada deverá observar:

inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei;

inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;

não fornecimento a terceiros de dados do BASA, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;

fornecer ao BASA, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do BASA.

Os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo BASA, transferidos para o provedor de serviço de nuvem, devem estar hospedados em território brasileiro, observando-se que:

pelo menos uma cópia atualizada de segurança deve ser mantida em território brasileiro;

a informação sem restrição de acesso poderá possuir cópias atualizadas de segurança fora do território brasileiro, desde que em conformidade com a Resolução CMN 4.893/21.

A empresa deve garantir a adequação e a adoção de medidas pelo BASA, em decorrência de qualquer determinação do Órgãos Governamentais aos quais o BASA é subordinado que impacte sobre o Contrato vigente.

A empresa deve manter o BASA permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em

vigor.

É vedado o uso de informações do BASA pela contratada para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;

Em caso de extinção do contrato, a contratada deverá transferir os dados e as informações processados ou armazenados por ele ao novo prestador de serviços ou ao BASA e, após a confirmação da integridade e da disponibilidade dos dados e informações recebidos, os excluir.

Em caso da decretação de regime de resolução do Banco da Amazônia pelo Banco Central do Brasil, a contratada deverá:

conceder pleno e irrestrito acesso do responsável pelo regime de resolução aos contratos, aos acordos, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações que estejam em poder da empresa contratada; e

notificar previamente o responsável pelo regime de resolução sobre sua intenção de interromper a prestação de serviços, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a interrupção. A contratada obriga-se a aceitar eventual pedido de prazo adicional de 30 (trinta) dias para a interrupção do serviço, feito pelo responsável pelo regime de resolução. A notificação prévia deverá ocorrer também na situação em que a interrupção for motivada por inadimplência da contratante.

REQUISITOS DE ARQUITETURA, DESIGN E MODELAGEM DE AMEAÇAS

O sistema, com recursos web, deverá incorporar, no mínimo, proteção contra:

Controle de acesso falho: as restrições sobre o que os usuários autenticados têm permissão para fazer muitas vezes não são aplicadas de forma adequada. Os invasores podem explorar essas falhas para acessar funcionalidades e/ou dados não autorizados, como acessar contas de outros usuários, visualizar arquivos confidenciais, modificar dados de outros usuários, alterar direitos de acesso etc.

Falhas criptográficas: Muitos aplicativos da web e APIs não protegem adequadamente os dados sigilosos, como dados pessoais e financeiros. Os invasores podem roubar ou modificar esses dados fracamente protegidos para conduzir fraude de cartão de crédito, roubo de identidade ou outros crimes. Os dados sigilosos podem ser comprometidos sem proteção extra, como criptografia em repouso ou em trânsito, e requerem precauções especiais quando trocados com o navegador.

Injeção: Injeções ocorrem quando dados informados pelo usuário são enviados para um interpretador como parte de um comando ou uma query. O dado malicioso do atacante faz o interpretador executar comandos que não deveria ou modificar dados. Algumas das injeções mais comuns são SQL, NoSQL, OS command, Mapeamento Relacional de Objeto (ORM), LDAP e Expression Language (EL) ou Object Graph Navigation Library (OGNL). O conceito é idêntico entre todos. A revisão do código-fonte é o melhor método para detectar se os aplicativos são vulneráveis a injeções.

Design inseguro: O design seguro é uma cultura e metodologia que avalia constantemente as ameaças e garante que o código seja desenvolvido e testado de forma robusta para evitar métodos de ataque conhecidos. O design seguro requer um ciclo de vida de desenvolvimento seguro, alguma forma de padrão de design seguro ou biblioteca ou ferramenta de componentes de estradas pavimentadas e modelagem de ameaças.

Configuração incorreta de segurança: geralmente é o resultado de configurações padrão inseguras, configurações incompletas ou ad hoc, armazenamento em nuvem aberta, cabeçalhos HTTP configurados incorretamente e mensagens de erro detalhadas contendo informações confidenciais. Não apenas todos os sistemas operacionais, estruturas, bibliotecas e aplicativos devem ser configurados com segurança, mas também devem ser corrigidos / atualizados em tempo hábil.

Componentes vulneráveis e desatualizados: componentes, como bibliotecas, estruturas e outros módulos de software, são executados com os mesmos privilégios do aplicativo. Se um componente vulnerável for explorado, esse tipo de ataque pode facilitar a perda séria de dados ou o controle do servidor. Aplicativos e APIs que usam componentes com vulnerabilidades conhecidas podem minar as defesas do aplicativo e permitir vários ataques e impactos.

Falhas de identificação e autenticação: as funções do aplicativo relacionadas à autenticação e gerenciamento de sessão são frequentemente implementadas incorretamente, permitindo que os invasores comprometam senhas, chaves ou tokens de sessão ou explorem outras falhas de implementação para assumir as identidades de outros usuários temporária ou permanentemente.

Falhas de software e integridade de dados: As falhas de software e integridade de dados estão relacionadas ao código e à infraestrutura que não protegem contra violações de integridade. Por exemplo, quando objetos ou dados são codificados ou serializados em uma estrutura que um invasor pode ver e modificar, logo é vulnerável à desserialização insegura. Outro exemplo é quando um aplicativo depende de plug-ins, bibliotecas ou módulos de fontes não confiáveis, repositórios e redes de entrega de conteúdo (CDNs).

Registro (logging) e monitoramento insuficientes: registro (logging) e monitoramento insuficientes, juntamente com a integração ausente ou ineficaz com a resposta a incidentes, permite que os invasores ataquem ainda mais os sistemas, mantenham a persistência, ganhem acesso em mais sistemas e adulterem, extraiam ou destruam dados.

Server-Side Request Forgery (SSRF): As falhas de SSRF ocorrem sempre que um aplicativo web busca um recurso remoto sem validar a URL fornecida pelo usuário. Ele permite que um invasor force o aplicativo a enviar uma solicitação criada para um destino inesperado, mesmo quando protegido por um firewall, VPN ou outro tipo de ACL de rede.

Validação de entrada inadequada: o produto recebe entradas ou dados, mas não valida ou valida incorretamente se a entrada possui as propriedades necessárias para processar os dados de forma segura e correta. Garanta que os dados inseridos deveram satisfazer apenas o esperado pela aplicação.

Caracteres Especiais ou maliciosos: caracteres especiais são usados para explorar falhas como: SQL injection, XSS, Template Injection, entre outros. Garanta que apenas entradas válidas, esperadas e apropriadas sejam processadas pelo Sistema.

A solução deverá possuir conformidade com o OWASP TOP 10 vigente visando assegurar a segurança dos dados, gerar confiança entre os usuários, prevenir perdas financeiras e cumprir regulamentações de segurança, proporcionando a integridade e a credibilidade necessárias para um site ou aplicativo.

A solução não deve ser baseada nos frameworks Wordpress ou Joomla.

Deverá ser imposto o menor privilégio em conexões com o banco de dados ou outros sistemas de back-end.

A Contratada deverá realizar configuração segura (hardening) do servidor web no qual a aplicação está hospedada e deverá assegurar que servidores web da aplicação estejam configurados seguindo as melhores práticas de segurança, com base no CIS Benchmark mais atual.

As seguintes flags e procedimentos relacionados deverão ser adotados em relação às configurações do cabeçalho para a comunicação entre o servidor e o cliente:

A aplicação deverá instruir o browser a só permitir acesso via HTTPS. Deverá ser ativado o HTTP Strict Transport Security (HSTS) adicionando um cabeçalho de resposta com o nome 'Strict-Transport-Security' e o valor 'max-age = expireTime', em que expireTime é o tempo em segundos que os navegadores devem lembrar que o site só deve ser acessado usando HTTPS. O max-age deve ser de pelo menos 31536000 segundos (1 ano);

O cabeçalho X-Content-Type-Options deverá estar configurado como 'nosniff' para todas as páginas da web;

A aplicação deverá retornar o cabeçalho X-Frame-Options com o valor DENY ou SAMEORIGIN, que permitirá “framing” das páginas conforme SAME ORIGIN;

A aplicação deverá ter o CSP habilitado enviando os cabeçalhos de resposta Content-Security-Policy, conforme políticas que atenda critérios de segurança na implementação dessa diretiva;

A aplicação deverá ter o cabeçalho X-XSS-Protection desabilitado, por meio da configuração do seu valor como 0 (zero);

A aplicação não deverá possuir os cabeçalhos “fingerprinting”: X-Powered-By, Server, X-AspNet-Version;

A aplicação deverá forçar content-type para as respostas. Se a aplicação retorna json, a resposta content-type da aplicação deverá ser application/json;

Os tipos de conteúdo text/*, /+xml e application/xml também devem especificar um conjunto de caracteres seguro (por exemplo, UTF-8, ISO-8859-1);

O conteúdo da aplicação não poderá ser incorporado a um site de terceiro por padrão;

O Cross-Origin Resource Sharing (CORS) e cabeçalho Access-Control-Allow-Origin deverão utilizar uma lista de permissão restrita de domínios e subdomínios confiáveis para correspondência e não oferecer suporte à origem “null”, e validar os dados inseridos pelo usuário;

O cookie emitido pela aplicação deverá possuir os atributos SameSite, SECURE e HttpOnly;

A aplicação deverá utilizar apenas o HTTPS com certificados válidos e cifras adequadas é fundamental para garantir a segurança online. O HTTPS protege a confidencialidade dos dados, os certificados válidos asseguram a autenticidade do site e a configuração correta de cifras previne vulnerabilidades, sendo essencial para proteger dados e a integridade das comunicações

Antes da entrada em produção, a solução passará por homologação quanto a sua segurança. Quaisquer eventuais vulnerabilidades identificadas pela equipe do BASA serão tratadas como defeito de software e deverão obrigatoriamente ser corrigidas pela CONTRATADA.

Realizar configuração segura do servidor web, também conhecido como hardening. Assegurar que servidores WEB estejam configurados seguindo as melhores práticas de segurança, com base no CIS Benchmarks.

Utilizar apenas o HTTPS com certificados válidos e cifras adequadas é fundamental para garantir a segurança online. O HTTPS protege a confidencialidade dos dados, os certificados válidos asseguram a autenticidade do site e a configuração correta de cifras previne vulnerabilidades, sendo essencial para proteger dados e a integridade das comunicações.

REQUISITOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E PRIVACIDADE

Os recursos de armazenamento de credenciais do sistema deverão ser utilizados para armazenar dados restritos e sigilosos, como dados pessoais, credenciais de usuário ou chaves criptográficas

Dados restritos e sigilosos não deverão:

- ser exibidos em mensagens de erro;
- ser armazenados fora do contêiner da aplicação ou de recursos de armazenamento de credenciais do sistema;
- ser armazenados em texto claro, como um banco de dados não criptografado;
- aparecer nos logs de aplicação;
- ser compartilhados com terceiros, exceto se for uma parte necessária da arquitetura;
- ser expostos através de mecanismos IPC (Inter-process Communication);
- ser armazenados localmente ou em arquivos temporários no dispositivo. Em vez disso, os

dados deverão ser recuperados de um terminal remoto quando necessário e mantidos apenas em memória.

A aplicação não deverá exibir mensagens de erro detalhadas que possa expor informações privilegiadas.

Senhas ou PINs de acesso não deverão ser expostos através da interface de usuário.

Credenciais de acesso não deverão ser armazenadas dentro do código-fonte do sistema.

Será obrigatória a validação, a filtragem e o tratamento de todos os dados inseridos pelo usuário.

Toda requisição de acesso ao banco de dados deverá passar por processo de validação de autorização.

Será vedada a filtragem de dados no cliente.

Não deverá ser utilizado o método GET (URLs) para o envio de dados restritos ou sigilosos ou para a realização transações financeiras.

O método HTTP deverá ser utilizado de acordo com a operação: GET (read), POST (create), PUT/PATCH (replace/update), e DELETE (delete).

Será proibida a utilização de dados sensíveis (credenciais de acesso, senhas, tokens ou API keys) na URL, deverá ser utilizado cabeçalho Authorization.

Toda requisição de acesso à API deverá passar por processo de validação de autorização.

Um mecanismo de validação de entrada padrão deverá ser utilizado para validar todos os dados em tamanho, tipo, sintaxe e regras de negócio antes de exibi-los ou armazená-los.

Deverá ser utilizada a estratégia de validação do tipo Whitelist.

Será obrigatória a validação content-type de dados publicados (POST) aceitáveis (por exemplo application/x-www-form-urlencoded, multipart/form-data, application/json etc.).

Entradas inválidas deverão ser rejeitadas, ao invés de se tentar sanitizar dados impróprios/maliciosos.

REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO

O sistema deve possuir controle de acesso dos usuários baseado em papéis, usuários e funções.

O sistema deve possuir mecanismo de múltiplo fator de autenticação (MFA);

O sistema deve ser capaz de admitir integração com MS-AD (Microsoft Active Directory) do BASA para login único de usuário (Single Sign On = SSO).

As senhas deverão ser gravadas em banco de dados de forma criptografada.

A tela de log-on não deverá exibir a senha que está sendo informada.

O sistema não deverá armazenar ou transmitir senhas em texto plano.

A tela de entrada dos sistemas deverá validar as informações fornecidas pelo usuário somente quando todos os dados de entrada estiverem completos. Caso ocorra uma condição de erro, o sistema não deverá indicar qual parte do dado de entrada está correta ou incorreta.

Em caso de tentativa de log-on inválida, o sistema deverá exibir uma mensagem genérica e nunca exibir as mensagens "usuário inexistente" ou "senha incorreta", de modo a não fornecer mensagens que permitam a um usuário não autorizado deduzir informações de acesso.

Todo acesso administrativo deverá ser restrito e deverá ser garantido o acesso apenas aos usuários autorizados.

Deverá ser utilizado HTTPS para envio de credenciais.

Os sistemas não deverão passar ID de sessão por método HTTP GET.

Deverá ser utilizado sempre o método HTTP POST para a requisição de autenticação.

Será obrigatória a utilização do parâmetro “state” com hash aleatório no processo de autenticação do OAuth.

Será proibido o uso de Basic Authentication.

As autorizações de acesso deverão ser validadas, garantindo que nenhum usuário acessará o que não foi previamente definido em seu perfil.

O processo de login deve ser iniciado através de uma página com um novo cookie de sessão.

Todos os endpoints do sistema deverão ser protegidos por autenticação.

Será proibido o incremento de IDs automaticamente. No lugar, deverá ser utilizado UUID.

REQUISITOS DE GERENCIAMENTO DE SESSÃO DO USUÁRIO

As sessões deverão ser invalidadas pelo terminal remoto após um período de, no máximo, 15 minutos de inatividade e os tokens de acessos devem expirar.

O controle de sessão deverá ser tratado pelo servidor e apenas a persistência dele no cliente.

Os sistemas deverão implementar token de sessão por requisição com alta aleatoriedade, devendo ser utilizados tokens personalizados e aleatórios em todos os formulários e URLs que não serão automaticamente enviadas pelo navegador.

Toda as páginas deverão ter um link para o logout o qual, ao clicar, o sistema deverá realizar o logout sem antes questionar o usuário. O logout deve destruir todo o estado da sessão no lado servidor e os cookies no lado cliente.

Será proibido o uso de “response_type=token”.

Dados de usuários, atributos e políticas utilizados pelos controles de acesso, não podem ser manipulados pelos usuários finais, a menos que especificamente autorizado na arquitetura do projeto.

O sistema deverá utilizar o princípio do menor privilégio, os usuários só devem ser capazes de acessar funções, arquivos de dados, URLs, controladores, serviços e outros recursos, para os quais possuam autorização específica.

Em caso de sistemas que utilizam JWT (JSON Web Token):t

Será obrigatório o uso de chaves randômicas (JWT Secret);

Será proibido armazenar dados confidenciais em tokens JWT.

Será proibida a extração do algoritmo do cabeçalho (deverá ser validado no back-end);

Deverá ser utilizado no back-end o algoritmo RS256;

Será obrigatório regras de time-out de sessão do usuário de 15 minutos, access token de 3 minutos e refresh token de 8 horas.

REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO DE REDE

O sistema deverá ser capaz de suportar a pilha dupla IPV4 e IPV6.

Todas as comunicações externas entre os servidores do sistema e os clientes deverão ser encriptadas.

O sistema deverá utilizar criptografia para as comunicações externas entre os servidores do sistema e os clientes. Os dados deverão ser criptografados na rede utilizando somente TLS 1.2 ou superior.

O sistema não deverá permitir o uso do SSL, TLS 1.0 e TLS 1.1.

Deve-se usar os seguintes algoritmos: SHA-2 (SHA-224, SHA-256, SHA-384, SHA-512, SHA-

512/224, SHA-512/256), SHA3-224, SHA3-256, SHA3-384, SHA3-512, SHAKE128 e SHAKE256.

Será vedada a utilização de cifras com vulnerabilidades divulgadas e/ou conhecidas.

As requisições deverão ser limitadas (através de rate limit ou outra solução semelhante), a fim de se evitar ataques de DoS (negação de serviço) ou força bruta.

Deverá ser utilizada a validação de “redirect_url” no servidor para permitir apenas URL’s da *whitelist*.

Tráfegos HTTP deverão ser redirecionados para HTTPS.

A propriedade “readOnly” deverá ser configurada como “true” em esquemas de objeto para todas as propriedades que podem ser recuperadas por meio de APIs, mas nunca deverão ser modificadas.

Os modos de depuração do servidor da Web ou de aplicativos e da estrutura de aplicativos deverão ser desativados em produção para eliminar recursos de depuração, consoles de desenvolvedor e divulgações de segurança não intencionais.

REQUISITOS DE RESPOSTAS HTTP

Os cabeçalhos HTTP ou qualquer parte da resposta HTTP não deverão expor informações detalhadas da versão dos componentes do sistema.

A aplicação deverá retornar os seguintes códigos:

405 Method Not Allowed: sempre que um método solicitado não for apropriado para o recurso solicitado

406 Not Acceptable: sempre que o formato suportado não for correspondido. Requisições content-type deverão ser validadas para permitir apenas o formato suportado (por exemplo application/xml, application/json etc.)

HTTP 200: código de resposta do status de sucesso do HTTP, indica que a solicitação foi bem-sucedida;

HTTP 302: indica que o recurso solicitado foi movido temporariamente para a URL fornecida pelo cabeçalho Location.

HTTP 401: para qualquer ação não autorizada no sistema.

HTTP 429: para solicitações que excedam o limite de requisição permitido.

HTTP 415: para solicitações contendo cabeçalhos de tipo de conteúdo ausentes ou inesperados

A aplicação deverá ter defesas contra ataques de poluição de parâmetro HTTP, especialmente se a estrutura do aplicativo não faz distinção sobre a origem dos parâmetros de solicitação (GET, POST, cookies, cabeçalhos ou variáveis de ambiente).

Redirecionamentos e encaminhamentos de URL deverão permitir apenas destinos que aparecem em uma lista de permissões ou deverão mostrar um aviso ao redirecionar para conteúdo potencialmente não confiável.

A aplicação deverá ter proteção contra ataques do tipo SSRF, validando ou higienizando dados não confiáveis ou metadados de arquivos HTTP, como nomes de arquivos, campos de entrada de URL, listas de protocolos, domínios, caminhos e portas.

REQUISITOS DE AUDITORIA

A solução deve dispor de logs de eventos para fins de auditoria, incluindo todas as ações administrativas e ações envolvendo os itens arquivados e pesquisados no que tange o arquivamento, visualização, recuperação e remoção de itens.

A solução deve dispor de logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas da solução, mantendo o registro de toda atividade de arquivamento e

recuperação realizada, inclusive para os processos de auditoria realizados.

A solução deve permitir a configuração de usuários (auditores), com permissão de monitorar (auditar) e acessar grupos específicos de caixas postais e/ou todas as mensagens arquivadas.

A solução deve suportar a geração e armazenamento de logs no formato IPV4 e IPV6.

As aplicações deverão implementar um sistema de *logging* que permita auditorias e investigações de incidentes de segurança, fraudes e casos de abuso.

A identificação do usuário, ou ID, deverá ser única, isto é, cada usuário deverá ter uma identificação própria.

Os sistemas de informação e suas respectivas infraestruturas deverão ser configurados de modo a registrar um critério mínimo de informações de logging e auditoria, contendo, no mínimo:

operações de login e logout;

tentativas de login malsucedidas;

acesso a telas cujo conteúdo é sigiloso, em segredo de justiça, possua dados pessoais ou bancários;

operações de inclusão, alteração ou exclusão de registros no banco de dados;

execução de jobs e tarefas automatizadas;

criação, leitura, atualização ou exclusão de informações sigilosas;

mudanças de configurações no sistema, na rede ou em serviços (inicialização, suspensão e reinicialização de serviços), inclusive a instalação de patches e atualizações de softwares;

acesso aos bancos de dados de fonte interna e externa;

falhas que resultem no fechamento anormal da aplicação, especialmente devido à exaustão de recurso ou atingimento do limite de um recurso (como memória do CPU, conexões de rede, espaço no disco etc.);

acesso e alteração de trilhas de auditoria;

registros de tráfego de dados de fontes internas e externas; e

registros de processos internos relacionados às atividades do negócio.

Os registros dos eventos deverão incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação inequívoca do autor/ativo que realizou a atividade;
- sistema onde ocorreu ou foi observada a atividade (logger/observador do evento);
- tela (página) do sistema de onde a operação foi realizada;
- tipo de atividade ocorrida (tipo de evento/ação);
- data, hora e fuso horário, observando os mecanismos de sincronização de tempo, de forma a garantir que as configurações de data, hora e fuso horário do relógio interno estejam sincronizados com a "Hora Legal Brasileira (HLB)", de acordo com o serviço oferecido e assegurado pelo Observatório Nacional (ON);
- retorno do sistema em caso de falhas ou sucesso na ação;
- identificador da instância (para sistemas clusterizados);
- para operações de inserção, alteração ou exclusão, o tipo da operação, nome da tabela que foi manipulada, ID do registro e, se for o caso, valores anterior e atual de cada campo;
- parâmetros informados pelo usuário (ex: parâmetros repassados aos métodos GET ou

POST);

- tempo de resposta do sistema;
- para execução de jobs e tarefas automatizadas, armazenar o resultado da operação; falha, sucesso, cancelada etc.; e
- endereço IP, nome do dispositivo, coordenadas geográficas, se disponíveis, e outras informações que possam identificar a possível origem do evento.

A aplicação não deve registrar credenciais ou detalhes de pagamento.

Os tokens de sessão só devem ser armazenados em logs de forma irreversível e com hash.

Será vedado o envio de informações sensíveis (ex: credenciais de acesso) para logs.

A solução não deverá registrar logs de auditoria em banco de dados da aplicação.

As aplicações deverão registrar logs de rastreamento distribuído (distributed tracing) de requisição.

As aplicações deverão gerar logs em formato que permita a completa identificação dos fluxos de dados

As aplicações deverão registrar eventos relevantes de segurança, incluindo eventos de autenticação bem-sucedidos e com falha, falhas de controle de acesso, falhas de desserialização e falhas de validação de entrada.

A solução deve garantir que todas as fontes de tempo estão sincronizadas com a hora e fuso horário corretos.

Dados de registro devem ser sanitizados para evitar ataques de injeção de registro.

REQUISITOS PARA APIs

A codificação de API deverá incorporar, no mínimo, proteção contra:

- a) Broken Object Level Authorization*
- b) Broken User Authentication*
- c) Excessive Data Exposure*
- d) Lack of Resources & Rate Limiting*
- e) Broken Function Level Authorization*
- f) Mass Assignment*
- g) Security Misconfiguration*
- h) Injection (Injection flaws, tais como SQL e NoSQL, Command Injection etc.)*
- i) Improper Assets Management*
- j) Insufficient Logging & Monitoring*
- k) Conformidade com o OWASP Top 10 API Security Risks em vigor*

Deverão ser utilizadas as classes Encoder e Validator da OWASP ESAPI (Enterprise Security API)

Deve ser imposto o menor privilégio quando se conectar ao banco de dados ou outros sistemas de back-end.

O banco de dados não deverá ser acessado por outro canal que não seja a aplicação

Os URLs da API não deverão expor informações confidenciais, tais como a chave da API, tokens de sessão etc.

Objetos serializados deverão usar verificações de integridade ou criptografados para evitar a

criação de objetos hostis ou adulteração de dados.

Todos os endpoints acessíveis ao público devem usar um Certificado Digital que tenha sido assinado por uma Autoridade de Certificação aprovada e dentro do prazo de utilização.

Devem ser aplicadas políticas de limitação de taxa (ratelimit) para evitar o abuso da API.

Toda entrada pelo usuário por parâmetros da aplicação ou de forma manipulada em qualquer outra parte da aplicação, deverá ser validada, garantindo as propriedades necessárias para processar os dados de forma segura e correta. Garanta que os dados inseridos deveram satisfazer apenas o esperado."

A solução deve garantir que apenas entradas válidas, esperadas e apropriadas sejam processadas, pois caracteres especiais ou maliciosos são usados para explorar falhas como: SQL injection, XSS, Template Injection, entre outros.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026**ANEXO I-B****Especificações técnicas da solução****1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), incluindo os serviços de implantação, repasse de conhecimento, suporte técnico, sustentação e operação da solução, e serviços técnicos especializados, para atender as necessidades do **Banco da Amazônia**, nos termos da Lei 13.303/2016 e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. Considerando os respectivos grupos/itens, o objeto deve ser organizado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Subscrição anual de componente de gestão e governança de conformidade com a LGPD	Subscrição Anual	1
2	Subscrição anual de componente de descoberta de dados estruturados e não estruturados	Subscrição Anual	1
3	Subscrição anual de componente para anonimização de dados	Subscrição Anual	1
4	Subscrição anual de componente de Análise de Alinhamento Organizacional e Conformidade com Diretrizes Institucionais	Subscrição Anual	1
5	Subscrição anual de componente de conscientização e treinamento em segurança e privacidade	Subscrição Anual	1
6	Serviço de implantação	Serviço	1
7	Serviço de repasse de conhecimento	Serviço	1
8	Serviço de suporte, operação e sustentação	Mensal	60
9	Serviço Técnico Especializado em Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	Hora	4000

Tabela 3 - Itens que compõem a Solução

3. REQUISITOS QUANTO ÀS SUBSCRIÇÕES DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução deverá ser licenciada para comportar, no mínimo, as quantidades estimadas na tabela abaixo.

CATEGORIA	TIPO	VOLUMETRIA ESTIMADA
Usuários da solução	DPO - Data Protection Officer (Encarregado de Dados), Advogados e Administradores da solução, que deverão ter acesso amplo para a gestão da solução.	5 usuários
	Colaboradores em geral (empregados, estagiários, aprendizes, terceirizados) que poderão acessar a solução para preenchimento de formulários, acesso aos treinamentos em LGPD, etc.	3.000 usuários
	Titulares de Dados Pessoais (clientes, funcionários, terceiros, candidatos etc.) que poderão acessar a solução para o exercício de seus direitos via Portal de Atendimento ao Titular.	700.000 usuários
	Terceiros (Instituições públicas, Fornecedores, Unidades de Microfinanças – UMF, etc.) que poderão acessar a solução para o exercício preenchimento e acompanhamento de suas avaliações via Portal de Atendimento ao Terceiro/Fornecedor.	2.000 usuários
Fontes de Dados Pessoais	Fontes de dados estruturadas a serem scaneadas para a descoberta e classificação de dados pessoais.	36 fontes, totalizando 300 TB (Terabytes)
	Fontes de dados não estruturadas a serem scaneadas para a descoberta e classificação de dados pessoais.	350 fontes, totalizando 5 TB (Terabytes)
Websites	Websites a serem scaneados para a gestão de cookies	10 URLs / domínios / subdomínios

Tabela 4 – Levantamento da volumetria para dimensionamento do licenciamento

- 3.2. Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como: “deve”, “permite”, “suporta”, “efetua”, “proporciona” e “possui” significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 3.3. Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos devem garantir a compatibilidade às versões especificadas ou superiores.
- 3.4. A solução deverá ser fornecida em sua última versão estável, atualizada pelo respectivo fabricante e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *End-of-Life*, *End-of-sale* ou *End-of-Support* do fabricante ou, ainda, em qualquer relatório referente à existência de data futura de fim de fornecimento, garantia ou assistência técnica. Ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Para aferição, a CONTRATADA deverá apresentar documentação referente ao *Roadmap* da solução, com informações relativas ao ciclo de vida (*End-of-Life*, *End-of-sale* e *End-of-Support*).
- 3.5. Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estar cobertos por contratos de suporte técnico do fabricante e atualização de versões pelo prazo do contrato a contar da data da liberação das licenças.

- 3.6. Caso algum dos softwares fornecidos seja descontinuado pelo fabricante, ele deve ser substituído por software equivalente pela CONTRATADA, com validação do CONTRATANTE.
- 3.7. A CONTRATADA deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte que deverá ser prestado pela CONTRATADA em conjunto.
- 3.8. A solução deverá ser disponibilizada e entregue ativada, com os devidos acessos concedidos à equipe do CONTRATANTE.

4. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

- 4.1. A Solução deverá ser disponibilizada na modalidade de software como serviço (Software as a Service – SaaS).
- 4.2. Para a devida integração da solução com os sistemas disponíveis na infraestrutura de TI do CONTRATANTE, a solução deverá ser licenciada para se integrar, com os sistemas abaixo.

TIPO	SOLUÇÃO UTILIZADA
Sistema de Virtualização de Servidores	VMware ESXi versão 6.7 ou superior
Sistemas Operacionais	Windows Server 2016 Datacenter ou superior
	Red Hat Enterprise Linux 8 ou superior
Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados	19 fontes de dados baseadas em Microsoft SQL Server 2017 Enterprise Edition (ou superior)
	12 fontes de dados baseadas em Oracle 19c (ou superior)
	05 fontes de dados baseadas em MySQL/MariaDB
Repositório de arquivos	01 fonte de dados baseada em Microsoft SharePoint / OneDrive
	340 fontes de dados baseadas em servidores de arquivos Linux (via protocolo SMB)
	05 fontes de dados baseadas em servidores de arquivos Microsoft Windows Server
Sistema de e-mail corporativo	01 fonte de dados baseada em Microsoft 365 (Exchange / Outlook)

Tabela 5 – Levantamento da Infraestrutura e sistemas

- 4.3. Caso a solução tenha algum componente a ser implantado no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, o componente deverá ser fornecido na forma de Appliance Virtual ou software executado em sistemas operacionais Red Hat ou Windows Server.
 - 4.3.1. Caso a solução seja fornecida na forma de Appliance Virtual, as máquinas virtuais devem ser compatíveis com VMware ESXi versão 6.7 ou superior.

- 4.3.2. Caso a solução seja fornecida em máquinas virtuais Windows Server, não é necessário fornecer licenças para o referido sistema operacional. A solução deve ser compatível com a versão Windows Server 2016 Datacenter ou superior.
- 4.3.3. Caso a solução seja fornecida em máquinas virtuais Red Hat, esta deve ser compatível com a versão Enterprise Linux 8 ou superior.
- 4.3.4. Serão admitidas soluções que possuam banco de dados proprietários, desde que estejam instalados em Appliances Virtuais.
- 4.3.5. Caso a solução não possua banco de dados proprietário, ela deverá ser compatível com Microsoft SQL Server 2017 Enterprise Edition (ou superior) ou Oracle 19c (ou superior).
- 4.4. O CONTRATANTE será responsável por fornecer a infraestrutura de rede, processamento, armazenamento, bancos de dados e licenciamento dos sistemas operacionais utilizados. Todas as demais licenças necessárias ao funcionamento da solução deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
- 5. **ITEM 1 – COMPONENTE DE GESTÃO E GOVERNANÇA DE CONFORMIDADE COM A LGPD**
 - 5.1. **Requisitos de Segurança e Controle de Acesso**
 - 5.1.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:
 - 5.1.1.1. Autenticação através do AD ou LDAP do CONTRATANTE.
 - 5.1.1.2. Bloqueio da sessão ou logout automático por tempo de inatividade.
 - 5.1.1.3. Autenticação de dois fatores (2FA - Two-Factor Authentication).
 - 5.1.1.4. Login único, sem necessidade de criação de logins adicionais para demais funcionalidades, componentes ou módulos da solução.
 - 5.1.1.5. Registro (*logs*) de todas as atividades ou tentativas de login/logout, registrando a identificação do usuário, computador, data, hora e endereço IP utilizados.
 - 5.1.1.6. Geração dos logs das atividades de administração da ferramenta e logs das atividades dos usuários, para fins de auditoria.
 - 5.1.1.7. Consulta e geração de relatórios a partir dos logs de auditorias, conforme os itens de logs de auditoria especificados nesta seção.
 - 5.1.1.8. Segregação de funções baseada em perfis/grupos de usuários configuráveis, permitindo a criação e personalização de papéis de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
 - 5.1.1.9. Acesso a usuários externos, tais como contatos de empresas terceiras/fornecedores e titulares de dados.
 - 5.1.1.10. Recursos para garantir a segurança das informações em trânsito e em repouso. A comunicação deverá utilizar recursos criptográficos, assim como os dados deverão ser armazenados em banco de dados criptografados. As comunicações nas integrações devem ocorrer atendendo padrões de segurança tais como OAuth 2.0, TLS ou similares.
 - 5.1.1.11. Requisitos de segurança do framework OWASP (*Open Web Application Security Project*).
 - 5.1.1.12. Atualizações periódicas para refletir mudanças na legislação e melhores práticas, além de patches de segurança e novas versões.
 - 5.1.1.13. Hierarquias organizacionais com as seguintes capacidades configuráveis:

- 5.1.1.13.1. Gestão centralizada pela unidade superior de todas as unidades hierarquicamente inferiores;
 - 5.1.1.13.2. Gestão distribuída em que cada unidade administra seus próprios dados;
 - 5.1.1.13.3. Geração de relatórios consolidados respeitando a estrutura hierárquica.-
- 5.1.2. Quando fornecida em nuvem, a CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentação do fabricante, certificações reconhecidas e relatórios de auditoria independente, a conformidade com padrões de mercado de disponibilidade, redundância, backup e continuidade de negócios.

5.2. Requisitos de Interface do Usuário

- 5.2.1. Todas as funcionalidades da solução que dependam de interação com o usuário devem ser disponibilizadas via interface/aplicação web sem necessidade de instalação de agentes ou conectores nas máquinas dos usuários ou em servidores da CONTRATANTE (Banco de Dados, File Server, etc.).
- 5.2.2. As interfaces do usuário, incluindo orientações de uso da solução e todos os manuais, devem estar no idioma português do Brasil (PT-BR).
- 5.2.3. A aplicação/interface web deve rodar nas versões atuais dos principais navegadores de Internet existentes no mercado à época da instalação da solução e deve garantir compatibilidade com as suas novas versões.
- 5.2.4. Deve ser compatível com os navegadores de dispositivos móveis: Android e iOS - web adaptativo/responsivo ou possuir aplicativo móvel.
- 5.2.5. Deve permitir ao usuário visualizar e adicionar anexos em qualquer formulário da solução.

5.3. Requisitos de Painéis, Relatórios e Gráficos

5.3.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:

- 5.3.1.1. Criação de painéis gerenciais para a construção de visões analíticas e gerenciais com base em informações armazenadas na solução.
- 5.3.1.2. O usuário administrador deve poder criar painéis e dashboards de forma intuitiva, sem necessidade de programação ou alteração de código-fonte, com as seguintes capacidades:
 - 5.3.1.2.1. Permitir a criação de painéis e dashboards com gráficos de gestão, de forma ágil e intuitiva, sem a necessidade de programação e alteração do código-fonte.
 - 5.3.1.2.2. Permitir a criação de painéis e dashboards com gráficos do tipo pizza, linha, colunas, barras e tabelas dinâmicas, sem a necessidade de programação e alteração do código-fonte.
 - 5.3.1.2.3. Permitir alterações de atributos de forma dinâmica em gráficos de gestão, contidos em painéis e dashboards da solução, possibilitando a alteração de eixos, título do gráfico, legenda, escala, rótulos de dados, tamanho do gráfico, de forma gráfica na solução e sem a necessidade de alterações do código-fonte.
 - 5.3.1.2.4. Permitir aos usuários criarem seus próprios painéis e gráficos dentro da solução e compartilharem com grupos ou usuários específicos da solução,

permitindo gerenciar as permissões de compartilhamento de acordo com os perfis de usuários da solução.

5.3.1.2.5. Permitir a criação de gráficos com informações de diferentes entidades da solução, permitindo a sobreposição e cruzamento de informações e delimitação de linhas de tendência.

5.3.1.2.6. Permitir que a partir de qualquer gráfico de gestão, contido em painéis e dashboards da solução, o usuário possa clicar e listar os registros relacionados com os dados contidos no gráfico (funcionalidade *drill down*).

5.3.1.2.7. Permitir ao usuário organizar os gráficos e informações, em seus painéis e dashboards de gestão, ajustando o layout e conteúdo do painel de acordo com suas necessidades.

5.3.1.2.8. Permitir aos usuários a configuração de painéis e dashboards agrupados por assunto e independentes entre si.

5.3.1.2.9. Permitir ao usuário organizar seus painéis (*dashboards*) com listas de registros de seu interesse, possibilitando a escolha de colunas, realização de filtros e ordenação da lista.

5.3.1.2.10. Permitir a geração de relatórios, impressão e exportação para arquivos no mínimo do tipo csv, pdf e xml.

5.3.1.2.11. Prover informação em “real-time” de maneira gráfica por meio de dashboards.

5.3.1.2.12. Permitir configurar o envio automático e agendado de relatórios e gráficos gerenciais para grupos de usuários ou usuários específicos.

5.3.1.3. Deverá proporcionar as seguintes visões de controles/elementos:

5.3.1.3.1. Registro e Inventário de Dados;

5.3.1.3.2. Registro e Inventário dos colaboradores analisados;

5.3.1.3.3. Painéis que apresentem de forma gráfica e com indicadores a Maturidade de TI.

5.3.1.3.4. Elementos de controle de conformidade com a LGPD.

5.3.1.4. Deve possibilitar o cruzamento de informações e controles em uma matriz de conformidade.

5.4. Requisitos de Customização

5.4.1. Deve permitir personalização da identidade visual (marca), sem necessidade de desenvolvimento, tudo através de point-and-click.

5.4.2. A solução deve permitir a capacidade de se personalizar, no mínimo:

5.4.2.1. Fundos e banners;

5.4.2.2. Menu e ferramentas de navegação;

5.4.2.3. Campos, formulários e tabelas;

5.4.2.4. Cor do texto, fonte e tamanho;

5.4.2.5. Infográficos, gráficos e painéis; e

5.4.2.6. Alertas e notificações.

5.4.3. Deve permitir modelos de e-mail customizáveis.

- 5.4.4. Deve permitir a criação de formulários e relatórios sem necessidade de programação ou alteração do código-fonte.

5.5. Requisitos de Automação

- 5.5.1. Deve oferecer recursos de automação de processos e fluxos de trabalho por meio de interface gráfica intuitiva (low-code/no-code), permitindo a criação e customização de automações sem necessidade de programação.
- 5.5.2. Deve haver recursos gráficos de workflow interativos (arrastar e soltar) para criação de processos e rotinas operacionais.
- 5.5.3. Apresentar componente próprio para modelagem gráfica e automação de processos e fluxos de trabalho.
- 5.5.4. Permitir a automação de fluxos de trabalho de forma gráfica, incluindo estágios, tarefas paralelas ou sequenciais, regras de decisão e aprovação, sem necessidade de programação ou alteração de código-fonte.
- 5.5.5. Possuir ferramenta de criação de formulários com campos específicos de cada processo/fluxo, personalizáveis sem necessidade de programação.
- 5.5.6. Dispensar a criação manual de tabelas, colunas e campos de banco de dados, ou a necessidade de programação e alteração de código fonte, tornando eventuais mudanças transparentes aos operadores e administradores.
- 5.5.7. Permitir a criação de campos compartilhados que possam ser utilizados em quaisquer outras entidades, sem necessidade de programação.
- 5.5.8. Disponibilizar recursos tecnológicos que possibilitem a automação de processos.
- 5.5.9. Suportar a criação e automação de processos de forma segregada e independente, permitindo personalização para cada unidade do CONTRATANTE.
- 5.5.10. Os processos e fluxos de trabalho automatizados devem manter as funcionalidades nativas da solução (p. ex.: usabilidade da lista de registros, chat, notificações).

5.6. Requisitos de Integração e Interoperabilidade

5.6.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:

- 5.6.1.1. Integração nativa entre seus módulos.
- 5.6.1.2. Recurso de integração por meio de API e toda documentação em português do Brasil (PT-BR).
- 5.6.1.3. Integração síncrona e assíncrona com aplicações da CONTRATANTE incluindo RESTful e SOAP APIs, assim como requisições de API GET, PUSH, PULL.
- 5.6.1.4. Integração de sistemas de terceiros e recursos de migração de dados, por meio de uma variedade de técnicas de integração, incluindo: Webservices; JDBC; LDAP; Excel; CSV; e e-mail.
- 5.6.1.5. Tecnologias padrão da indústria, como SOAP, REST ou WSDL.
- 5.6.1.6. Integrações de API e de linha de comando também via MID Server (Middleware/Barramento), onde todo o tráfego de Webservices deve ser encriptado com TLS.
- 5.6.1.7. Arquitetura orientada a serviços (SOA), na qual todos os objetos de dados podem usar os Webservices para acessar a integração bidirecional de nível de dados.

- 5.6.1.8. Interface rica (Rich interface) para carregar dados externos usando conjuntos de importação de várias fontes de dados, como HTTPS, FTPS e SCP usando formatos de arquivo, como XML, CSV e Microsoft Excel XLS.

5.7. Requisitos de Comunicação Integrada

- 5.7.1. Deve permitir uma comunicação completa e integrada entre os atores envolvidos nas operações da LGPD. Para tanto, sem a necessidade de programação, a solução deve:
- 5.7.1.1. Permitir a comunicação em tempo real entre usuários comuns (colaboradores em geral) e usuários analistas (Administradores, Encarregados de Dados e Advogados) dos serviços por meio de chat integrado à solução.
 - 5.7.1.2. Permitir que anotações de trabalho sejam cadastradas nos registros da solução, dando a opção aos analistas de publicar e deixar visível ou não para usuários solicitantes.
 - 5.7.1.3. Permitir a inclusão de notificações automatizadas em qualquer momento de fluxo de trabalho ou processos implementado na solução.
 - 5.7.1.4. Permitir o envio de notificações com informações contendo dados de qualquer parte do registro de um fluxo de trabalho ou processo implementado na solução.
 - 5.7.1.5. Possuir chat e mensagens instantâneas entre usuários da solução.
 - 5.7.1.6. Possuir notificações do tipo *push*.

5.8. Requisitos de Inventário de Dados Pessoais

- 5.8.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:
- 5.8.1.1. Mapeamento do inventário de dados pessoais, por meio de aplicação de questionários, integrado aos demais módulos da solução.
 - 5.8.1.2. Registro, atualização e consulta dos critérios utilizados para decisões automatizadas.
 - 5.8.1.3. Modelos de questionários pré-definidos que mapeiam especificamente os requisitos legais em regulamentos de privacidade brasileira.
 - 5.8.1.4. Questionários personalizáveis contemplando a inclusão de diversos tipos de perguntas (múltipla escolha, seleção única, seleção múltipla, data, sim/não, texto livre) e diversos tipos de respostas nos questionários de avaliação.
 - 5.8.1.5. Envio de mensagens rápidas e interativas com os usuários preenchedores, para dúvidas, registro de informações adicionais ou anexos.
 - 5.8.1.6. Importação de processos de negócios já inventariados, sendo: Questionários de inventários, planos de ação e bases legais.
 - 5.8.1.7. Atualização do inventário de dados quando houver qualquer alteração nas quantidades, finalidades e demais características de ativos, processos ou atividades que envolvam tratamento de dados pessoais.
 - 5.8.1.8. Registro de trilha de auditoria sobre as alterações nos itens do inventário.
 - 5.8.1.9. Recursos para visualizações de mapeamento de dados, como mapas de calor e gráficos de dados pessoais por processo.
 - 5.8.1.10. Emissão de relatórios de acordo com o Artigo 37 da LGPD.
 - 5.8.1.11. Personalização dos relatórios.

- 5.8.1.12. Painel de controle com capacidade de classificação e filtragem.
- 5.8.1.13. Definição de diferentes elementos de dados a serem associados a cada atividade de tratamento.
- 5.8.1.14. Anexo de documentos a um processo ou inventário.
- 5.8.1.15. Envio de notificações personalizadas via e-mail.
- 5.8.1.16. Registro de riscos e controles aplicados a cada item do inventário (ativos, atividades de tratamento e fornecedores).
- 5.8.1.17. Análise dos aspectos normativos de LGPD, definindo riscos, planos de ação, bases legais, teste de proporcionalidade do Legítimo Interesse, políticas, termos, normas e emissão do RIPD/LIA/ROPA.

5.9. Requisitos de Inventário de Dados Pessoais com Inteligência Artificial (IA)

5.9.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:

- 5.9.1.1. Deve utilizar técnicas avançadas de inteligência artificial para análise contextual de processos, identificação automática de riscos e geração de recomendações personalizadas através de registro automatizado das atividades da organização que envolvem o tratamento de dados pessoais através de agentes de IA especializados que auxiliam no levantamento dos processos, oferecendo sugestões contextuais e preenchimento inteligente do questionário de inventário de dados.
- 5.9.1.2. Questionário de inventário de dados customizável que se adapta dinamicamente com base nas respostas anteriores, utilizando machine learning para otimizar as perguntas e reduzir o tempo de preenchimento.
- 5.9.1.3. Agente Legal especializado em LGPD que deve realizar a análise automática dos processos mapeados, definindo bases legais apropriadas e identificando potenciais inconformidades através de processamento de linguagem natural e busca semântica na base de conhecimento jurídica.
- 5.9.1.4. Agente de Avaliação de Riscos que deve realizar a análise automatizada de riscos, urgência e criticidade nos processos mapeados, utilizando algoritmos de *scoring* automático para identificar inconformidades e propor melhorias através de Planos de Ação priorizados por IA.
- 5.9.1.5. Análise jurídica inteligente que deve disponibilizar automaticamente o Teste de Legítimo Interesse quando a IA identifica que a base legal apropriada é o Legítimo Interesse, com preenchimento assistido e validação automática.
- 5.9.1.6. Planos de ação, que devem ser identificados e registrados automaticamente, contendo recomendações para a correção de inconformidades, com priorização inteligente com base em análise de risco e impacto. Os planos de ação devem ser gerenciáveis por meio de registros de tarefas de adequação na solução.
- 5.9.1.7. Geração automatizada de relatórios, tais como ROPA, LIA e RIPD utilizando processamento assíncrono e agentes especializados, com análise de impacto baseada em padrões identificados pela IA na base de conhecimento jurídico.
- 5.9.1.8. Identificação e associação automática dos dados pessoais tratados, bases legais e demais informações a cada uma das áreas de negócio da organização, otimizando a gestão de riscos através de análise preditiva que identifica áreas consideradas mais críticas.

5.9.1.9. Sistema de monitoramento inteligente que acompanha mudanças nos processos e sugere atualizações no inventário, utilizando aprendizado de máquina para detectar padrões e anomalias nos tratamentos de dados.

5.9.1.10. Assistente de IA especializado disponível durante todo o processo de inventário para responder dúvidas sobre LGPD, sugerir melhorias e orientar sobre melhores práticas, com acesso à base de conhecimento jurídica atualizada.

5.10. Requisitos de Assistente Virtual para LGPD

5.10.1. Deve oferecer um assistente virtual especializada em Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Segurança da Informação, permitindo assim que a comunicação seja em linguagem natural, conforme descrito nas seções de requisitos e especificações técnicas a seguir:

5.10.1.1. Deve ofertar um assistente LLM especializado em LGPD e Segurança da Informação, capaz de interpretar consultas e fornecer respostas baseadas em bases legais adequadas.

5.10.1.2. Deve incluir interface web de fácil manutenção, garantindo usabilidade e acessibilidade.

5.10.1.3. O sistema deve utilizar modelos de linguagem de grande escala (LLM) de mercado reconhecidos e atualizados.

5.10.1.4. Deve utilizar técnicas de orquestração de LLM por meio de frameworks consolidados no mercado.

5.10.1.5. Deve implementar a técnica de Recuperação Aumentada (RAG) para consulta a bancos de dados de conhecimento específicos, garantindo respostas precisas e contextualizadas.

5.10.1.6. Deve operar com um banco de dados vetorial otimizado para buscas por similaridade semântica e ser capaz de processar documentos no formato PDF, contendo texto legível por máquina.

5.10.1.7. Deve utilizar de bancos de dados vetoriais capazes de armazenar e recuperar documentos convertidos em representações vetoriais. Essa estrutura é ideal para buscas semânticas em legislações e documentos de segurança de dados.

5.10.1.8. O administrador deve ter permissões para gerenciar a Base Legal, adicionando ou removendo documentos, além de verificar logs de acesso e contagem de token consumidos.

5.11. Requisitos de Gestão de Terceiros/Fornecedores

5.11.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:

5.11.1.1. Portal de Terceiros para que os terceiro/fornecedores respondam os questionários de avaliação sobre tratamento de dados pessoais.

5.11.1.2. Modelos pré-definidos de questionários que podem ser parametrizados conforme a necessidade.

5.11.1.3. Customização das perguntas dos questionários de avaliação de terceiros.

5.11.1.4. Criação de modelos personalizáveis de questionários que podem ser aplicáveis a cenários de avaliações específicas e interdisciplinares, conforme necessidade do CONTRATANTE.

- 5.11.1.5. Emissão de relatório de conformidade, contendo critérios de avaliação, riscos, planos de ação e selo de conformidade (contemplando a nota e o percentual de adequação a LGPD).
- 5.11.1.6. Painel de controle para gestão das avaliações dos terceiros, permitindo a criação de novos atributos para cada fornecedor, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
- 5.11.1.7. Cadastramento de fornecedores de forma unitária ou em massa (via importação de uma planilha de cadastro de terceiros).
- 5.11.1.8. Gestão de contratos e termos aditivos de fornecedores.

5.12. Requisitos de Gestão de Riscos à Privacidade

5.12.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:

- 5.12.1.1. Cadastro de riscos derivados das avaliações de inventário de dados, gestão de terceiros, Maturidade de TI, simulação de auditoria ANPD e Privacy by Design.
- 5.12.1.2. Análise e monitoramento de riscos associados ao uso de dados pessoais.
- 5.12.1.3. Painel centralizado com visualização dos riscos monitorados.
- 5.12.1.4. Classificação dos riscos conforme o impacto e a probabilidade.
- 5.12.1.5. Identificação dos impactos para cada processo de tratamento dados pessoais.
- 5.12.1.6. Registro dos controles, das medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos identificados.
- 5.12.1.7. Emissão do Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD (*Data Protection Impact Assessment – DPIA*).

5.13. Requisitos de Gestão de Incidentes relacionados à Violação de Dados Pessoais

5.13.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:

- 5.13.1.1. Registro dos incidentes relativos à violação de dados pessoais.
- 5.13.1.2. Registro das identificações do incidente e seus atores, como a descrição, data de registro, identificação do relator, o período da ocorrência, os processos, documentos, aplicativos de negócios envolvidos, áreas envolvidas e pessoas envolvidos.
- 5.13.1.3. Registro das informações referentes ao local do incidente; a natureza da violação de dados (acesso não autorizado, perda acidental de dados pessoais etc.); a quantidade de titulares envolvidos; a quais os dados pessoais envolvidos, impacto para os titulares dos dados, para quem o incidente já foi reportado.
- 5.13.1.4. Integração de API nativa com aplicações ITSM, tais como: ServiceNow, CitSMART, JIRA e BMC.
- 5.13.1.5. Registro das consequências prováveis da violação de dados, todas as evidências do incidente, seja descritivo ou através de documentos anexados.
- 5.13.1.6. Registro das ações tomadas para resolver o incidente e plano de tratamento do incidente.
- 5.13.1.7. Armazenamento do registro do fato que resultou a perda, indisponibilidade, divulgação ou alteração de dados pessoais.

- 5.13.1.8. Registro e acompanhamento da situação do incidente até o seu encerramento.
- 5.13.1.9. Fluxo de trabalho (*workflow*) em que o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) faça a análise de todo o processo e realize a aprovação de encerramento do incidente.
- 5.13.1.10. Funcionalidade de consultas por critérios como: quantos incidentes foram abertos, concluídos em determinado período, quais os incidentes estão abertos, concluídos ou em andamento. Consulta detalhada do incidente com apresentação de todos os registros realizados (causa, impacto, ações tomadas, melhorias propostas, titulares envolvidos entre outros).
- 5.13.1.11. Notificações automáticas por e-mail para as atividades dentro dos fluxos de trabalho.
- 5.13.1.12. Fluxos de trabalho automatizados e customizáveis com subtarefas atribuíveis para cada incidente.
- 5.13.1.13. Rastreamento de risco, sinalização e passos de mitigação de risco associados a cada incidente documentado.
- 5.13.1.14. Formulário para comunicação do incidente à ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados), conforme padrão definido pela Autarquia.
- 5.13.1.15. Painel centralizado para monitoramento e gestão de incidentes em andamento.

5.14. Requisitos de Gestão de Privacy by Design/Default

5.14.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:

- 5.14.1.1. Aplicação de questionário para avaliação de impacto na privacidade em novos projetos / serviços / processos / sistemas.
- 5.14.1.2. Fluxo de avaliação e aprovação de avaliação de impacto na privacidade em novos projetos / serviços / processos / sistemas.
- 5.14.1.3. Monitoramento contínuo das práticas de proteção de dados em projetos / serviços / processos / sistemas em andamento.
- 5.14.1.4. Relacionamento dos riscos identificados durante a análise e posterior relacionamentos com as ações de adequações.

5.15. Requisitos de Gestão de Planos de Ação

5.15.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:

- 5.15.1.1. Planejamento de ações corretivas e preventivas com prazos e responsáveis.
- 5.15.1.2. Acompanhamento e controle de status das ações.
- 5.15.1.3. Acompanhamento de progresso e efetividade das ações implementadas.
- 5.15.1.4. Painel centralizado com visualização das ações.
- 5.15.1.5. Cadastro de riscos derivados das avaliações de inventário de dados, gestão de terceiros, Maturidade de TI, simulação de auditoria ANPD e Privacy by Design.

5.16. Requisitos de Simulação de Auditoria ANPD

5.16.1. Deve realizar uma simulação de auditoria em LGPD, gerando um relatório com avaliação automatizada, contemplando riscos e planos de ação para que a organização tome as devidas providências quanto à adequação à LGPD.

5.16.2. Suas principais funcionalidades devem incluir:

5.16.2.1. Aplicação de questionário de simulação de auditoria em LGPD que permite identificar o nível de maturidade do Programa de Privacidade e Proteção de dados da organização, trazendo uma visão do cenário atual da empresa, principalmente quanto à capacidade de demonstrar efetivamente a sua adequação, caso solicitada pela ANPD.

5.16.2.2. Emissão de relatório contendo critérios de avaliação, metodologia da solução, riscos identificados, planos de ação e selo de conformidade (contemplando a nota e o percentual de adequação a LGPD).

5.16.2.3. A gestão do plano de Ação criado na Simulação de Auditoria ANPD deve ser realizada dentro da solução, através da funcionalidade de Gestão de Plano de Ação, sendo possível atribuir prazos e responsáveis pela execução das tarefas de adequação geradas automaticamente pela solução.

5.17. Requisitos de Framework de Conformidade

5.17.1. Deve possuir um framework dinâmico que permite a personalização de políticas de conformidade conforme as obrigações regulatórias da organização.

5.17.2. Deve suportar a atualização contínua de normas aplicáveis a cada organização, permitindo o monitoramento do cumprimento de cada citação da LGPD no que diz respeito a políticas, normas, documentos e procedimentos.

5.17.3. Suas principais funcionalidades devem incluir:

5.17.3.1. Estruturação de normas personalizadas e controle de conformidade com a LGPD;

5.17.3.2. Painel de conformidade para monitoramento e acompanhamento em tempo real sobre a existência e necessidade de criação de políticas, normas, documentos e procedimentos exigidos pela LGPD;

5.17.3.3. Controle de efetividade e implementação das normas, políticas e documentos relacionados à LGPD;

5.17.3.4. Visão global sobre a maturidade do Programa de Privacidade e Proteção de Dados da organização através da verificação da existência e efetividade das normas, políticas e procedimentos exigidos pelas LGPD, o que possibilita uma governança de documentos mais efetiva e o planejamento para a elaboração e atualização desses documentos;

5.17.3.5. Consulta de toda a documentação da organização concentrada em uma base de conhecimento, facilitando a prestação de contas, caso algum desses documentos seja solicitado por alguma organização terceira em alguma *Due Dilligence* ou pela própria ANPD ou outro órgão competente.

5.18. Requisitos de Gestão de Políticas e Normas

5.18.1. Deve permitir a criação, armazenamento e gerenciamento de políticas e procedimentos de segurança e privacidade.

5.18.2. A base de conhecimento deve ser estruturada com opções para atualização e versionamento de documentos, associando políticas a controles específicos que apoiam a conformidade e reduzem a probabilidade de violações.

5.18.3. Suas principais funcionalidades devem incluir:

- 5.18.3.1. Criação e revisão de documentos de políticas.
- 5.18.3.2. Controle de versionamento e auditoria de alterações.
- 5.18.3.3. Associar políticas a processos e áreas organizacionais.
- 5.18.3.4. Repositório centralizado para acesso e consulta.

5.19. Requisitos de Avaliação de Maturidade de TI

5.19.1. Deve permitir avaliar o nível de maturidade da governança de TI da organização, identificando lacunas e sugerindo melhorias nas práticas de segurança e conformidade.

5.19.2. Suas principais funcionalidades devem incluir:

- 5.19.2.1. Avaliação de controles de segurança e governança.
- 5.19.2.2. Relatório de maturidade de TI com recomendações de melhoria.
- 5.19.2.3. Interface para planejamento de evolução de conformidade.
- 5.19.2.4. Classificação das Ações por Gravidade, Urgência e Tendência.
- 5.19.2.5. Classificação das Ações por Impacto ao Negócio.
- 5.19.2.6. Classificação e Acompanhamento dos Planos de Ação.
- 5.19.2.7. Enumeração dos Impactos e Classificação dos Riscos existente.
- 5.19.2.8. Enumeração de Melhorias Indicadas.

5.20. Requisitos de Gestão de Conformidade e Ética no Uso de IA

5.20.1. Deve apoiar o CONTRATANTE na governança e conformidade no uso de Inteligência Artificial (IA), assegurando transparência, ética, segurança e aderência à LGPD e às normas vigentes. Assim, deve permitir a realização de auditorias, análise e tratamento dos riscos identificados de forma autônoma, bem como a recomendação de melhorias nos sistemas de IA adotados.

5.20.2. Deve possuir mecanismo de entrevista assistida por IA para coleta estruturada de informações sobre o sistema de Inteligência Artificial, incluindo:

- 5.20.2.1. Identificação do sistema (nome, finalidade, responsáveis).
- 5.20.2.2. Questionário baseado em diretrizes legais e éticas pré-definidas.
- 5.20.2.3. Suporte para esclarecimento de dúvidas em tempo real durante o processo
- 5.20.2.4. Deve possuir classificação automática do sistema de IA conforme critérios legais, visando mitigar riscos de violações à ética e implementar ações de adequação.

5.20.3. Deve realizar a avaliação de conformidade com:

- 5.20.3.1. Transparência na tomada de decisão algorítmica.
- 5.20.3.2. Proteção de dados e privacidade; e
- 5.20.3.3. Governança e responsabilidade técnica.

5.20.4. Deve permitir a emissão de relatórios estruturados contendo:

- 5.20.4.1. Resumo da entrevista e classificação do sistema;
- 5.20.4.2. Pontos de conformidade e não conformidade com referência a artigos legais;

- 5.20.4.3. Recomendações técnicas e operacionais para adequação; e
- 5.20.4.4. Opção de exportação em formato PDF.
- 5.20.5. Deve possuir funcionalidade para atualização dinâmica das análises, conforme mudanças na legislação ou no próprio sistema de IA auditado.
- 5.20.6. Deve utilizar banco de dados vetorial para armazenamento eficiente e recuperação contextualizada de informações.
- 5.20.7. Deve suportar técnicas de Recuperação Aumentada por Geração (RAG) para garantir respostas contextualizadas e fundamentadas juridicamente às consultas dos usuários e às bases de conhecimento.
- 5.20.8. Deve utilizar modelos de linguagem avançados para interpretação de questionários, sumarização de dados e geração de relatórios.
- 5.20.9. Deve realizar a orquestração e customização de agentes de IA especializados em extração de texto, análise de risco e conformidade regulatória.
- 5.20.10. Deve realizar o mapeamento automático de requisitos legais da LGPD, bem como do Projeto de Lei 2338/2023 e normativos correlatos.
- 5.20.11. Deve realizar a identificação de artigos aplicáveis e justificativas para eventuais não conformidades.
- 5.20.12. Deve permitir garantia de transparência algorítmica (explicabilidade das decisões de IA).
- 5.20.13. Deve possuir mecanismos para mitigação de vieses discriminatórios em modelos de IA.
- 5.20.14. Deve possuir auditoria de impactos sociais e ambientais do sistema.

5.21. Requisitos de Gestão de Capacitação

5.21.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:

- 5.21.1.1. Planejamento e monitoramento de atividades como cursos, workshops e treinamentos periódicos, alinhados às políticas de segurança e privacidade da organização.
- 5.21.1.2. Agendamento de eventos com notificações automáticas e registro de participantes, garantindo que o Encarregado de Dados acompanhe o cronograma de capacitações.
- 5.21.1.3. Integração com o componente de conscientização e treinamento, possibilitando a sincronização de dados de participação dos usuários nos treinamentos e o acompanhamento centralizado pelo Encarregado de Dados.
- 5.21.1.4. Painel centralizado com uma visão completa da gestão de eventos de capacitação, para facilitar a governança dos processos de treinamento, com foco em promover a conformidade com a LGPD e práticas de cibersegurança.

5.22. Requisitos de Gestão de Consentimentos do Titular

- 5.22.1. Deve coletar, armazenar e gerenciar consentimentos dos titulares de dados em uma base centralizada, suportando múltiplos canais de coleta.
- 5.22.2. Não deve possuir limitações quanto ao volume de requisições gestão de consentimento.
- 5.22.3. Deve ter a capacidade de importação dos consentimentos já existe.
- 5.22.4. Deve suportar múltiplos canais de coleta de consentimento, incluindo:

- 5.22.4.1. Formulários web nativos criados e hospedados pela própria solução;
- 5.22.4.2. Widgets ou scripts para integração em sites e aplicações existentes;
- 5.22.4.3. APIs personalizadas para coleta programática de consentimentos; e
- 5.22.4.4. Importação de consentimentos coletados offline ou por sistemas externos.
- 5.22.5. Deve possibilitar a vinculação de avisos ou descrições das políticas públicas em cada ponto de adesão.
- 5.22.6. Deve ter a opção de enviar um e-mail de confirmação para cada Titular ao conceder ou alterar uma escolha.
- 5.22.7. Deve ter o versionamento dos pontos de coleta, central de preferências e políticas, mantendo o histórico de todas as versões.
- 5.22.8. Deve fornecer um script IFrame para incorporar a central de preferências ao site ou aplicativo móvel nativo iOS ou Android.
- 5.22.9. Deve ser capaz de validar o Titular para acesso ao central de preferências por token de acesso com código único enviado por e-mail ou telefone e com prazo de expiração configurável.
- 5.22.10. Deve fornecer integração via API para sistemas externos.
- 5.22.11. Deve manter o registro e histórico de todas as alterações feitas pelo Titular, incluindo data e hora, identificador único, versão da política pública.
- 5.22.12. Deve conter relatórios de auditoria, para monitorar quando e onde Titular optou por participar ou revogar sua participação de um programa de política pública.

5.23. Requisitos de Gestão de Cookies

5.23.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:

- 5.23.1.1. Gestão de consentimento para uso de cookies nos domínios da organização, através de varredura de páginas dos websites e coleta de consentimento para cada situação específica, contemplando a volumetria total URLs / domínios / subdomínios do CONTRATANTE.
- 5.23.1.2. Execução de varreduras para identificar todos os cookies e outras tecnologias de coleta de dados que estão sendo utilizadas nos websites do CONTRATANTE.
- 5.23.1.3. Integração com sistemas de gestão de conteúdo "tag Managers".
- 5.23.1.4. Automatização e realização de auditoria completa dos domínios indicados pelo CONTRATANTE.
- 5.23.1.5. Relatório ou descrição de uso para cada um dos cookies de terceiros e outras tecnologias de coleta de dados identificadas na varredura dos sites.
- 5.23.1.6. Relatório detalhando os resultados da auditoria de cookies, devendo incluir todos os cookies e instâncias de outras tecnologias de dados encontrados.
- 5.23.1.7. Banner de cookie personalizado para cada site verificado.
- 5.23.1.8. Diferentes idiomas para os banners de cookies.
- 5.23.1.9. Detecção automática do idioma de preferência do visitante do site.
- 5.23.1.10. Diferentes modelos de consentimento de cookies.
- 5.23.1.11. Registrar o consentimento de cookies dos visitantes dos sites indicados pelo CONTRATANTE.

5.23.1.12. Agendamento periódicos de auditorias de cookies.

5.24. Requisitos de Gestão de Direitos dos Titulares de Dados

5.24.1. Deverá suportar as seguintes características e funcionalidades:

- 5.24.1.1. Portal seguro para que os titulares de dados possam exercer os seus direitos previstos na LGPD, onde poderão realizar solicitações e acompanhar a situação dos seus pedidos submetidos.
- 5.24.1.2. Edição de itens da página do portal do titular, como: Inserção de logo; Informações sobre a empresa; Hiperlink para política de privacidade e termos de uso.
- 5.24.1.3. Recebimento, processamento e registro de solicitações dos titulares de dados, conforme exigido pela LGPD.
- 5.24.1.4. Fluxos de atendimento distintos e configuráveis para cada tipo de solicitação.
- 5.24.1.5. Alteração do fluxo de atendimento durante a execução de uma solicitação.
- 5.24.1.6. Atribuição automática e reatribuição conforme necessário para cada registro de solicitação de titular.
- 5.24.1.7. Criação e atribuição de subtarefas manuais ou automatizadas durante a execução do atendimento a uma solicitação.
- 5.24.1.8. Formulários web personalizáveis onde os titulares de dados podem enviar seus pedidos.
- 5.24.1.9. Envio de anexos nos formulários de solicitações.
- 5.24.1.10. Painel de controle para que o Encarregado de Dados possa gerenciar todas as solicitações dos Titulares de Dados.
- 5.24.1.11. Registro, com a apresentação de número de protocolo, de todas as atividades realizadas, permitindo rastrear o titular em cada solicitação.
- 5.24.1.12. Gerenciamento e monitoramento do tempo restante para cada solicitação ser atendida, além dos prazos definidos no workflow de aprovação da solicitação, notificando o Encarregado de Dados sempre que um prazo não for cumprido.
- 5.24.1.13. Protocolos de comunicação seguros com o Titular de Dados em relação ao seu pedido.
- 5.24.1.14. Modelos pré-definidos a serem utilizados para comunicação com o Titular de Dados em relação à sua solicitação.
- 5.24.1.15. Geração de relatórios personalizados.
- 5.24.1.16. Registro da entrega e do resultado de cada solicitação do titular de dados.
- 5.24.1.17. Registro do fluxo, do tempo e dos fatores associados para cumprir o atendimento de cada solicitação.
- 5.24.1.18. Integração com o componente de descoberta e mapeamento de dados estruturados e não estruturados, permitindo que ocorra a varredura de todas as fontes de dados do CONTRATANTE, quando um titular exercer seu direito, devolvendo ao usuário todos os dados pessoais localizados relacionados a aquele titular requisitante, após revisão e aprovação do Encarregado de Dados.

5.24.1.19. Funcionalidade que permite a avaliação e ocultação de dados caso o resultado da consulta nas fontes de dados do CONTRATANTE apresente informações que possibilitem a identificação de terceiros.

5.24.1.20. Integração com os processos de negócio para relacionamento das bases legais e finalidades relacionadas aos processos que tratam os tipos de dados pessoais encontrados sobre um determinado titular de dados.

5.24.1.21. Envio de PIN/Senha de acesso temporário para o e-mail cadastrado no primeiro acesso ao Portal do Titular, desde que o CONTRATANTE possua dados referente a este titular e o Encarregado de Dados autorize o envio das credenciais de acesso.

5.24.1.22. Integração para viabilizar autenticação por meio do serviço de Identidade Digital GOV.BR.

6. ITEM 2 – COMPONENTE DE DESCOBERTA DE DADOS ESTRUTURADOS E NÃO ESTRUTURADOS

6.1. Painéis analíticos (*Dashboards*)

6.1.1. Deve apresentar todos os dados cadastrados dentro do sistema de forma dinâmica e rápida.

6.1.2. Deve ser apresentado totalizadores de todos os cadastros e processamentos já feitos, como a quantidade de fonte de dados ativos, a quantidade total de registros catalogados, registros encontrados, dados classificados, dados pessoais e tabelas.

6.1.3. Deve ser possível a visualização das bases de dados ativas, com quantidade e banco de dados referentes.

6.1.4. Deve ser possível visualizar a quantidade de dados pessoais catalogados pelo tipo (como e-mail, CPF, nome, telefone, outros).

6.1.5. Deve ser possível visualizar o total de registros feitos por esquemas.

6.1.6. Deve ser possível visualizar os últimos escaneamentos feitos, com a data e a hora do processamento, endereço dos dados, qual a base de dados, nome e total de registros encontrados.

6.2. Segurança

6.2.1. Deve permitir criar os tipos de usuário e quais funcionalidades cada tipo de usuário terá acesso, podendo incluir título e descrição do acesso. Também é possível editar um cadastro já existente, além de poder alterar o status para ativo ou inativo.

6.2.2. Cria usuários para o sistema. Neste, são criados o usuário e a senha, e incluídos os dados do usuário, como nome e e-mail, podendo definir status como ativo ou inativo.

6.2.3. Deve possuir uma barra de pesquisa para buscar por informações específicas.

6.3. Fonte de Dados

6.3.1. Durante a criação de uma fonte de dados, o sistema deve permitir escolher o tipo de banco de dados que será trabalhado, como por exemplo: Mysql, SQL Server, Trino, MongoDB, Oracle, entre outros.

6.3.2. Deve permitir adicionar configurações avançadas, caso existam, no banco escolhido, após o preenchimento das informações.

- 6.3.3. Deve ser registrada a data e a hora em que o cadastro foi feito e qual usuário o realizou.

6.4. Catálogo de Dados

- 6.4.1. Deve permitir a varredura dos bancos de dados cadastrados e fontes não estruturadas, para criar um catálogo de todos os dados dentro das bases ou repositórios.
- 6.4.2. Deve ficar registrado a data e a hora do processamento.
- 6.4.3. Deve exibir a barra de progresso da criação do catálogo de dados indicando o percentual de execução da varredura de criação do catálogo de dados.
- 6.4.4. Deve possuir uma barra de pesquisa para buscar e filtrar informações específicas sobre o catálogo de dados gerado.

6.5. Descoberta de Dados

- 6.5.1. Deve permitir classificar os dados que estão catalogados, por meio de tags (etiquetas) coloridas.
- 6.5.2. Ao criar uma etiqueta, deve ser possível definir a cor, o nome e a descrição desejada para a etiqueta.
- 6.5.3. Deve permitir definir o status, se ativo ou inativo.
- 6.5.4. Deve permitir classificar, dentro das tabelas e colunas, os dados catalogados.
- 6.5.5. Deve permitir criar diversos classificadores, como por exemplo: PII, pessoal, etc.
- 6.5.6. Deve permitir a inclusão da localização do dado (nome da tabela e coluna),
- 6.5.7. Deve permitir a inclusão REGEX que podem ser associados ao tipo de classificador.
- 6.5.8. Deve permitir a definição do status como ativo ou inativo ou se o classificador pode ser ignorado ou não.
- 6.5.9. O processo de escaneamento deve permitir identificar os dados de acordo com os classificadores criados, após processamento.
- 6.5.10. Deve registrar a data e a hora de início e fim do processamento do escaneamento.
- 6.5.11. Deve apresentar uma barra de progresso e o seu percentual de conclusão.
- 6.5.12. Deve permitir o escaneamento mais de uma vez.
- 6.5.13. Deve permitir parar um ou mais scan em execução.
- 6.5.14. Deve permitir, em caso de parada manual ou inesperada a reexecução do scan do ponto onde parou.
- 6.5.15. Deve permitir scan incremental ao reexecutar uma nova varredura.
- 6.5.16. Deve possuir uma barra de pesquisa para buscar e filtrar informações específicas dos escaneamentos executados.
- 6.5.17. Deve possibilitar a habilitação de descoberta de dados não estruturados com motor de OCR.
- 6.5.18. Deve possuir mecanismo de fallback para o processo de OCR.

6.6. Virtualização de dados

- 6.6.1. Busca de dados inteligente com uso de Inteligência artificial generativa integradas a mecanismos de consultas federadas.

- 6.6.2. Deve oferecer o uso de inteligência artificial generativa, que interprete solicitações simples e em linguagem natural, para que as informações desejadas sejam apresentadas de forma correta e completa, respeitando vários cenários de perguntas.
- 6.6.3. A aplicação deve permitir integração com solução de virtualização de dados e federação de dados para que possibilite fazer consultas distribuídas entre diferentes fontes de dados.
- 6.6.4. Deve permitir executar consultas entre diferentes tipos de fontes de dados, como bancos de dados relacionais, NoSQL, arquivos JSON, CSV e PARQUET em uma única consulta.
- 6.6.5. Deve permitir configuração para escalar ou ampliar a capacidade de consultas simultâneas.

6.7. Inteligência Artificial Generativa

- 6.7.1. Deve permitir que o usuário interaja com a funcionalidade de busca em linguagem natural.
- 6.7.2. Deve ser capaz de permitir a escolha de modelos de inteligência artificial generativa local ou externo existentes no mercado.
- 6.7.3. Deve permitir incluir a API Key própria ao selecionar algum modelo GEN AI externo.
- 6.7.4. Deve permitir ao usuário pesquisar por dados pessoais (CPF, Email, Nome, dentre outros) em mecanismo de chat e retornar as informações para o usuário com os detalhes dos dados da pessoa pesquisada.
- 6.7.5. Após a pesquisa, o dado pesquisado deve ser apresentado em tela contendo no mínimo as informações: nome das origens dos dados, nome dos bancos de dados, nome da pessoa, CPF, e-mail, telefone, dentre outros dados pessoais encontrados
- 6.7.6. Deve ser apresentado a lista de todas as fontes de dados onde existir o dado pessoal pesquisado
- 6.7.7. Deve ter uma opção de detalhamento das informações pessoais encontradas, semelhante a uma tela de perfil do titular dos dados pessoais.
- 6.7.8. O dado desejado deve poder ser pesquisado de diversas formas, colocando apenas um CPF, nome ou e-mail e simulando uma pergunta em linguagem natural de forma objetiva informando o dado que deseja buscar.
- 6.7.9. Deve permitir que o usuário entre com a pesquisa em linguagem natural e o sistema converta essa entrada do usuário em consultas federadas e distribuídas com base nas fontes de dados cadastradas.

7. ITEM 3 – COMPONENTE PARA ANONIMIZAÇÃO DE DADOS

7.1. Requisitos de minimização de dados

- 7.1.1. Deve processar o documento original e promover a minimização de dados, substituindo o documento bruto por um documento minimizado a partir de uma requisição.
- 7.1.2. Deve permitir a extração e salvamento apenas dos dados estritamente necessários para a finalidade específica do tratamento.

7.2. Análise semântica e processamento heterogêneo

- 7.2.1. Deve realizar análise semântica profunda de documentos não estruturados, compreendendo contexto e identificando dados sensíveis mesmo quando expressos de forma variada.
- 7.2.2. Deve ser capaz de anonimizar múltiplos formatos heterogêneos: PDF nativo, PDF escaneado (a partir de 150 DPI), imagens (JPEG, PNG, TIFF), DOCX, XLSX, documentos manuscritos digitalizados e processos do SEI.
- 7.2.3. Deve processar e anonimizar documentos em múltiplos alfabetos (latino, cirílico, árabe, caracteres CJK - chinês, japonês, coreano), com detecção automática do idioma e alfabeto sem configuração prévia.
- 7.2.4. Deve anonimizar documentos rotacionados em qualquer ângulo (90°, 180°, 270° ou ângulos arbitrários) e documentos com perspectiva/inclinação, sem necessidade de correção prévia da orientação do documento.
- 7.2.5. Deve segmentar automaticamente páginas digitalizadas contendo múltiplos documentos diferentes em uma única imagem (exemplo: página contendo identidade + comprovante de residência + CPF simultaneamente), mesmo quando digitalizados em qualidades, orientações ou resoluções diferentes.
- 7.2.6. Deve identificar cada documento dentro da página e aplicar políticas de anonimização específicas para cada segmento independentemente.
- 7.2.7. Deve identificar o tipo de cada documento (histórico escolar, laudo médico, CNH, comprovante de residência, ocorrência disciplinar, contracheque) de forma autônoma.
- 7.2.8. Deve anonimizar o documento considerando a persona do titular (aluno menor de idade, adulto, ex-aluno, servidor, responsável legal) automaticamente.

7.3. Identificação de dados sensíveis

- 7.3.1. Deve identificar e anonimizar dados identificadores diretos, identificadores indiretos e dados sensíveis que possam contribuir, cumulativamente ou isoladamente, para a identificação do titular, sejam eles em formato textual (com diversas redações e formatações) ou visual (fotografias, assinaturas, carimbos, códigos).
- 7.3.2. Deve identificar dados sensíveis diretos em suas diversas representações textuais: CPF, RG, nome completo, endereço, telefone, data de nascimento, filiação.
- 7.3.3. Deve identificar dados sensíveis indiretos descritos em texto livre: condições de saúde inferidas de descrições comportamentais, situações de vulnerabilidade social, indicadores de violência doméstica.
- 7.3.4. Deve mapear as coordenadas espaciais (página, posição, área retangular) de cada dado sensível identificado no documento, sejam elementos textuais ou visuais.
- 7.3.5. Deve utilizar técnicas de *fuzzy matching* para identificar dados mesmo com variações de layout ou formatação.

7.4. Tipos de dados a serem anonimizados

- 7.4.1. Dados identificadores diretos: nome completo, CPF, RG, RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), número do passaporte, número da CNH, título de eleitor, PIS/PASEP, carteira de trabalho, carimbos contendo dados pessoais, códigos de barras e *QR codes* com informações identificáveis.

- 7.4.2. Dados identificáveis indiretos: categoria da CNH, código do cliente, número de matrícula, data da primeira habilitação, validade da identificação, local de nascimento, endereço completo, telefone, e-mail, data de nascimento completa, filiação, e quaisquer dados que em conjunto possam levar à identificação do titular.
- 7.4.3. Dados sensíveis conforme LGPD Art. 5º, inciso II (anonimização obrigatória em 100% dos casos): origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso/filosófico/político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos (fotografias faciais, impressões digitais, assinaturas manuscritas), sejam expressos textualmente ou através de elementos visuais.
- 7.5. Anonimização baseada em prazo de retenção legal**
- 7.5.1. Deve identificar automaticamente quais dados específicos já tiveram prazo de retenção legal expirado.
- 7.5.2. Deve aplicar tarjamento automático apenas nos dados com prazo expirado, mantendo dados dentro do prazo completamente visíveis.
- 7.5.3. Deve priorizar automaticamente: dados de menores com vulnerabilidade (prioridade máxima), documentos de menores expirados há mais de 1 ano, solicitações individuais de titulares.
- 7.6. Técnicas de anonimização**
- 7.6.1. Deve aplicar compreensão semântica para identificação precisa de dados sensíveis em contexto.
- 7.6.2. Deve aplicar tarjamento visual (blocos pretos/brancos) ou redação textual para remover dados com prazo expirado ou desnecessários.
- 7.6.3. Não deve utilizar técnicas de generalização, k-anonymity, perturbação ou adição de ruído. Princípio: dado é visível (necessário) OU removido/tarjado (desnecessário/expirado).
- 7.7. Anonimização dinâmica baseada em finalidade e perfil**
- 7.7.1. Deve implementar controle multicamadas: Nível 1 (decidir se usuário pode abrir arquivo) + Nível 2 (decidir quais partes do arquivo usuário pode ver).
- 7.7.2. Deve consultar Matriz Multidimensional de Visibilidade configurada pelo DPO, cruzando: grupo do usuário + tipo de documento + finalidade declarada + tipo de dado.
- 7.7.3. Deve aplicar anonimização dinâmica em tempo real no momento do acesso, tarjando dados desnecessários para aquela finalidade específica.
- 7.7.4. Deve garantir que operadores de grupos diferentes tenham visibilidades diferentes do mesmo documento.
- 7.7.5. Mesmo usuário acessando mesmo documento em finalidades diferentes deve receber versões anonimizadas diferentes.
- 7.7.6. Deve processar documentos complexos com múltiplos subdocumentos por página, aplicando políticas específicas para cada segmento (exemplo: tarjar dados no comprovante de residência, mas manter visíveis na identidade, na mesma página).
- 7.8. Requisitos de performance**

- 7.8.1. Deve processar documentos não estruturados (80kb a 700kb) com latência máxima de 500 milissegundos por página em testes de carga com 2500 usuários virtuais simultâneos (2500 VUs), mantendo taxa de sucesso mínima de 99%.
- 7.8.2. Todo processamento deve ocorrer em memória RAM, sem criação de arquivos temporários em disco.

7.9. Dashboard de gestão para DPO

- 7.9.1. Deve permitir configuração de regras de anonimização: matriz de visibilidade por grupo + tipo documento + finalidade.
- 7.9.2. Deve permitir cadastro de grupos de usuários e operadores identificados por e-mail.
- 7.9.3. Deve integrar com LDAP/AD para importar automaticamente grupos de usuários da organização.

7.10. APIs e interfaces de acesso

- 7.10.1. Deve ser acessível via APIs REST para integração com aplicações próprias do CONTRATANTE.
- 7.10.2. Deve permitir importação de documentos via: Google Drive, OneDrive, Nextcloud, Amazon S3, Google Cloud Storage, APIs de sistemas internos e SEI, com conectores *codeless* (sem necessidade de desenvolvimento) para integração simplificada em até 3 minutos.
- 7.10.3. Deve permitir configuração de permissões de acesso a pastas por grupo de operador, garantindo sincronização completa dos documentos das pastas permitidas.
- 7.10.4. Via web ou API, ao receber o e-mail do usuário, deve identificar automaticamente o grupo ao qual pertence e aplicar as regras de anonimização configuradas, sem necessidade de reprocessamento.

8. ITEM 4 – COMPONENTE DE ANÁLISE DE ALINHAMENTO ORGANIZACIONAL E CONFORMIDADE COM DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

8.1. Objetivo

- 8.1.1. Deve ser capaz de analisar comunicações organizacionais em diversos canais (e-mail, chat etc.), utilizando inteligência artificial para verificar a conformidade com as políticas internas, valores institucionais e diretrizes regulamentares da CONTRATANTE. Dessa forma, deve funcionar como uma ferramenta de apoio estratégico, promovendo melhorias na comunicação organizacional, garantindo um ambiente de trabalho seguro e inclusivo, identificando potenciais riscos e fornecendo orientações para mitigar conflitos e aprimorar a comunicação.

8.2. Integração de Dados

- 8.2.1. Deve ser fornecida uma API que permita à CONTRATANTE integrar-se à ferramenta de forma rápida, utilizando padrões de integração do mercado, com agilidade e garantia de segurança.
- 8.2.2. Deve suportar uma ampla variedade de formatos de dados, incluindo PDF, DOCX, TXT e registros de comunicação digital.
- 8.2.3. Deve oferecer funcionalidade para análise de sessões ativas em diferentes ferramentas de comunicação, como e-mail e chat corporativo adotados na infraestrutura do CONTRATANTE (Tabela 3 – Levantamento da Infraestrutura e sistemas).

8.3. Processamento e Análise de Linguagem Natural

- 8.3.1. Capacidade de processar e analisar grandes volumes de texto para extração de informações, classificação de conversas e metrificação de violações.
- 8.3.2. Habilidade para identificar e classificar pontos de risco dentro dos dados acessados pela ferramenta durante as conversas.
- 8.3.3. Fornecer ferramenta direcional capaz de analisar as conversas em tempo real e criar destaques contextuais sobre como a discussão está progredindo, detectando toxicidade, relevância e sentimentos. Deve fornecer insights em tempo real para orientar uma melhor comunicação.
- 8.3.4. O recurso para sinalizar mensagens potencialmente arriscadas que poderiam causar prejuízos legais, sociais ou profissionais se enviadas. Isso funciona como uma medida de proteção.
- 8.3.5. Funcionalidade de análise mensagens negativas, sinalizando-as, e dando aos usuários a oportunidade de revisar a comunicação potencialmente prejudicial, necessitando de uma confirmação dupla antes de enviar.
- 8.3.6. Focado na análise, auditoria e fornecimento de insights estruturados, quantificando políticas organizacionais, com scores de violações em um framework personalizável.
- 8.3.7. Utilizar arquitetura de auto supervisão que permita planejar ações por meio da análise das comunicações e da ferramenta de auditoria.
- 8.3.8. Analisar o histórico de conversas e os objetivos alvo para fornecer orientações personalizadas sobre como direcionar a discussão para os resultados desejados.

8.4. Segurança e Privacidade

- 8.4.1. Deve cumprir integralmente com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e privacidade das informações tratadas.
- 8.4.2. Implementação de criptografia em todos os dados processados e armazenados pela solução.
- 8.4.3. Nenhum dado privado das comunicações deverá ser armazenado permanentemente no banco de dados, respeitando a privacidade e segurança dos dados.
- 8.4.4. Deve permitir aos usuários controlar a sensibilidade e o rigor do assistente de IA na análise, personalizando a interação de acordo com necessidades específicas.

8.5. Interface de Usuário

- 8.5.1. Facilidade de customização da interface e das funcionalidades de acordo com as necessidades específicas do CONTRATANTE de acordo com as limitações da ferramenta.
- 8.5.2. Interface que mostre o alinhamento geral de uma conversa com princípios universais de comunicação construtiva.
- 8.5.3. Permitir a categorização e organização dos logs de mensagens de acordo com os temas discutidos, facilitando a consulta futura e a gestão eficiente das comunicações de acordo com a categoria, horário e setor.
- 8.5.4. Alertas e recomendações acionados por significância, prioridade ou violações com base nos frameworks.

- 8.5.5. Fornece opções para os usuários selecionarem quais informações aparecem na interface conversacional.

8.6. Capacidade de Escala

- 8.6.1. Deve ser escalável para lidar com aumentos no volume de dados e de usuários sem perda de performance.
- 8.6.2. Facilidade para adaptar-se a novas demandas regulatórias e operacionais.

8.7. Alinhamento Comunicacional

- 8.7.1. Fornece uma visão geral sobre como uma interação se alinha com boas práticas de comunicação, utilizando indicadores visuais ou gráficos para orientar as conversas de forma a promover interações positivas e construtivas.

9. ITEM 5 – COMPONENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO EM SEGURANÇA E PRIVACIDADE

- 9.1. Deve disponibilizar diferentes tipos de treinamento voltados ao tema Segurança da Informação e privacidade, com diferentes trilhas e níveis de complexidade, de forma a possibilitar a introdução à especialização no referido tema.
- 9.2. Deve ser fornecido diferentes mídias na exposição, como textos, áudios e vídeos.
- 9.3. Deve ser possível a interrupção e posterior continuação a critério do usuário.
- 9.4. Deve existir uma forma de verificação do aprendizado dos usuários participantes.
- 9.5. Deve oferecer diferentes tipos de relatórios com relação à sua utilização e aproveitamento dos usuários, de forma a oferecer aos gestores subsídios para avaliar a efetividade da iniciativa.
- 9.6. Deve emitir certificado ou comprovação de conclusão dos cursos realizados.
- 9.7. Deve ser fornecido com conteúdo dos treinamentos em português do Brasil.

10. ITEM 6 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

- 10.1. O serviço de implantação compreende o planejamento da implantação, a instalação, a parametrização/configuração, testes, bem como a disponibilização de acesso à solução, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução.
- 10.2. O CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura de hardware e software necessários e já existente em seu ambiente, incluindo o ambiente virtualizado, sistema operacional, banco de dados, e outros, para a instalação e configuração da solução.
- 10.3. O projeto de implantação deverá ser acompanhado por um Gerente de Projetos, que será o líder e responsável pela gestão das entregas dos serviços, implantação e integração da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em reunião própria, um plano de implantação que balizará o acompanhamento de todo o projeto de implantação, em formato Microsoft Project, detalhando todas as fases, atividades, ações, recursos envolvidos (humanos e materiais), prazos, interdependências entre fases, atividades e ações, linha crítica temporal da implantação e quais serão os produtos gerados para cada fase, atividade e ação.
- 10.5. O plano de implantação deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da reunião de kick-off.

- 10.6. A CONTRATADA deve implementar, no Plano de Implantação, todos os ajustes que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e apresentar a nova versão.
- 10.7. A entrega da versão final do plano deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação dos ajustes por parte do CONTRATANTE.
- 10.8. Todas as atividades relacionadas à implantação ocorrerão sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, cabendo a este somente o apoio técnico e a avaliação dos resultados, nos termos previstos no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.9. A etapa de implantação deverá ter duração máxima de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS). Prorrogações poderão ser acordadas mediante justificativa técnica e aprovação do CONTRATANTE.
- 10.10. A implantação da solução será considerada concluída após demonstração de funcionalidade completa com dados reais do CONTRATANTE, conforme critérios específicos definidos no plano de implantação.
- 10.11. Após o recebimento do comunicado de conclusão, o CONTRATANTE realizará encontro de homologação para decidir sobre o aceite de finalização da implantação da solução. Este encontro contará com a presença mínima dos seguintes profissionais:
 - 10.11.1. Gerente de Projeto da CONTRATADA;
 - 10.11.2. Representante da equipe técnica da CONTRATADA; e
 - 10.11.3. Representante da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 10.12. Em caso de não ser aceita a conclusão, a CONTRATADA ficará obrigado a adotar medidas imediatas visando corrigir quaisquer situações que possam estar impedindo a devida finalização da macro fase.

11. ITEM 7 – SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO

- 11.1. O serviço de repasse de conhecimento deverá ser realizado no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em turno integral ou parcial, conforme carga horária diária e horário definidos pelo CONTRATANTE.
- 11.2. Deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, utilizando material autorizado pelo fabricante da solução.
- 11.3. O treinamento deverá contar, no mínimo, com os seguintes conteúdos:
 - 11.3.1. Introdução: funcionamento da solução e características do produto. Descrição das funcionalidades, navegação e seus modos de funcionamento.
 - 11.3.2. Dashboards: Descrição das funcionalidades, navegação, criação e customização de dashboards. Análise, busca de dados e definição de incidentes utilizando dashboards.
 - 11.3.3. Relatórios: Criação, customização, geração e agendamento de relatórios.
 - 11.3.4. Análise de dados: Descrição das funcionalidades da ferramenta para análise, investigação, qualificação de dados e alarmes. Definição de buscas, uso de gráficos e filtros avançados para pesquisas de incidentes.
 - 11.3.5. Funções administrativas básicas: visão geral das configurações da ferramenta e de perfis de acesso, visão geral de monitoramento da ferramenta e solução de problemas, configurações de segurança.

- 11.4. Conforme prática de mercado, as horas de intervalo para almoço dos treinandos não deverão ser computadas para fins de cálculo da carga horária.

12. ITEM 8 – SERVIÇO DE SUPORTE E OPERAÇÃO

- 12.1. O serviço de suporte técnico visa apoiar a equipe técnica do CONTRATANTE a manter e melhorar o seu programa de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, elevando o nível da conformidade com a LGPD, através da automatização digital de processos.
- 12.2. A fase de Suporte e Operação será iniciada após a emissão do Termo de Aceitação Definitivo (TAD) do Serviço de Implantação, mediante Ordem de Serviço (OS) específica emitida pelo CONTRATANTE.
- 12.3. A prestação dos serviços deve ser baseada em modelo de remuneração por resultados, com pagamentos realizados após mensuração, avaliação e validação de métricas quantitativas e qualitativas, conforme Níveis Mínimos de Serviço (NMS) definidos neste documento.
- 12.4. Os serviços de Suporte Técnico e Operação terão pagamento mensal, pois possuem natureza de execução continuada.
- 12.5. O modelo de prestação dos serviços deve contemplar atividades a serem demandadas pelo CONTRATANTE, tais como abertura de chamados técnicos para resolução de problemas e de consulta de informações, e aquelas a serem desenvolvidas periodicamente pela empresa, tais como monitoramento da solução, configuração de regras, políticas e casos de uso, apresentação tempestiva de relatórios, conforme periodicidade e níveis de serviço definidos.
- 12.6. Será responsabilidade da CONTRATADA gerenciar os recursos alocados ao Contrato de maneira a assegurar a disponibilidade dos serviços e a execução deles nos prazos previstos.
- 12.7. A contratada deverá prestar os serviços abaixo no modelo 10x5 (10 horas por 5 dias na semana):
- 12.7.1. Atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente;
 - 12.7.2. Resolução de eventuais problemas identificados, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas a solução e seus componentes;
 - 12.7.3. Criação e manutenção de políticas e regras da solução;
 - 12.7.4. Realização de transferência de conhecimento acerca das execuções realizadas e conhecimentos sobre o uso da solução e procedimentos realizados;
 - 12.7.5. Identificação de melhorias e respectivo tratamento (melhoria de parametrização);
 - 12.7.6. Parametrização da solução, de acordo com as regras e políticas disponíveis e adequadas às necessidades do CONTRATANTE; e
 - 12.7.7. Elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais.
- 12.8. A contratada deverá prestar os serviços abaixo no modelo 24x7x365 (24 horas, 7 dias na semana por 365 dias do ano):
- 12.8.1. Apoio na administração, gerenciamento e monitoramento da saúde da solução;
 - 12.8.2. Backup e *restore* da solução;
 - 12.8.3. Sustentação da solução;
 - 12.8.4. Resolução de problemas;

- 12.8.5. Troubleshooting na solução; e
- 12.8.6. Atualizações na solução conforme disponibilização do fabricante.
- 12.9. A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as atividades de gestão, manutenção, configuração, suporte e administração da solução.
- 12.10. A CONTRATADA deverá manter atualizada solução ofertada, instalar patches, correções e versões ou releases mais recentes, provisionamento dos serviços de configuração e implementação de facilidades de configuração para atualização ou modificação dos recursos lógicos da solução.
- 12.11. A CONTRATADA deverá executar procedimentos para resolução de problemas relacionados à configuração, atualização, funcionamento e uso dos componentes necessários ao funcionamento da solução.
- 12.12. A CONTRATADA deverá monitorar, analisar e controlar o desempenho da solução fornecida, executando procedimentos para resolver problemas de mau funcionamento, baixo desempenho ou de excessivo consumo de recursos dos componentes da solução, substituindo-os sem custo adicional ao CONTRATANTE, quando relacionados aos componentes disponibilizados via nuvem da solução.
 - 12.12.1. Não estão contemplados problemas relacionados a hardware disponibilizados no ambiente do CONTRATANTE, uma vez que os recursos físicos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 12.13. A CONTRATADA deverá executar procedimentos para fazer o ajuste fino (*tunning*) da solução ofertada, adequando-a ao ambiente do CONTRATANTE e realizando as customizações de configuração necessárias.
- 12.14. A CONTRATADA deverá realizar a gerência de segurança da solução fornecida, sendo responsável pela proteção das informações, restringindo o acesso à rede e impedindo o uso incorreto por parte de seus usuários, de forma intencional ou não.
- 12.15. A CONTRATADA deverá realizar as operações de administração da solução fornecida para solicitação de criação de contas de acesso para os analistas do CONTRATANTE, solicitação de registros de auditoria da ferramenta ou outras configurações solicitadas pelo CONTRATANTE. As solicitações devem ser registradas e realizadas por meio dos canais de suporte do CONTRATADO.
- 12.16. A CONTRATADA deverá configurar os perfis de acesso diferenciados, necessários para que os analistas do CONTRATANTE utilizem todos os serviços contratados. O CONTRATADO deve fornecer possibilidade de perfis que permitam acesso a qualquer informação armazenada na solução fornecida.
- 12.17. A CONTRATADA deve fornecer, sob demanda do CONTRATANTE, relatório contendo a lista de usuários cadastrados na ferramenta, o perfil de acesso, situação da conta e última data de acesso.
- 12.18. O CONTRATANTE poderá solicitar acesso a quaisquer dos painéis ou relatórios configurados na ferramenta, de acordo com o nível de acesso que o CONTRATANTE definirá para cada um de seus analistas autorizados a acessar a ferramenta fornecida.
- 12.19. O CONTRATANTE poderá solicitar perfil de acesso aos seus analistas que possibilitem a construção de painéis e relatórios customizados, visualização e a filtragem dos eventos e alertas na ferramenta ofertada.

- 12.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para abertura dos chamados referentes aos serviços contratados. O sistema deverá permitir abertura de chamados via acesso web pela equipe do CONTRATANTE.
- 12.21. Não haverá limite mensal para a quantidade de chamados abertos.
- 12.22. No momento de abertura de chamados, deve ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação da demanda, com classificação conforme definição do CONTRATANTE. Assim, deve ser encaminhada uma notificação, contendo as informações de registro do chamado, para endereço eletrônico de e-mail do CONTRATANTE.
- 12.23. As informações referentes a chamados, incluindo providências e ações de resolução tomadas, devem ser armazenadas em sistema de controle de chamados da CONTRATADA, cujo acesso deve estar disponível ao CONTRATANTE. Nesse sentido, devem ser criadas contas de acesso para a equipe de servidores designados pelo CONTRATANTE, para fins de acompanhamento e auditoria de chamados, sendo possível a extração de relatórios compreendendo o período integral do contrato.
- 12.24. A CONTRATADA deve realizar os devidos escalonamentos de acordo com a prioridade e nível de atendimento dos chamados, reportados pelo CONTRATANTE ou pelo sistema de monitoramento da CONTRATADA.
- 12.25. Em qualquer mudança na situação de chamados, deve ser encaminhada uma notificação ao CONTRATANTE, contendo as informações de registro do chamado, para endereço eletrônico de e-mail, inclusive quando houver mudança de status interrompendo a contagem dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS).
- 12.26. O CONTRATANTE analisará a correção da resolução do atendimento para então aprovar ou recusar o fechamento dele. Para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a apuração do NMS, serão desconsiderados os períodos em que o CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e atendimento da solicitação. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização do CONTRATANTE.
- 12.27. Para que um chamado seja considerado concluído, os serviços executados devem ser adequadamente documentados, evidenciados e arquivados no sistema de controle de chamados. A documentação entregue deve ser simplificada para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores do CONTRATANTE possam repetir as ações tomadas posteriormente.
- 12.28. Caso seja necessária a elaboração de uma documentação detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos e gráficos, o CONTRATANTE pode solicitar sua elaboração por meio de registro de uma solicitação.
- 12.29. Considerar-se-á como tempo de resolução, o período líquido compreendido entre o momento de início e a finalização do atendimento, descontado o tempo em que ele ficou pendente de execução por outras equipes do CONTRATANTE.
- 12.30. Para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá utilizar analistas capacitados e certificados na solução fornecida.
- 13. ITEM 9 – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 13.1. O serviço técnico especializado é caracterizado pelo alto nível de conhecimento necessário para a execução das atividades relativas à privacidade de dados e

segurança da informação, para o desenvolvimento das atividades de diagnósticos e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

- 13.2. As atividades deverão ser focadas em análise de processos e sistemas relacionados à conformidade com a LGPD, customização, integrações, tratamento de dados sensíveis e desenvolvimento de políticas de privacidade e segurança da informação.
- 13.3. O objetivo é garantir que todas as operações estejam de acordo com a legislação vigente, utilizando técnicas avançadas para proteger dados pessoais e promover a transparência e a confiança na gestão de informações.
- 13.4. O serviço inclui a análise da conformidade dos processos e sistemas com as políticas e normas da LGPD, bem como o apoio à governança de dados, capacitando o CONTRATANTE a gerenciar e aplicar as diretrizes nacionais de proteção de dados pessoais, garantindo a privacidade e a segurança das informações.
- 13.5. Assim, para a execução dos serviços, foi adotada a métrica baseada em horas técnicas especializadas, com pagamento sob demanda, conforme detalhamentos das atividades e seus respectivos critérios definidos no ANEXO VIII - CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

14. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

- 14.1. De modo a facilitar a compreensão dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), também conhecido como *SLA – Service Level Agreement*, são apresentadas, a seguir, exigências mínimas em termos de níveis de serviço que devem ser atendidas pela CONTRATADA durante a execução do contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços. Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto a CONTRATANTE.

14.2. Execução do Serviço Técnico Especializado

- 14.2.1. Na tabela abaixo são especificados os tempos máximos de resolução que devem ser seguidos, sob pena de descontos no valor estimado na Ordem de Serviços, considerando a contagem de tempo em modo 10x5 (10 horas por dia, 5 dias por semana).

REFERÊNCIA	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	NMS - VALORES REFERÊNCIA
NMS-01	Alteração de configurações	Solicitações de gestão de acesso, registros de auditoria da ferramenta ou outras configurações administrativas.	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a implementação da solicitação.	8 horas após abertura de chamado
NMS-02	Construção de dashboards	Solicitações de criação ou alteração de gráficos e disponibilização de dashboards	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a disponibilização do acesso ao painel.	48 horas após abertura de chamado
NMS-03	Construção de relatórios	Solicitações de criação de novos modelos de relatórios automatizados na ferramenta.	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a disponibilização do acesso ao relatório.	5 dias corridos após abertura de chamado

REFERÊNCIA	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	NMS - VALORES REFERÊNCIA
NMS-04	Construção de Formulários	Solicitações de criação de novos modelos de formulários automatizados na ferramenta.	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a disponibilização do acesso ao formulário.	5 dias corridos após abertura de chamado
NMS-05	Construção de Políticas	Solicitações de construção de políticas internas de Gestão de privacidade e proteção de dados.	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a operacionalização da regra.	0 – 6 meses de operação: 3 dias; > 6 meses: 8 horas;
NMS-06	Construção de Normas de Procedimento e Fluxos de Processos	Solicitações de construção de normas internas de procedimento de Gestão de privacidade e proteção de dados pessoais e fluxos de processos decorrentes das funcionalidades dos módulos contratados na ferramenta	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a operacionalização da regra.	0 – 6 meses de operação: 3 dias; > 6 meses: 8 horas;
NMS-07	Atendimento a chamados para esclarecimento de dúvidas	Suporte para dúvidas e questões relacionadas a solução ou serviços contratados	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a resposta da solicitação.	48 horas após abertura de chamado
NMS-08	Atualização de segurança da solução	Atualização da solução por meio da implementação de patches e fixes, incluído neste limite o tempo necessário à homologação do pacote pela contratada	Tempo decorrido entre a liberação da atualização até sua implementação.	30 dias corridos após liberação das atualizações pelo fabricante
NMS-09	Nova integração	Solicitação de configuração de nova integração	Tempo em dias decorridos desde a solicitação até que a integração seja finalizada	10 dias
NMS-10	Troca de informações	Solicitação de informações realizadas pelos analistas do CONTRATANTE aos analistas da CONTRATADA sobre alertas gerados.	Tempo decorrido entre a solicitação até o recebimento da informação por um analista do CONTRATANTE.	1 hora.

REFERÊNCIA	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	NMS - VALORES REFERÊNCIA
NMS-11	Relatório emergencial	Elaboração de relatório com base em evento específico	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a disponibilização do acesso ao relatório.	2 dias

Tabela 6 – Níveis Mínimos de Serviços para Serviço Técnico Especializado (sob demanda)

14.3. Execução do Serviço de Suporte e Operação

- 14.3.1. Em casos emergenciais, quando houver a paralisação nas atividades do negócio ou uma demanda de nível superior ou legal, o CONTRATANTE poderá abrir chamados emergenciais, com o NMS diferenciado, conforme a tabela abaixo. O CONTRATANTE designará 2 (duas) pessoas que poderão abrir chamados emergenciais.
- 14.3.2. Em caso de indisponibilidade da solução, os chamados abertos para a contratada deverão ter um grau de severidade a ser definido pelo CONTRATANTE. Para isso, o CONTRATANTE irá avaliar a urgência e a criticidade da demanda. Nesse sentido, os níveis mínimos de serviços deverão ser aferidos conforme a severidade de cada chamado.
- 14.3.3. Para chamados de severidade Crítica, Alta, Normal ou Baixa, o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução estão especificados na tabela a seguir

REFERÊNCIA	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA PRIMEIRA RESPOSTA DE ATENDIMENTO REMOTO	PRAZO MÁXIMO DA SOLUÇÃO REMOTA
NMS-12	Urgente / Crítica Severidade 1	A Solução está totalmente parada ou inoperante;	Até 2 (duas) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado remoto.
NMS-13	Alta Severidade 2	A Solução está ativa, mas com inoperância da maioria de suas funcionalidades, causando um impacto negativo no ambiente de produção;	Até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 2 (dois) dias após abertura do chamado remoto.
NMS-14	Normal Severidade 3	A Solução está operativa, mas suas funcionalidades são executadas com restrições;	Até 8 (oito) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 4 (quatro) dias após abertura do chamado remoto.

REFERÊNCIA	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA PRIMEIRA RESPOSTA DE ATENDIMENTO REMOTO	PRAZO MÁXIMO DA SOLUÇÃO REMOTA
NMS-15	Baixa Severidade 4	A Solução está operativa e a falha não compromete suas funcionalidades ou questões não tratadas pela documentação	Até 12 (doze) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 6 (seis) dias após a abertura do chamado remoto.

Tabela 7 – Níveis Mínimos de Serviço para Suporte e Operação

14.4. Descontos pelo não cumprimento dos NMS

- 14.4.1. Ao final do mês, será computado o percentual de atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço.
- 14.4.2. Para os serviços de implantação da solução, a apuração dos níveis de serviços será realizada após a emissão dos TADs (Termo de Aceitação Definitivo) da solução. Assim, em caso de atraso na implantação por responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, esta será descontada em 1% (um por cento) por dia ou fração de dia de atraso do valor total do serviço.
- 14.4.3. A análise dos resultados das avaliações, pelo CONTRATANTE, poderá resultar em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra os compromissos acordados em contrato.
- 14.4.4. Os descontos efetuados na fatura do Serviço de suporte e operação da solução serão limitados a 30% (trinta por cento) de seu valor. Ultrapassado este limite, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência.
- 14.4.5. Em caso extremo de descumprimento dos níveis de serviço acordados, o CONTRATANTE pode vir a encerrar o Contrato de acordo com o previsto na Lei 13.303/93.
- 14.4.6. Caso o nível de atendimento do NMS seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento), será aplicado desconto de 15% (quinze por cento) na nota fiscal/fatura dos serviços.
- 14.4.7. Caso o percentual de atendimento esteja compreendido entre 95% e 96.99%, será aplicado desconto de 5% (cinco por cento) na nota fiscal/fatura dos serviços.
- 14.4.8. Caso o percentual de atendimento esteja compreendido entre 97% e 97.99%, será aplicado desconto de 3% (três por cento) na nota fiscal/fatura dos serviços.
- 14.4.9. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização de responsável designado pelo CONTRATANTE. Caso haja fechamento de chamados, por parte da CONTRATADA, que não tenha sido previamente autorizado pelo CONTRATANTE, será cobrada uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor mensal do serviço, por chamado fechado sem autorização, cumulativamente.

14.5. Disposições Gerais sobre os NMS

- 14.5.1. O momento de início da medição do nível de serviço de cada atendimento/atividade solicitada à CONTRATADA será definido pela data e hora da abertura do chamado.

- 14.5.2. No caso dos serviços agendados, os tempos serão contados a partir do início da data e hora agendada para o referido atendimento.
- 14.5.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, a contagem de tempo somente pode ser interrompida:
- a) caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões que comprovem a ocorrência de fatos que fogem do seu controle, aceitas pelo CONTRATANTE;
 - b) quando ações necessárias para a resolução de chamados tenham sido agendadas pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE; e
 - c) quando forem necessárias ações do CONTRATANTE.
- 14.5.4. Para quaisquer indicadores de nível de serviço influenciados negativamente por eventos comprovadamente causados pelo CONTRATANTE não serão considerados os efeitos de tais eventos no cômputo do indicador de nível de serviço.
- 14.5.5. Em qualquer mudança na situação de chamados, deve ser encaminhada uma notificação ao CONTRATANTE, contendo as informações de registro do chamado, para endereço eletrônico de e-mail, inclusive quando houver mudança de status interrompendo a contagem de NMS.
- 14.5.6. Em qualquer mudança na situação de chamados quando houver necessidade de agir por parte da CONTRATADA, a contagem de tempo para fins de NMS será iniciada automaticamente, mesmo que o chamado tenha sido negociado sem nível mínimo de serviço.
- 14.5.7. O momento de fim da medição do nível de serviço de cada atendimento/atividade do Catálogo solicitada à CONTRATADA será definido pela data e hora da resposta da equipe da CONTRATADA pelo mesmo meio que foi registrado o atendimento.
- 14.5.8. O CONTRATANTE analisará a correção da resolução do atendimento para então aprovar ou recusar o fechamento dele. Para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a apuração do NMS, serão desconsiderados os períodos em que o CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e atendimento da solicitação. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização do CONTRATANTE.
- 14.5.9. Para que um chamado seja considerado concluído, os serviços executados devem ser adequadamente documentados, evidenciados e arquivados no sistema de controle de chamados. A documentação entregue deve ser simplificada para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores do CONTRATANTE possam repetir as ações tomadas posteriormente.
- 14.5.10. Caso seja necessária a elaboração de uma documentação detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos e gráficos, o CONTRATANTE pode solicitar sua elaboração por meio de registro de uma solicitação.
- 14.5.11. Considerar-se-á como tempo de resolução, o período líquido compreendido entre o momento de início e a finalização do atendimento, descontado o tempo em que ele ficou pendente de execução por outras equipes do CONTRATANTE.
- 14.5.12. A frequência de aferição e avaliação dos serviços deve ser mensal, devendo a CONTRATADA elaborar Relatório de Serviços Prestados (RSP) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

- 14.5.13. O Relatório de Serviços Prestados (RSP) deve conter níveis de serviço acordados e alcançados, resultados obtidos e custos despendidos, estatísticas de disponibilidade de serviços e de desempenho de chamados.
- 14.5.14. O relatório deverá ser emitido em arquivo eletrônico em formato de planilha e enviada e/ou armazenada em condições a serem definidas pelo CONTRATANTE.
- 14.5.15. O Relatório de Serviços Prestados (RSP) deve conter, no mínimo:
- 14.5.15.1. Resumo Financeiro detalhado, contendo valores por serviço e por quantidades, contendo, no mínimo:
 - 14.5.15.2. Valor mensal consolidado do serviço;
 - 14.5.15.3. Violações contratuais individualizadas.
 - 14.5.15.4. Descontos Pelo não Cumprimento dos NMS;
 - 14.5.15.5. Valor final faturado.
- 14.5.16. Relatório Consolidado - Desempenho de Serviço (RDS), discriminado tipo de solicitação e de incidente, contendo, no mínimo:
- 14.5.16.1. Quantitativo de chamados abertos no período;
 - 14.5.16.2. Quantitativo de chamados que extrapolaram o tempo de conclusão de atendimento;
 - 14.5.16.3. Quantitativo de chamados que extrapolaram o tempo de registro de atendimento;
 - 14.5.16.4. Quantitativo de chamados que extrapolaram o tempo de início de atendimento;
 - 14.5.16.5. Somatório de tempo de chamados que extrapolaram o tempo de conclusão de atendimento;
 - 14.5.16.6. Somatório de tempo de chamados que extrapolaram o tempo de registro de atendimento;
 - 14.5.16.7. Somatório de tempo de chamados que extrapolaram o tempo de início de atendimento;
 - 14.5.16.8. Relatório Analítico – Desempenho de Serviço (RDS), discriminado tipo de solicitação e de incidente, contendo, no mínimo:
 - 14.5.16.9. Status do chamado;
 - 14.5.16.10. Tipo (solicitação ou incidente);
 - 14.5.16.11. Atividade (solicitação ou incidente);
 - 14.5.16.12. Solicitante;
 - 14.5.16.13. Item de serviço;
 - 14.5.16.14. Número do ticket;
 - 14.5.16.15. Número do ticket associado ao sistema de chamados do CONTRATANTE, se for o Caso;
 - 14.5.16.16. Responsável pelo atendimento;
 - 14.5.16.17. Data-hora de ocorrência do evento, se aplicável (T0);
 - 14.5.16.18. Data-hora de registro do chamado (T1);

- 14.5.16.19. ata-hora de início do atendimento do chamado (T2);
- 14.5.16.20. Data-hora de conclusão do atendimento do chamado (T3);
- 14.5.16.21. Diferença de tempo entre o registro e a conclusão do atendimento do chamado, discriminando o tempo total de atendimento do chamado, tempo total de parada de contagem de NMS e o tempo extrapolado;
- 14.5.16.22. Breve descrição do ticket.
- 14.5.16.23. Backlog, contendo, no mínimo, as seguintes informações do corrente mês e respectiva série histórica anual:
- 14.5.16.23.1. Quantitativo de tickets em backlog;
 - 14.5.16.23.2. Quantitativo de tickets em backlog encerrados;
 - 14.5.16.23.3. Quantitativo de tickets em backlog cancelados;
 - 14.5.16.23.4. Descrição do ticket contendo, no mínimo: número do ticket, data de abertura, tipo (incidente ou solicitação), atividade e descrição sumária.
- 14.5.17. A entrega do relatório é condição para o pagamento. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE pode solicitar reuniões avaliação dos níveis de serviço, ajustes na prestação do serviço e esclarecimentos julgados necessários.
- 14.5.18. O Relatório de Serviços Prestados (RSP) deve ser avaliado e homologado pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega pela CONTRATADA, subtraídos eventuais ajustes existentes.
- 14.5.19. O relatório mensal de serviços poderá sofrer alterações no decorrer do contrato para melhor se adequar aos processos internos do CONTRATANTE.

15. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATADA

- 15.1. A comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional será exigida após a assinatura do contrato. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, a documentação comprobatória referente à disponibilidade dos profissionais indicados na tabela abaixo.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CERTIFICAÇÕES
Gerente de Projeto	Responsável pela gestão do projeto, incluindo gestão da equipe, recursos, desenvolvimento dos planos de projeto, comunicação, acompanhamento e validação de pacotes de trabalho.	Curso superior em TI ou área correlata.	5 anos em gestão de projetos.	PMP (Project Management Professional) <u>ou</u> Pós-graduação em Gestão de Projetos.
Especialista em Privacidade de Dados	Coordenação das atividades do projeto, diagnóstico, avaliação, mapeamento de processos de tratamento de dados, documentação, mapeamento de riscos à privacidade e	Curso superior em TI ou área correlata.	3 anos em privacidade de dados e projetos de adequação à LGPD.	Certificação EXIN Certified Data Protection Officer <u>ou</u> IAPP Certified Privacy Manager.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CERTIFICAÇÕES
	elaboração de relatório de impacto.			
Especialista em Mapeamento de Dados	Mapeamento de fluxos de tratamento de dados, identificação de GAPS, recomendações e ações, documentação dos processos e atividades levantados.	Curso superior em TI ou área correlata.	3 anos em mapeamento de dados em projetos de adequação à LGPD.	Certificação EXIN Certified Data Protection Officer <u>ou</u> IAPP Certified Information Privacy Manager.
Especialista / Analista Jurídico	Análises técnicas de contratos e bases legais para finalidades de tratamento, papéis e responsabilidades do encarregado e outras atividades no escopo do projeto.	Curso superior em Direito e registro na OAB.	3 anos em adequação à LGPD e apoio a Encarregados de Dados (DPO).	Certificação EXIN Certified Data Protection Officer <u>ou</u> IAPP Certified Information Privacy Manager.
Especialista em Segurança da Informação	Identificação e classificação de ativos de informação, análise de vulnerabilidades, condução de análise de riscos, resposta a incidentes, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados.	Curso superior em TI ou área correlata.	5 anos nas áreas de segurança e privacidade de dados, e gestão de riscos.	Certificação Information Security Foundation based on ISO IEC 27001.

Tabela 8 - Qualificação Profissional da Equipe da Contratada

- 15.2. A apresentação da documentação deverá incluir currículos e comprovantes de formação e certificações, conforme descrito nas atribuições de cada cargo. O não cumprimento desta exigência dentro do prazo estabelecido poderá sujeitar a empresa contratada às sanções administrativas previstas no contrato.
- 15.3. Os profissionais indicados deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato para a execução dos serviços. A substituição de qualquer profissional indicado somente será permitida mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo o substituto atender aos mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos para o cargo.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026**ANEXO I-C****Roteiro do teste de amostra****1. DO TESTE DE AMOSTRA**

1.1. Da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será realizada prova de conceito do software licitado, em até 5 (cinco) dias, que deverá seguir o mesmo padrão do especificado no Edital e na Proposta.

1.2. A solicitação da apresentação da prova de conceito será encaminhada via “chat” no sistema eletrônico de licitação e deverá ser realizada de forma on-line, via aplicativo Microsoft Teams, no prazo fixado pelo pregoeiro. A data da realização do procedimento será informada a todos os interessados através do próprio sistema, via chat.

1.3. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a apresentar, ou que apresentá-la fora do prazo estabelecido.

1.4. Para a presente contratação entende-se o termo software como sendo um exemplar completo, que segue as especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital, com o fim de ser analisada quanto à sua conformidade com o especificado.

1.5. As despesas de eventuais custos com locomoção de representantes da licitante, dentre outros, serão por conta da empresa proponente.

1.6. Análise de conformidade com as especificações técnicas do edital;

1.7. Após análise da Comissão Técnica será emitido parecer em que constará “aprovada sem ressalvas”, “aprovada com ressalvas” ou “reprovada”. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova prova de conceito.

1.8. Após as correções ou apresentação de nova prova de conceito, a Comissão Técnica emitirá novo parecer onde constará aprovada ou reprovada.

1.9. Caso reprovada, a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante seguinte. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. As licitantes deverão colocar à disposição do Banco da Amazônia todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.10. A licitante mais bem classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar “prova de conceito”, para comprovar a aderência da solução oferecida as características técnicas previstas neste Termo de Referência. As provas de conceito serão realizadas no prazo fixado pelo pregoeiro.

1.11. O Teste de Amostra será realizado com base em relatório específico denominado Roteiro de Teste de Amostra, objetivo e detalhado contendo as funcionalidades e características funcionais que possam ser demonstradas, na forma dos requisitos abaixo:

ID	GRUPO / TEMA	PROCEDIMENTO DE TESTE A SER DEMONSTRADO PELA LICITANTE	ATENDE OU NÃO ATENDE
1	Gestão e Acesso	Demonstrar o login na solução utilizando Múltiplo Fator de Autenticação (2FA) e exibir os logs de auditoria que registram o IP, usuário e data da tentativa de acesso.	
2	Interface	Acessar a solução via navegador web padrão e simular/demonstrar a responsividade em dispositivo móvel (Android ou iOS), com interface integralmente em português (PT-BR).	
3	Dashboards	Criar um painel gerencial (dashboard) com ao menos um gráfico e demonstrar a funcionalidade de <i>drill-down</i> (clicar no gráfico e visualizar a lista de registros que compõem o indicador), sem uso de programação.	
4	Customização	Alterar a identidade visual da ferramenta (logo, cores ou banner) através de menus de configuração (<i>point-and-click</i>), sem alterar código.	
5	Automação	Criar um fluxo de trabalho simples (ex: aprovação de documento) utilizando a interface gráfica de "arrastar e soltar", definindo uma regra de decisão sem programação.	
6	Inventário & IA	Demonstrar o uso de Inteligência Artificial para sugerir o preenchimento de um questionário de inventário de dados ou identificar riscos automaticamente em um processo mapeado.	
7	Inventário & IA	Realizar uma consulta em linguagem natural ao assistente virtual sobre um tema da LGPD e verificar se a resposta utiliza a base de conhecimento (técnica RAG) com fundamentação legal.	
8	Inventário & IA	Gerar automaticamente um Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) ou Registro das Operações de Tratamento (ROPA) a partir dos dados inventariados.	
9	Incidentes	Registrar um incidente de segurança simulado, preenchendo os atores envolvidos, natureza da violação e anexando uma evidência.	
10	Incidentes	Gerar, a partir do incidente registrado, o formulário padrão de comunicação de incidente para a ANPD.	
11	Terceiros	Demonstrar o envio de um questionário de avaliação para um fornecedor e a visualização do "Portal do Terceiro" onde ele responderá.	
12	Cookies	Executar ou exibir o resultado de uma varredura (<i>scan</i>) em uma URL, identificando e classificando os cookies encontrados.	

ID	GRUPO / TEMA	PROCEDIMENTO DE TESTE A SER DEMONSTRADO PELA LICITANTE	ATENDE OU NÃO ATENDE
13	Cookies	Demonstrar a configuração e personalização de um banner de cookies, incluindo suporte a detecção de idioma.	
14	Titulares	Acessar a interface do Portal do Titular e abrir uma solicitação de direito (ex: acesso ou exclusão).	
15	Titulares	Demonstrar o recebimento da solicitação no painel administrativo e a integração com o módulo de descoberta para buscar os dados do solicitante.	
16	Data Discovery	Demonstrar a configuração de uma conexão com banco de dados e executar a varredura (scan) para catalogação.	
17	Data Discovery	Demonstrar a configuração de uma conexão com servidor de arquivos e executar a varredura (scan) para catalogação.	
18	Data Discovery	Exibir dados descobertos que foram automaticamente classificados com etiquetas (tags) de "PII" ou "Sensível" baseados em regras (ex: CPF, E-mail).	
19	Data Discovery	Exibir dados descobertos e classificados com OCR e possibilidade de ajustes manuais no processo de validação do resultado do OCR por arquivo.	
20	Data Discovery	Utilizar o chat de IA generativa do módulo para perguntar "Encontre o CPF X?" e verificar se o sistema retorna as tabelas/colunas onde o dado reside	
21	Anonimização	Carregar um documento digitalizado (imagem/PDF) contendo múltiplos tipos de documentos na mesma página (ex: RG + Comprovante de Residência + Holerite) e demonstrar que o sistema: (a) identifica e segmenta cada documento automaticamente, (b) reconhece o tipo de cada um sem configuração prévia, e (c) aplica políticas de anonimização específicas para cada segmento independentemente (ex: tarjar endereço no comprovante, mas manter visível no RG).	
22	Anonimização	Apresentar documento contendo anotações em texto livre não estruturado (ex: "paciente em tratamento oncológico", "família em situação de vulnerabilidade social") e elementos visuais sensíveis (fotografias faciais, assinaturas manuscritas, carimbos com dados pessoais). Demonstrar que o sistema identifica automaticamente dados sensíveis textuais e visuais conforme LGPD Art. 5º, aplicando tarjamento automático dessas informações.	

ID	GRUPO / TEMA	PROCEDIMENTO DE TESTE A SER DEMONSTRADO PELA LICITANTE	ATENDE OU NÃO ATENDE
23	Anonimização	Demonstrar o acesso ao mesmo documento por três perfis diferentes (ex: Gestor, Analista e Atendimento) onde cada um visualiza versões diferentes do documento conforme regras configuradas pelo DPO - sem duplicação de arquivo. Adicionalmente, demonstrar que o mesmo usuário acessando o mesmo documento em finalidades diferentes (ex: "consulta" vs "análise detalhada") recebe versões anonimizadas diferentes. Performance: < 500ms por página.	
24	Anonimização	Através do dashboard do DPO, demonstrar: (a) configuração da Matriz Multidimensional cruzando grupo de usuário + tipo de documento + finalidade de acesso + tipo de dado; (b) cadastro de grupos e operadores identificados por e-mail; (c) integração codeless com armazenamento em nuvem (Google Drive, OneDrive ou Nextcloud) em até 3 minutos, com sincronização completa de documentos e configuração de permissões de pasta por grupo; (d) demonstrar que ao acessar via web ou API (enviando e-mail do usuário), o sistema identifica automaticamente o grupo, aplica as regras configuradas e entrega o documento anonimizado corretamente, sem necessidade de reprocessamento.	
25	Anonimização	Processar o mesmo tipo de documento (ex: comprovante de residência ou RG) em diferentes condições: (a) PDF nativo digital, (b) PDF escaneado de baixa qualidade (a partir de 150 DPI), (c) imagens em diversos formatos (JPEG, PNG), (d) documentos manuscritos digitalizados, (e) documentos com texto em alfabetos diferentes (latino, cirílico, árabe, caracteres CJK - chinês/japonês/coreano), e (f) documentos rotacionados em diferentes ângulos (90°, 180°, 270° ou ângulos arbitrários) ou com perspectiva/inclinação. Demonstrar que o sistema anonimiza todos os formatos, alfabetos e condições corretamente, identificando automaticamente o tipo de documento e extraíndo/tarjando os dados sensíveis conforme regras configuradas, sem necessidade de correção prévia da orientação.	
26	Alinhamento	Submeter um texto de comunicação (simulando chat ou e-mail) e demonstrar a análise de IA detectando toxicidade ou sentimento negativo.	
27	Treinamento	Acessar um treinamento, iniciar um vídeo de treinamento, exibir o quiz de verificação de aprendizado e a emissão do certificado de conclusão.	

1.12. Os demais licitantes participarão exclusivamente na condição de ouvintes, sendo-lhes terminantemente vedada qualquer manifestação, intervenção, interrupção ou questionamento aos técnicos da Administração ou à empresa proponente durante a execução dos testes.

1.13. Apenas os membros da Comissão de Avaliação e os técnicos designados pela Administração poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais à equipe do licitante proponente durante a realização da PoC.

1.14. Eventuais observações ou desconformidades técnicas notadas pelos demais licitantes deverão ser registradas em sede de recurso administrativo, conforme prazos legais.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026
ANEXO I-D
Catálogo de serviços

CATÁLOGO DE SERVIÇOS			
GRUPO	COD.	ATIVIDADE	ESTIMATIVA TOTAL DE CONSUMO EM HORAS POR ITEM
Diagnóstico e Avaliação de Conformidade	1	Diagnóstico e acompanhamento de Maturidade à LGPD	20
	2	Mapeamento dos processos de negócios que envolvem o tratamento de dados pessoais	300
	3	Análise e elaboração de Relatório de riscos e Plano de Ação	70
	4	Análise Jurídica dos questionários de inventário de dados respondidos	80
	5	Análise de conformidade das normas e frameworks de Privacidade	40
Mapeamento e Inventário de Dados	6	Levantamento das bases de dados e sistemas	20
	7	Descoberta de dados pessoais em fontes estruturadas e não estruturadas	80
	8	Apoio na curadoria de dados	60
Gestão e Monitoramento Contínuo	9	Apoio na gestão de riscos à privacidade e na gestão do plano de ação	90
	10	Apoio na gestão de requisições dos titulares	80
	11	Apoio no monitoramento contínuo da conformidade	90
	12	Apoio na gestão de incidentes e resposta a violações de dados	60
	13	Apoio na implementação de controles técnicos e organizacionais	60
	14	Apoio na operação da solução e estratégias de privacidade	120
	15	Análise de vulnerabilidades em ativos tecnológicos (varredura automatizada em endereços IP/servidores)	60
Análise de Segurança e Vulnerabilidades	16	Análise de vulnerabilidades em aplicações (SAST/DAST)	80
	17	Análise de conformidade com normas e frameworks de Segurança	50
Documentação, Relatórios e Modelos	18	Revisão e adequação de políticas e procedimentos internos	80
	19	Elaboração de material de conscientização em LGPD	40
	20	Elaboração de políticas, normativas, modelos ou cláusulas contratuais	40
	21	Elaboração de relatório de Privacidade ou Segurança da Informação	100

Gestão de Consentimentos	22	Implantação e gestão de mecanismos para coleta, gerenciamento e revogação de consentimentos e preferências	50
Treinamento e Conscientização	23	Workshop e treinamento em Privacidade e Proteção de dados ou Segurança da Informação	60
Suporte e Consultoria	24	Consultoria técnica em privacidade ou segurança da informação	50
	25	Suporte para implementação de atualizações regulatórias	50
Apoio e Normas	26	Apoio na implementação de rotinas e controles baseados na ISO 27001 para aprimoramento dos processos de segurança	50
Apoio ao DPO	27	Apoio e operação assistida para o Encarregado de Proteção de Dados, com repasse de informações e suporte na condução do programa	120
Desenvolvimento, Customização e Integração	28	Desenvolvimento, customização ou integração relacionada a solução	2000
TOTAL			4.000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação nº...../.....

Objeto:

Prezados senhores:

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço completo)....., com o telefone para contato nº (...).....-.....e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a).....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado(a) no.....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	VALOR GLOBAL (5 ANOS)
1	Subscrição anual de componente de gestão e governança de conformidade com a LGPD	Subscrição Pagamento Anual	1			
2	Subscrição anual de componente de descoberta de dados estruturados e não estruturados	Subscrição Pagamento Anual	1			
3	Subscrição anual de componente para anonimização de dados	Subscrição Pagamento Anual	1			
4	Subscrição anual de componente de Análise de Alinhamento Organizacional e Conformidade com Diretrizes Institucionais	Subscrição Pagamento Anual	1			
5	Subscrição anual de componente de conscientização e treinamento em segurança e privacidade	Subscrição Pagamento Anual	1			
6	Serviço de implantação	Serviço Pagamento Único	1		**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	VALOR GLOBAL (5 ANOS)
7	Serviço de repasse de conhecimento	Serviço Pagamento Único	1		**	
8	Serviço de suporte, operação e sustentação	Serviço-Pagamento Mensal	60			
9	Serviço Técnico Especializado em Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	Horas/sob demanda	4000		**	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$		

**Não se aplica

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital Nº...../....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta.

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

- () Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
- () É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.
- () Não é optante do Simples Nacional.
- () Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir: BANCO:
AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. / e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026.**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. /

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada.....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a).....,(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo), DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026.**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, cujo objeto
***** , consoante com as disposições desse Edital e
seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia
S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em
*** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu
representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº
..***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº
7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração
pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência
do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o
3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança
no CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 20****.

assinatura do(a) declarante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, cujo objeto é
***** , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026.**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n. /

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.....QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente de, Sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nºSSP/** e do CPF/MF nº-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede em (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc), nº ..., Bairro, CEP: nº-**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **...*/0001-**, representada neste ato por seu (cargo), Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº/SSP-(UF) e do CPF/MF nº-**, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê, datada de **/**/2026, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90006/2026, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto Federal nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S. A. e suas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), incluindo os serviços de implantação, repasse de conhecimento, suporte técnico, sustentação e operação da solução, e serviços técnicos especializados, para atender as necessidades do Banco da Amazônia, conforme descrição especificações contidas no Edital da Licitação 90006/2026 e seus anexos, os quais constarão como adendos deste contrato.

1.2. O presente contrato decorre do processo n. /, realizado pelo edital de licitação n. 90006/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência

ANEXO I-A – REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS
ADQUIRIDOS
ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO
ANEXO I-C – ROTEIRO DO TESTE DE AMOSTRA
ANEXO I-D – CATÁLOGO DE SERVIÇOS
Adendo 2 – Proposta e Detalhamentos dos Preços
Adendo 3 – Termo de Compromisso de Política
Anticorrupção
Adendo 5 – Matriz de Risco
Adendo 6 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E
SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES
Adendo 7 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO
TERCEIRIZADO

2.2. Este contrato e seus Adendos são considerados como único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras do contrato e de outras condições licitadas, configuradas pelo Edital Pregão Eletrônico nº 90006/2026 e seus documentos anexos e a proposta apresentadas pelo contratado prevalecerá em prol das condições que foram licitadas, preservado o princípio da boa fé objetiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação será de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com o especificado no Termo de Referência Adendo 1 deste Contrato e o prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor global para 5 anos de R\$ ==.=.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Subscrição anual de componente de gestão e governança de conformidade com a LGPD	Subscrição Anual	1		
2	Subscrição anual de componente de descoberta de dados estruturados e não estruturados	Subscrição Anual	1		
3	Subscrição anual de componente para anonimização de dados	Subscrição Anual	1		
4	Subscrição anual de componente de Análise de Alinhamento Organizacional e Conformidade com Diretrizes Institucionais	Subscrição Anual	1		

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
5	Subscrição anual de componente de conscientização e treinamento em segurança e privacidade	Subscrição Anual	1		
6	Serviço de implantação	Serviço Pagamento único	1		
7	Serviço de repasse de conhecimento	Serviço Pagamento único	1		
8	Serviço de suporte, operação e sustentação	Mensal	60		
9	Serviço Técnico Especializado em Gestão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	Horas	4000		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia – Rubrica 82.117-9 - DESPESAS DE PROC DADOS_GESTÃO PRIVAC PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente executado, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 90006/2026 com seus Anexos e neste contrato e seus Adendos , sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

5.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades assim indicadas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

5.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Gerência de Contratos e Licitações do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da

execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

5.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

5.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

5.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

5.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -

E-mail CONTRATADA -

5.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

5.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

6.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato:

a) provisoriamente: 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para que O Banco da Amazônia proceda às avaliações de conformidade, sem representar qualquer tipo de aceite;

b) definitivamente: 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório e recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

6.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Além das hipóteses previstas neste contrato, o pagamento será realizado observadas as regras dispostas no item 17 do Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato, estando condicionada ao recebimento definitivo, conforme Cláusula Sexta deste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

7.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

7.1.2.1. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.2. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

7.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.1.2.4. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

7.1.2.5. atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I- AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

7.1.3. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

7.1.4. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

7.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

7.3. É vedado o pagamento antecipado.

7.4. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de

6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

9.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

9.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

9.3. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

9.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

9.5. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

9.6. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

10.2. Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo índice ICTI/IPEA apurado no período.

10.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

10.4. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Banco da Amazônia, reduzindo-se o preço.

Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O Banco da Amazônia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

10.5.1. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. **Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:**

11.1.1. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.

11.1.2. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados.

11.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

11.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados.

11.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato.

11.1.6. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados.

11.1.7. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente.

11.1.8. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo.

11.1.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.

11.1.10. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

11.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.

11.1.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

11.1.13. Entrega dos serviços de implantação e manutenção da solução de acordo com especificações técnicas, garantindo funcionamento contínuo, atualizado e seguro, com suporte integrado.

11.1.14. Caberá integralmente à CONTRATADA a responsabilidade pelo suporte técnico, manutenção e sustentação da solução, abrangendo:

- a) Licenciamento de todos os componentes necessários à operação;
- b) Suporte técnico especializado;
- c) Aplicação de atualizações, correções e evoluções no sistema, durante a vigência do contrato.

11.1.15. A CONTRATADA deve ser integralmente responsável pelo suporte da solução, incluindo todos os elementos necessários para seu pleno funcionamento e manutenção - como licenças de software, infraestrutura e ambientes computacionais. Quaisquer ajustes no ambiente interno do Banco devem ser, obrigatoriamente, alinhados, acordados e validados previamente com a área de infraestrutura e produção da CONTRATANTE.

11.2. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia.

11.2.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais / Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

11.2.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal / Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido no Contrato.

11.2.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

11.2.7. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

11.2.8. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da CONTRATADA.

11.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

11.2.10. Antes da assinatura do contrato ou da autorização para início de implantação, a solução deverá ser avaliada tecnicamente pelas áreas técnicas da CONTRATANTE, que validarão sua aderência aos requisitos de arquitetura, segurança, infraestrutura e integração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- III. Judicialmente nos termos da legislação. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:
 - a) Paralisação injustificada dos serviços;
 - b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou CONTRATANTE arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados; e
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

12.2. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

12.3. Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;

c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

12.4. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12.5. Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

12.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

12.7. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo

13.2. 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.3. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

g) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.4.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

13.4.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.4.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.5. A CONTRATADA, Além das hipóteses previstas no presente contrato, estará a CONTRATADA sujeita a multa constante no item 21 do Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato:

13.5.1. O valor das multas apurado, após processo administrativo será descontado da garantia, dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco ou judicialmente.

13.5.2. Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.

13.5.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre O Banco da Amazônia e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

16.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCO

17.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco** – Adendo 5, deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de, Estado do, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de de 202.....

Pelo Banco da Amazônia:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:



1ª.....

Nome:

CPF:



2ª.....

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026.**ANEXO VII****ADENDO AO CONTRATO****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

- g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- g.2.) assegurar vantagem imprópria;
- g.3.) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4.) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026.**ANEXO VIII****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a [\[RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA\]](#), Endereço [\[ENDEREÇO DA CONTRATADA\]](#), inscrita no CNPJ/MF [\[CNPJ DA CONTRATADA\]](#), neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [\[NÚMERO DO CONTRATO\]](#) (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [\[OBJETO DO CONTRATO\]](#), pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de

armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3.A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4.As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador

Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto
--	--------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026.
ANEXO IX
CLAUSULAS DE TRATAMENTOS DE DADOS

DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA XXX - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

CLÁUSULA XXX - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- III. Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no [APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES](#) deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta cláusula.
- V. [\(inserir redação quando o contrato envolver prestação de serviços por parte de terceiros, principalmente nos casos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra\)](#) Ex: Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no [APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO](#)
- VI. Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VII. Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.

- VIII. Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.
- IX. Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- X. Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- XI. Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XII. Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XIII. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIV. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- XV. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- XVI. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do

Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

- XVII. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVIII. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
- XIX. Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XX. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

(utilizar essa redação para os casos em que houver interação direta entre o prestador de serviços e o titular dados) Ex: **CLÁUSULA XXX**– A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I. A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congênere devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no caput, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III. Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa cláusula deverá ser validado pela CONTRATANTE, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.

VI. A validação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

(utilizar esta redação para os casos em que o serviços necessitem de dedicação exclusiva de mão de obra) Ex: **CLÁUSULA XXX** - A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE a devida ciência de seus empregados envolvidos na prestação do serviço em relação aos termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais

- I. A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato de trabalho, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- II. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- III. O envio da documentação comprobatória deve ocorrer durante a habilitação para assinatura do contrato ou no mínimo, no período de cinco dias úteis a apresentação do empregado no local da prestação do serviço
- IV. Caso não haja a devida comprovação, poderão ser aplicadas sanções administrativas e até a rescisão contratual, além do respectivo impedimento de acesso do empregado ao ambiente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXX – A CONTRATADA será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela CONTRATADA decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.

CLÁUSULA XXX – O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pela CONTRATANTE e acarretará no ressarcimento, por parte da CONTRATADA aos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026.
**ANEXO X
MATRIZ DE RISCO**

ID	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCACÃO DO RISCO
R1	Risco atinente à solução (Planejamento da Contratação)	Dimensionamento inadequado do volume de bens/serviços a serem contratados.	Volume subdimensionado ou superdimensionado dos itens que compõem a solução e possível realização de aditivos contratuais extemporâneos num cenário de subdimensionamento.	a) Definir parâmetros objetivos para a definição da volumetria, com base no ambiente tecnológico do órgão e suas necessidades.	Contratante
R2	Risco atinente à solução (Planejamento da Contratação)	Necessidade de adequação e/ou não aprovação dos artefatos de planejamento da contratação decorrentes da análise jurídica/tribunal.	Atraso no processo da contratação e retrabalho da equipe de planejamento.	a) Considerar na elaboração dos artefatos de planejamento soluções similares em outros órgãos; b) Considerar na elaboração do TR e Edital os pontos recorrentes que são passíveis de questionamentos e recomendações.	Contratante
R3	Risco atinente à solução (Planejamento da Contratação)	Dependência Tecnológica e Indisponibilidade da solução por erro e/ou falha na instalação /configuração e parametrização.	Indisponibilidade da solução ou falhas/erros e/ou inoperantes com dependência Tecnológica.	a) Definir no TR requisitos tecnológicos e níveis de serviços adequados que a solução deverá atender. b) Prever solução de continuidade dos serviços com a utilização de outras ferramentas disponíveis no ambiente tecnológico do CONTRATANTE.	Contratante

ID	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
R4	Risco atinente à Licitação (Seleção do Fornecedor)	Questionamentos, impugnações, recursos e representações; ocorrência do certame deserto ou fracassado.	Atraso e/ou suspensão do processo de contratação.	a) Definição dos critérios de seleção de fornecedores com base nas melhores práticas de mercado e nas recomendações dos órgãos jurídico e de controle. b) Realizar novo processo licitatório com base na experiência do anterior e mercado.	Contratante
R5	Risco atinente à Licitação (Seleção do Fornecedor)	A licitante vencedora não atender as especificações exigidas no Termo de Referência.	Retardo no processo licitatório.	a) Definição dos critérios de Teste de Amostra com base nos requisitos essenciais e melhores práticas de mercado fornecedor da solução. b) Convocação das empresas na ordem de classificação.	Contratante
R6	Risco atinente ao Tempo da Execução (Gestão Contratual)	Atraso no início dos serviços atrelados à solução após os processos de entrega, instalação, configuração e parametrização/customização.	Comprometimento do cronograma para atendimento das necessidades e indisponibilidade dos serviços aos usuários do Banco da Amazônia.	a) Estabelecer prazos de entrega, instalação, configuração e demais serviços agregados, adequados à solução e usuais no mercado; b) Diligenciar a Contratada e exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a contratação.	Contratada

ID	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCACÃO DO RISCO
R7	Risco atinente ao Tempo da Execução (Gestão Contratual)	Falta de dotação orçamentária e/ou financeira para execução do contrato.	Comprometimento no atendimento aos usuários de serviços do Banco da Amazônia, com impacto nas atividades relacionadas ao uso da solução.	a) Observar durante a elaboração da contratação a estimativa prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do órgão para o objeto e manutenção da previsão orçamentária nos exercícios seguintes; b) Sempre que possível formalizar uma negociação com a Contratada/Fabricante, a fim de obter a redução dos valores dos itens que compõe a solução, reduzindo o valor do contrato.	Contratante/Contratada
R8	Riscos da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos que compõem a prestação dos serviços e a solução.	Aumento do valor do contrato em decorrência das soluções de software e prestação dos serviços.	a) Reajuste no desdobramento de reajustes e/ou repactuação de preços.	Contratante
R9	Riscos da Atividade Empresarial	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional), que impactam no valor da solução.	Aumento do valor da solução atrelada à variação cambial.	a) Planejamento empresarial na composição dos custos, considerando os fatores previsíveis.	Contratada

ID	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
R10	Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	a) Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratada
R11	Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	a) Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratada